



2865

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO III — N.º 74

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 4 DE MAIO DE 1946

### Mesa

Samuel Duarte — Presidente.  
 José Augusto — 1.º Vice-Presidente.  
 Graccho Cardoso — 2.º Vice-Presidente.  
 Munhoz da Rocha — 1.º Secretário.  
 Getúlio Moura — 2.º Secretário.  
 Jonas Correia — 3.º Secretário.  
 Aráa Leão — 4.º Secretário.  
 Suplentes: Caiado de Godói, Pereira da Silva, Rocha Ribas e Vasconcelos Costa.  
 Reuniões às quartas-feiras, às 9,30 horas.  
 Secretário — Nestor Massena,  
 Secretário Geral de Presidência.

### Comissões Permanentes

#### Agricultura

1 — José Joffily — Presidente.  
 2 — Galeno Paranhos — Vice-Presidente.  
 3 — Carlos Pinto.  
 4 — Cordelito de Miranda.  
 5 — Dolor de Andrade.  
 6 — Duque de Mesquita.  
 7 — Mário Gomes.  
 8 — Martins Junior.  
 9 — Melo Braga.  
 10 — Marcio Teixeira.  
 11 — Modiano Vieira.  
 12 — Paulo Fernandes.  
 13 — Pereira Mendes.  
 14 — Régis Pacheco.  
 15 — Rui Palmeira.  
 16 — Sampaio Vidal.  
 17 — Vieira de Rezende.  
 Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15,30 horas, no Salão Nobre.  
 Secretário — Cid Vellez.  
 Auxiliar — Maria Josefa Lessa.

#### Constituição e Justiça

1 — Agamenon Magalhães — Presidente.  
 2 — Custavo Capanema — Vice-Presidente.  
 3 — Afonso Arias.  
 4 — Alcaimando Requião.  
 5 — Antônio Feliciano.  
 6 — Aristides Largura.  
 7 — Ataliba Nogueira.  
 8 — Benedito Vaidarés.  
 9 — Carlos Waidemar.  
 10 — Costa Neto.  
 11 — Edgar Arruda.  
 12 — Eduardo Duvivier.  
 13 — Flores da Cunha.  
 14 — Freitas e Castro.  
 15 — Gilberto Viente.  
 16 — Gurgel de Amaral.  
 17 — Hermes Lima.  
 18 — Lamceira Bittencourt.  
 19 — Leopoldo Peres.  
 20 — Pacheco de Oliveira.  
 21 — Puhleiro Machado.  
 22 — Plínio Barreto.  
 23 — Soares Filho.  
 24 — Vieira de Melo.  
 Reuniões às terças e sextas-feiras, às 13 horas.  
 Secretário — Júlia da Costa Ribeiro Pessoa.  
 Auxiliares — Olimpia Bruno e Ester Martins

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Diplomacia

1 — João Henrique — Presidente.  
 2 — Lima Cavalcanti — Vice-Presidente.  
 3 — Afonso de Carvalho.  
 4 — Alencar Araripe.  
 5 — Alvaro Castelo.  
 6 — Carlos Nogueira.  
 7 — Crepory Franco.  
 8 — Egeberto Rodrigues.  
 9 — Faria Lobato.  
 10 — Glicerio Alves.  
 11 — Heitor Collet.  
 12 — José Armando.  
 13 — Monteiro de Castro.  
 14 — Oscar Carneiro.  
 15 — Rafael Cinurá.  
 16 — Renault Leite.  
 17 — Vargas Neto.  
 Reuniões às segundas e sextas-feiras, às 12,30 horas.  
 Secretário — João de Almeida Portugal.  
 Auxiliar — Dolores da Glória Santos.

### Educação e Cultura

1 — Eurico Sales — Presidente.  
 2 — Gilberto Freire — Vice-Presidente.  
 3 — Alfredo Sá.  
 4 — Antero Leiyas.  
 5 — Aureliano Leite.  
 6 — Beni de Carvalho.  
 7 — Bruno Teixeira.  
 8 — Carlos Medeiros.  
 9 — Cesar Costa.  
 10 — Erasto Gaetner.  
 11 — José Alvimim.  
 12 — José Maciel.  
 13 — Lopes Carriço.  
 14 — Pedro Vergara.  
 15 — Raul Pila.  
 16 — Vairredo Gurgel.  
 17 — Vivaldo Lima.  
 Reuniões às segundas e quartas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.  
 Auxiliar — Lucy Soares Maciel.

### Finanças

1 — Souza Costa — Presidente.  
 2 — Horacio Lafer — Vice-Presidente.  
 3 — Acostinho Monteiro.  
 4 — Alomar Balduino.  
 5 — Aloisio de Castro.  
 6 — Amara Peixoto.  
 7 — Deodoro de Mendonça (Jurandir Pires — 22-3-46).  
 8 — Dioclécio Duarte.  
 9 — Fernando Nóbrega.  
 10 — Gabriel Pareses (José Bonifácio — 31-3-46).  
 11 — Israel Pinheiro.  
 12 — João Ciofias.  
 13 — Lauro Lopes.  
 14 — Lauro Montenegro.  
 15 — Leite Neto.  
 16 — Luis Viana.  
 17 — Mário Brand.  
 (Tristão da Cunha — A. 1. 28. & 2.º — 23-3-46).

18 — Orlando Brasil.  
 19 — Osvaldo Lima.  
 20 — Ponce de Arruda.  
 21 — Raul Barbosa.  
 22 — Segadas Viana.  
 23 — Souza Leão.  
 24 — Toledo Piza.  
 Reuniões ordinárias às segundas, terças e quartas-feiras, às 14 horas, na sala Antônio Carlos.  
 Secretário — Fernando Rodrigues da Costa, Oficial Legislativo classe K.

### Indústria e Comércio

1 — Milton Prates — Presidente.  
 2 — Hugo Carneiro — Vice-Presidente.  
 3 — Alde Sampaio.  
 4 — Alves Linhares.  
 5 — Amado Fontes.  
 6 — Ari Viana.  
 7 — Daniel Faraco.  
 8 — Diniz Gonçalves.  
 9 — Euzébio Rocha.  
 10 — Jales Machado.  
 11 — João Abdala.  
 12 — José Arnaud.  
 13 — José Leonil.  
 14 — Luiz Carvalho.  
 15 — Moia Neto.  
 16 — Osvaldo Vergara.  
 17 — Tavares d'Amaral.  
 Reuniões às segundas e quartas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Sylvia Erclyn Didier.  
 Auxiliar — Luiza Abigail de Farias.

### Legislação Social

1 — Castelo Branco — Presidente.  
 2 — Paulo Sarante — Vice-Presidente.  
 3 — Alves Palma.  
 4 — Afúlio Alves.  
 5 — Argemiro Fialho.  
 6 — Baeta Neves.  
 7 — Brígido Tinoco.  
 8 — Dâmaso Rocha.  
 9 — Ernani Satrio.  
 10 — Euválio Lodi.  
 11 — Jaci Figueiredo.  
 12 — Jarbas Maranhão.  
 13 — João Bolelho.  
 14 — Licurgo Leite.  
 15 — Nelson Carneiro.  
 16 — Plínio Cavalcanti.  
 17 — Wellington Brandão.  
 Reuniões às terças e sextas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Heiosina Castelo Branco.

### Obras Públicas

1 — Plínio Lemos — Presidente.  
 2 — Darcy Gross — Vice-Presidente.  
 3 — Antônio Corrêa (Alcimar Rocha — 19-3-46).  
 4 — Antônio José da Silva.  
 5 — Asdrubal Soares.  
 6 — Costa Porto.

7 — João Adeodato.  
 8 — José Esteves.  
 9 — Leandro Maciel.  
 10 — Machado Coelho (José Arnaud — 7-4-46).  
 11 — Manuel Anunciação.  
 12 — Osmar de Aquino.  
 13 — Osvaldo Studart.  
 14 — Pedro Dutra.  
 15 — Pessoa Guerra.  
 16 — Rui Palmeira.  
 Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 15 horas.  
 Secretário — Cid Vellez.

### Redação

1 — Manuel Duarte — Presidente.  
 2 — Luis Claudio — Vice-Presidente.  
 3 — Agrícola de Barros.  
 4 — Herófilo Azambuja.  
 5 — Romeu Fiori.  
 Reuniões diárias, às 14 horas.  
 Secretário — Ana Cândida E. Rocha e Violeta A. Nogueira.

### Saúde Pública

1 — Miguel Couto Filho — Presidente.  
 2 — Rui Santos — Vice-Presidente.  
 3 — Alarico Pacheco.  
 4 — Bastos Tavares.  
 5 — Bayard Lima.  
 6 — Benjamin Farah.  
 7 — Epilogo de Campos.  
 8 — Ferreira Lima.  
 9 — Frois da Mota.  
 10 — Jandui Carneiro.  
 11 — José Maria.  
 12 — José Romero.  
 13 — Leão Sampaio.  
 14 — Moreira da Rocha.  
 15 — Odilon Soares.  
 16 — Olinto Fonseca.  
 17 — Romão Júnior.  
 Reuniões às terças e sextas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Gilde de Assis Republicano.

### Segurança Nacional

1 — Arthur Bernardes — Presidente.  
 2 — Euclides Figueiredo — Vice-Presidente.  
 3 — Abelardo Mata (Rui Almeida — 23-4-46).  
 4 — Ademar Rocha.  
 5 — Arruda Canara.  
 6 — Batista Luzardo.  
 7 — Bias Fortes.  
 8 — João Leal.  
 9 — Coaraci Nunes.  
 10 — Fernando Moraes.  
 11 — Freitas Diniz.  
 12 — Gofredo Leal.  
 13 — Juraci Magalhães.  
 14 — Leopoldo Maciel.  
 15 — Negreiros Faria.  
 16 — Osorio Tuiuti.  
 Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Carlos Tavares Lima.

**Serviço Público Civil**

- 1 — Acúrcio Tôrres — Presidente.
- 2 — Antenor Bogéa — Vice-Presidente.
- 3 — Aramis Ataíde.
- 4 — Barreto Pinto.
- 5 — Berto Condé.
- 6 — Carvalho Leal.
- 7 — Elisabete Carvalho.
- 8 — Freitas Cavalcanti.
- 9 — Gentil Barreira.
- 10 — João Agripino.
- 11 — Joaquim Ramos.
- 12 — Luis Silveira.
- 13 — Medeiros Neto.
- 14 — Rui Almeida.
- 15 — Sigefredo Pacheco.
- 16 — Tristão da Cunha.

Reuniões as terças e sextas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Luis Mac-Dowell da Costa.

**Tomada de Contas**

- 1 — Celso Machado — Presidente.
- 2 — José Candido Ferraz — Vice-Presidente.
- 3 — Aluisio Ferreira.
- 4 — Antônio Martins.
- 5 — Artur Fischer.
- 6 — Benicio Fontenelle.
- 7 — Duarte de Oliveira.
- 8 — Felipe Balbi.
- 9 — Bruno Teixeira.
- 10 — Guaracy Silveira.
- 11 — Hans Jordan.
- 12 — Heribaldo Vieira.
- 13 — José de Borba.
- 14 — João Agular.
- 15 — João Mendes.
- 16 — Luis Lago.
- 17 — Teodomiro Fonseca.

Reuniões as sextas-feiras, às 14 horas.  
 Secretário — Mário Iusim.  
 Auxiliar — Rosalia de Carvalho.

**Transportes e Comunicações**

- 1 — Rogério Vieira — Presidente.
- 2 — Manuel Novais — Vice-Presidente.
- 3 — Antônio Mafra.
- 4 — Aristides Milton.
- 5 — Cosma Ferreira.
- 6 — Eunápio de Queiroz.
- 7 — Fernando Teles.
- 8 — Guilherme Xavier.
- 9 — José Bonifácio.
- 10 — Jurandir Pires. (José Linhares).
- 11 — Juscelino Kubitschek.
- 12 — Nicolau Vergueiro.
- 13 — Pedroso Júnior.
- 14 — Romeu Lourenção.
- 15 — Teodulo de Albuquerque.
- 16 — Ulisses Lins.
- 17 — Vândoni de Barros.

Reuniões as terças e quintas-feiras.  
 Secretário — Adonizo Lopes da Fonseca.

**Comissões Especiais**

I

**Bacia do São Francisco**

- 1 — Manoel Novais — Presidente.
- 2 — Medeiros Neto — Vice-Presidente.
- 3 — José Alkmim — Relator Geral.
- 4 — Amando Fontes.
- 5 — Artuda Câmara.
- 6 — Eunápio de Queiroz.
- 7 — Freitas Cavalcanti.
- 8 — Leandro Maciel.
- 9 — Licurgo Leite.
- 10 — Oscar Carneiro.
- 11 — Teodulo de Albuquerque.

Reuniões no Salão Nobre, às sextas-feiras, às 15 horas.  
 Secretário — Paulo Rocha.

II

**Encampação da "The São Paulo Railway"**

- 1 — Acúrcio Tôrres — Presidente.
- 2 — Antônio Feliciano.
- 3 — Lameira Bittencourt.
- 4 — Raul Monteiro.

Secretário — Mário Iusim

**EXPEDIENTE**  
**IMPRESA NACIONAL**

DIRETOR

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

**ASSINATURAS**

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e interior:			
Ano .....	Cr\$ 70,00	Ano .....	Cr\$ 57,00
Semestre .....	Cr\$ 35,00	Semestre .....	Cr\$ 28,00
Mês .....	Cr\$ 18,00	Trimestre .....	Cr\$ 14,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	Cr\$ 110,00	Ano .....	Cr\$ 88,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

III

**Imigração, Colonização e Naturalização**

- 1 — Israel Pinheiro — Presidente
- 2 — Aureliano Leite — Vice-Presidente.
- 3 — Alde Sampaio.
- 4 — Damaso Rocha.
- 5 — Lopes Cançado.
- 6 — Pedroso Júnior.
- 7 — Plínio Cavalcanti.

Reuniões as quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Paulo Rocha.

IV

**Pecuária**

- 1 — Flores da Cunha — Presidente
- 2 — Domingos Velasco — Vice-Presidente.
- 3 — Wellington Brandão.
- 4 — Agostinho Monteiro.
- 5 — Cordeiro de Miranda.
- 6 — Costa Porto.
- 7 — Dolor de Andrade.
- 8 — Eduardo Duvivier.
- 9 — Ernani Satrio.
- 10 — Eusebio Rocha.
- 11 — Galeno Paranhos.
- 12 — João Henrique.
- 13 — Martins Filho.
- 14 — Milton Prates.
- 15 — Monteiro de Castro.
- 16 — Nelson Parijós. (Carlos Pinto — 26-4-48).
- 17 — Pesosa Guerra. (Vândoni de Barros — 26-4-48).
- 18 — Plínio Lemos.
- 19 — Regis Pacheco.
- 20 — Rui Palmeira. (Egberto Rodrigues — 26-4-48).

Reuniões as segundas-feiras, às 14 horas, no Salão Nobre.  
 Secretário — Mário Iusim.

V

**Proteção à Natalidade**

- 1 — Nelson Carneiro — Presidente.
- 2 — Costa Porto — Vice-Presidente.
- 3 — Benjamim Farah.

- 4 — Epilogo de Campos.
- 5 — Guilherme Xavier.
- 6 — José Romero.

Reuniões as quintas-feiras, às onze horas.

Secretário — Guida de Assis Republicano.

VI

**Trigo**

- 1 — Damaso Rocha — Presidente.
- 2 — Erasto Gaertner.
- 3 — Galeno Paranhos.
- 4 — Sampaio Vidal.
- 5 — Tavares d'Amaral.

Secretário — Mário Iusim.

VII

**Valorização Econômica da Amazônia**

- 1 — Leopoldo Peres — Presidente.
- 2 — Agostinho Monteiro — Vice-Presidente.
- 3 — Afonso Matos.
- 4 — Aluisio Ferreira.
- 5 — Antonio Martins.
- 6 — Castelo Branco.
- 7 — Coaraci Nunes.
- 8 — Cosme Ferreira. (Manoel Anunciação — 8-4-48).
- 9 — Deodoro Mendonça.
- 10 — Hugo Carneiro.
- 11 — João Botelho.
- 12 — João d'Abreu.
- 13 — Mourão Vieira.
- 14 — Nelson Parijós. (Anibal Duarte — 8-4-48).
- 15 — Pereira Mendes.

Reuniões as quartas-feiras, às 14 horas, no Salão Nobre.  
 Secretário — Cid Valdez.  
 Auxiliar — Maria da Glória Peres.

**Comissões de Inquéritos**

I

**Atos Delituosos da Ditadura**

- 1 — Plínio Barreto — Presidente.
- 2 — Antenor Bogéa

- 3 — Antonio Correia.
- 4 — Brígido Tinoco.
- 5 — Carlos Waldemar.
- 6 — Euclides Figueiredo
- 7 — Heitor Collet.
- 8 — José Arnaud.
- 9 — Manoel Vitor.
- 10 — Olinto Costa.
- 11 — Oscar Borges.
- 12 — Oscar Carneiro.
- 13 — Raul Pila.
- 14 — Rui Almeida.

Reuniões as quintas-feiras, às 13,30 horas, na Sala da Comissão de Justiça.

Secretário — Teobaldo de Almeida Prado.

II

**Arrecadação e Aplicação das Rendas dos Institutos de Previdência**

- 1 — Acúrcio Tôrres — Presidente.
- 2 — Soares Filho — Vice-Presidente
- 3 — Aluisio Alves.
- 4 — Antonio Feliciano.
- 5 — Café Filho.
- 6 — Galeno Paranhos.
- 7 — José Alkmim.
- 8 — Lameira Bittencourt.
- 9 — Lopes Cançado.
- 10 — Martiniano de Araújo.
- 11 — Pedroso Júnior.
- 12 — Rogério Vieira.
- 13 — Rui Almeida.

Reuniões as terças-feiras, às dez horas.

Secretário — Dyhlo Guardia de Carvalho.

Auxiliar — Luci S. Maciel.

**Comissão de Emendas à Constituição**

- 1 — Arthur Bernardes — Presidente.
- 2 — Flores da Cunha.
- 3 — Gustavo Capanema.
- 4 — Hermes Lima.
- 5 — Leopoldo Peres.

Secretário — Luis Maria Mac-Dowell da Costa.

**Comissão Especial de Leis Complementares da Constituição**

Senadores:

- 1 — Alfredo Nasser.
- 2 — Aluisio Carvalho.
- 3 — Apolonio Sales.
- 4 — Arthur Santos.
- 5 — Atilio Vivaqua.
- 6 — Augusto Meira.
- 7 — Euclides Vieira.
- 8 — Ferreira de Souza.
- 9 — Filinto Müller.
- 10 — Flavio Guimarães.
- 11 — Marcondes Filho.
- 12 — Pinto Aleixo.
- 13 — Roberto Simonsen.
- 14 — Santos Neves.
- 15 — Vitorino Freire.
- 16 — Valdeimar Pedrosa.

Deputados:

- 1 — Acúrcio Tôrres.
- 2 — Afonso Arinos.
- 3 — Agamenon Magalhães.
- 4 — Alde Sampaio.
- 5 — Alencar Araripe.
- 6 — Argemiro de Figueiredo.
- 7 — Bastos Tavares.
- 8 — Benedito Valadares
- 9 — Berto Condé.
- 10 — Carlos Waldemar.
- 11 — Deodoro de Mendonça.
- 12 — Gurgel do Amaral.
- 13 — Gustavo Capanema
- 14 — Hermes Lima.
- 15 — Lameira Bittencourt.
- 16 — Leite Neto.
- 17 — Luis Viana.
- 18 — Plínio Barreto.
- 19 — Raul Pila.
- 20 — Souza Costa.
- 21 — Vieira de Melo.

Comissão Mista Encarregada de Examinar a Situação Econômica e Financeira da C. V. R. D.

Senadores: 1 - Bernardes Filho - Vice-Presidente. 2 - Henrique Novais - Presidente. 3 - Ribeiro Gonçalves. Deputados: 1 - Carlos Medeiros. 2 - Duque de Mesquita. 3 - Manoel Novais. Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.

Secretário - Francisco Soares Arruda, Oficial Legislativo Classe J. do Senado Federal.

Atas das Comissões

Comissão de Agricultura

2.ª REUNIÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1948

As 15 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 1948, no salão nobre do Palácio Tiradentes, sob a presidência do Senhor José Joffily, presentes os Senhores Galeno Paranhos, Carlos Pinto, Pereira Mendes, Vieira de Rezende, Duque de Mesquita, Paulo Ferreira, Mourão Vieira e Dolor de Andrade, deixando de comparecer os Senhores Cordeiro de Miranda, Mércio Teixeira, Mário Gomes, Regis Pacheco, Rui Palmeira, Melo Braga, Samuel Vidal e Rui Palmeira, realizou-se sessão ordinária da Comissão de Agricultura. Havendo número e abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente explicou os motivos da presença dos Senhores Oliveira Mota Filho, Diretor do Fomento da Produção Vegetal e Kurt Repsold, Diretor Substituto da aludida Divisão do Ministério da Agricultura, em virtude de sugestão apresentada pelo Senhor Carlos Pinto, a quem concedeu a palavra, o qual disse esperar do Doutor Oliveira Mota subsídios para a elaboração de um projeto relativo à revenda pelo Ministério da Agricultura de material agrícola aos lavradores. Com a palavra, o Senhor Oliveira Mota Filho passou a discorrer sobre o assunto, apresentando sugestões que poderiam ser concretizadas em projeto. O Senhor Presidente, após agradecer a cooperação que vieram trazer à Comissão os Senhores Oliveira Mota Filho e Kurt Repsold, passando a analisar, de modo prático e objetivo, a sugestão aventada, a fim de ser encontrada uma solução viável. O Senhor Paulo Fernandes fez várias considerações a respeito, julgando que poderia ser ampliado o plano com a criação de uma autarquia para o serviço de revenda referido. O Senhor Galeno Paranhos manifestou-se contrariamente à idéia do Senhor Paulo Fernandes. Encaminhando os trabalhos, falou o Senhor Presidente, julgando que os debates deveriam ser circunscritos ao assunto objeto da presença dos representantes do Ministério da Agricultura. O Senhor Mourão Vieira, como representante do Amazonas, reportou-se às necessidades do seu Estado, onde é mais necessário o fomento e o machado. O Senhor Presidente explicou que, nas sugestões apresentadas pelo Senhor Oliveira Mota Filho, havia referência a pequenas ferramentas agrícolas. Em seguida, o Senhor Oliveira Mota Filho fez a leitura de um anteprojeto para estudo da Comissão, o Senhor Pereira Mendes propôs a nomeação de uma subcomissão para o fim de ser organizado o projeto relativo ao assunto. Chamados os deputados ao recinto, onde se procedia à votação da matéria importante, foram suspensos os trabalhos, que, por motivo do adiantado da hora, não foram reabertos. E, para concluir, eu, Cid Vellez, secretário, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente, depois de aprovada.

Comissão de Diplomacia

Aos 30 dias do mês de abril de 1948, na sala destinada aos seus trabalhos, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti, Vice-Presidente, achando-se presentes os Senhores Alencar Arraipe, Alvaro Castelo, Carlos Nogueira, Glicério Alves, Heltor Collet, José Armando, Rafael Cincurá, Renault Leite, e João Leal, este substituindo temporariamente o Senhor Egberto Rodrigues. Deixaram de comparecer os Senhores João Henrique, ausentes do país em missão do Governo, Afonso de Carvalho, Crepory Franco, Monteiro de Castro, Oscar Carneiro e Vargas Neto. Abertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Na falta de expediente a ser distribuído, o Presidente concedeu a palavra ao Sr. Glicério Alves, que leu parecer, logo após aprovado e assinado, no sentido de ser arquivado o processo contendo Mensagem do Senhor Presidente da República, referente à aprovação do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e Portugal, firmado em Lisboa a 10 de dezembro de 1946. Funda-se o parecer referido, no fato de já haver sido examinado por esta Comissão, o aludido ato internacional. A seguir a Comissão, proposta do Sr. José Armando, decidiu encaminhar à Mesa da Câmara, subscrito por todos os seus membros, requerimento pedindo a designação de uma comissão para representar esta Casa do Congresso, no desembarque do Chefe da Missão e demais membros da Delegação Brasileira, à Nona Conferência Interamericana de Bogotá, Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão e por mim João de Almeida Portugal, Secretário lavrada esta ata que será assinada pelo Presidente, depois de aprovada.

Comissão de Finanças

PAUTA PARA A REUNIÃO DO DIA 3 DE MAIO DE 1947

F - 382-47 - Anteprojeto - Passa a Caixa de Crédito Cooperativo a se denominar Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Relator: Dioclécio Duarte. F - 386-47 - Projeto n.º 47 - 1947 - Da nova redação ao art. 183, da 1.ª Seção, classe 7.ª, da Tarifa e suas disposições preliminares. Relator: Tristão da Cunha. F - 901-47 - Mensagem n.º 435 - 1947 - Referente à instalação de estabelecimentos industriais de carnes nas principais zonas de criação. Relator: Ponce de Arruda. F - 486-47 - Projeto n.º 490 - 1947 - Altera a redação do Decreto-lei n.º 4.813, de 1947, que reorganiza o Instituto Nacional do Pinho. Relator: Fernando Nóbrega. F - 17 - Mensagem n.º 122 - 1948 - Isenção de direitos de importação para máquinas importadas pelo Governo do Estado do Maranhão. Relator: Fernando Nóbrega. F - 62 - Ofício n.º 42 - 1948 - Pedindo abertura de crédito especial de Cr\$ 11.200,00 ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Relator: Fernando Nóbrega. F - 78 - Projeto n.º 25 - 148 - Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para uma imagem destinada ao Ginásio da Inaculada Conceição, em Natal. Relator: Fernando Nóbrega. F - 640-47 - Projeto n.º 93 - 1947 - Dispõe sobre o pagamento de diferença de vencimentos aos professores civis, com honras militares nos estabelecimentos de ensino do Exército. Relator: Dioclécio Duarte. F - 93 - Mensagem n.º 150 - 1948 - Abrindo, pelo M. da Justiça, crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para atender as despesas com a compra de munição destinada à Polícia Militar do Distrito Federal. - Relator: Dioclécio Duarte.

F - 676-47 - Projeto n.º 810 - 1947 - Obriga a Imprensa Nacional a remessa gratuita de algumas das suas publicações a diversas entidades. Relator: Tristão da Cunha.

F - 18 - Mensagem n.º 124 - 1948 - Abrindo, pelo M. da Educação, um crédito especial de Cr\$ 66.000,00 para pagamento de gratificação de magistério ao Prof. Antônio Cardoso Bittencourt. Relator: Orlando Brasil.

F - 43 - Mensagem n.º 93 - 1948 - Abrindo, pelo M. da Educação, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 para pagamento de gratificação ao Professor Vicente Grassani. Relator: Orlando Brasil.

F - 86 - Projeto n.º 54 - 1948 - Concede o auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre. Relator: Israel Pinheiro.

Comissão de Tomadas de Contas

TERMO DE ATA EM 30-4-1948

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e quarenta e oito, compareceram os Senhores Celso Machado, Heribaldo Vieira, Antônio Martins, Felipe Baibi, João Aguiar, José de Borba e Aluisio Ferreira, tendo deixado de comparecer os demais membros da Comissão, não se realizou a reunião ordinária, por falta de número regimental. E, para constar, eu, Mário Tusim, Secretário, lavrei o presente termo de ata.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente, Senhor Celso Machado, fica convocada esta Comissão, para uma reunião extraordinária, terça-feira, 4 de maio, às 14 horas. - Mário Tusim, Secretário.

Comissão de Transportes e Comunicações

ATA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1948

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e oito, sob a presidência do senhor Rogério Vieira, presentes os senhores Manoel Novais, vice-presidente, Ulisses Lins, Vandoni de Barros, Nicelau Vergueiro, Fernandes Teles, Teódulo de Albuquerque, Eunápio de Queiros e Guilherme Xavier, reuniu-se, às quinze horas e vinte minutos, a Comissão de Transportes e Comunicações, tendo deixado de comparecer os senhores Antônio Maria, Aristides Milton, Cosme Ferreira, Juscelino Kubitschek, Pedroso Júnior, Romeu Lourenço, Jurandir Pires e José Bonifácio, sendo que os dois últimos estão servindo na Comissão de Finanças, internamente havendo a tratar o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada a pedido do senhor Vandoni de Barros. Em seguida, o senhor Presidente ceceu a palavra ao senhor Vandoni de Barros, relator do projeto número 36, de 1948, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.700.000,00 para construção de pontes no Estado de Goiás". Sua Excelência, no intuito de dar um parecer substancial ao projeto, entregou ao Presidente da Comissão um requerimento no qual solicita que se encaminhe ao D. N. E. R. um pedido de informações. O senhor Presidente deferiu o requerimento e ordenou as providências necessárias. Passou-se, a seguir, ao projeto de Resolução número 21, de 1947, que "cria o Pósto de Comunicações Postais-Telegráficas da Câmara dos Deputados", do qual é

relator o senhor Rogério Vieira. Sua Excelência mandou que o secretário procedesse à leitura do seu Relatório e Parecer, justificando nos presentes de não o fazer em virtude de encontrar-se ligeiramente adoentado. Terminada a leitura, o senhor Presidente indagou dos seus colegas se devia primeiro mandar publicar o relatório e o parecer, para melhor estudo da matéria, ou se deviam mandar publicar o relatório e o parecer para melhor da matéria, ou se deviam logo nascer discussão.

Apartceu o senhor Vandoni de Barros, declarando notar alguma impropriedade técnica da linguagem, isto poderia acarretar má interpretação, lá fora, na parte em que substitutivo faz referência ao Departamento de Informações e Estatística. O senhor Eunápio de Queiros, com a palavra, disse que em vista da matéria ser extensa, e de opinião que fossem publicados os trabalhos do relator, por consequente a sua discussão, devia ser adiada. Também se manifesta o senhor Manoel Novais: - aqui que o confusão toda está na inclusão do serviço de informações e estatística de de comunicações. Continuando, Sua Excelência citou o exemplo do Executivo que tem serviço de comunicações próprio, portanto, o Legislativo também o necessita. Deseja que o serviço seja eficiente e não fastoso, não lhe parecendo que o serviço de informações e estatística se enquadre com o de comunicações. O senhor Presidente, em vista do pensamento dominante na Comissão, sugeriu que em vez da publicação, por motivo de economia, fossem extraídas cópias do parecer e seu substitutivo e entregues a cada um dos membros da Comissão. Novamente, o senhor Presidente, com relator do Aviso número 2.778, do Ministério da Marinha, em que "ocorre de conceder ao pessoal da Marinha Mercante que participou do esforço de guerra, isenção de impostos de transmissão e do pagamento de laudêmio nas aquisições de imóveis", apresentou parecer favorável, anotando o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça. O senhor Vandoni de Barros achou um tanto desatossado vir o projeto a esta Comissão Técnica, pois o assunto se relaciona com laudêmio e isenções, e acompanhou o pensamento do deputado Eunápio de Queiros, que extraiu não constar da redação do projeto as palavras "para moradia" e fixação de prazo. Em discussão a decisão de novo substitutivo em que se matéria, a Comissão decidiu pela redeclaração inovais para moradia, e se fixe o prazo de 15 anos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão, às dezesseis horas e trinta minutos, do que, para constar, eu, Adroaldo Lopes da Fonseca, secretário, lavrei a presente ata que será assinada pelo senhor Presidente, depois de aprovada pela Comissão.

Comissão de Inquérito sobre Atos Delituosos da Ditadura

TERMO DE ATA

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 1948, reuniu-se, às 13,30 horas, na Sala da Comissão de Justiça, sob a Presidência do Sr. Deputado Plínio Barreto, esta Comissão, a qual compareceram os Srs. Deputados Heltor Collet, Raul Pila, Antenor Bogéa, Carlos Valdemar, Manuel Vitor e Antônio Correia, deixando de o fazer os Srs. Deputados Brígido Tinoco, Euclides Pigueiredo, José Arnaldo, Ollinto Costa, Oscar Borges, Oscar Carneiro e Ruy Almeida.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Carlos Valdemar, que a solicitou, o qual levantou uma preliminar sobre a competência da Comissão — no tocante a ocorrência entre os estudantes de direito de São Paulo e o ex-secretário de Segurança Pública desse Estado, se os inquiridos se referem aos atos delituosos praticados no setor federal, ou, se estendem aos Estados e municípios, em face do que fôra estabelecido por algumas Assembléias Estaduais, tendo, em aparte, o Senhor Raul Pilla declarado que a distinção não cabe, visto que no período ditatorial não havia o regime federativo; os atos delituosos foram praticados pelos agentes da ditadura.

A seguir, deram o seu voto os Senhores Antônio Correia e Manuel Victor, que opinaram no sentido da competência da Comissão no âmbito nacional, e acrescentou ainda este último que nada há na Assembléia de São Paulo sobre o caso em foco. A vista desses votos o Sr. Presidente deu por encerrada a discussão da preliminar, e declarou que, na próxima reunião, se houver número legal serão discutidos e possivelmente votados a tenúcia que motivou a preliminar levantada pelo Sr. Carlos Valdemar e o parecer do Sr. Raul Pilla, com relação ao financiamento do algodão entre o Banco do Brasil S.A. e o ora Deputado Senhor Hugo Borghi.

O Sr. Presidente mandou fossem distribuídos aos Srs. Antônio Correia, o requerimento do ex-Deputado José Maria Crispim, sobre o comparecimento de várias pessoas, inclusive parlamentares, para deporem na Comissão; Euclides Figueiredo, denúncia do ex-capitão Túlio Régis do Nascimento contra o ex-Presidente da República Sr. Getúlio Vargas e outros; e Antenor Bogéa, denúncia de Thomé Borges Moreira, com parecer do Senhor Carlos Nogueira, sobre ocorrência policial.

Ao dar por finda a reunião, o Senhor Presidente encareceu a necessidade do comparecimento de todos os componentes, a fim de que a Comissão possa, dentro em breve, desincumbir-se da missão que lhe foi confiada.

E para constar, eu, Theobaldo de Almeida Prado, Secretário, lavrei o presente termo.

### Comissão Parlamentar de Inquirição sobre a Arrecadação e Aplicação das Rendas das Instituições de Previdência

ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 1948

Aos trinta dias do mês de abril de noventa e quatro e oito, às 10.30 horas, no Salão Nobre do Palácio Tiradentes, com a presença dos Senhores Café Filho, Aluísio Alves, Ruy Almeida, José Maria Alkmim, Antônio Feliciano, Lameira Bittencourt e Pedroso Júnior, tendo deixado de comparecer os Senhores Acúrcio Torres, Martinião Araújo, Lopes Cançado, Galeo Paranhos e Rogério Vieira, que comunicou encontrar-se enfermo, reuniu-se extraordinariamente a Comissão Parlamentar de Inquirição sobre a Arrecadação e Aplicação das Rendas das Instituições de Previdência. Com a ausência do Senhor Acúrcio Torres, Presidente, assume a direção dos trabalhos o senhor Café Filho. Relator Geral, que os declara abertos e dá a finalidade da presente reunião. Assim anuncia a presença do Senhor Milton Freitas de Souza, cujo nome fôra mencionado pelo senhor Alvaro Penafiel, por ocasião do seu depoimento perante esta Comissão e que por solicitação do senhor Rui Almeida fôra convocado para prestar esclarecimentos sobre o SEEC e SESI. Deste modo o senhor Café Filho dá a palavra ao senhor Rui Almeida para que interrogue o senhor Freitas de Souza. Entretanto, o senhor Rui Almeida or-

põe que primeiramente o depoente faça uma exposição do assunto e a final então passaria a interrogá-lo naquilo que julgasse necessário. Pede a palavra o senhor Aluísio Alves e indaga da Comissão se seria permitida a presença de jornalistas aos trabalhos. A comissão opina favoravelmente e o senhor Presidente passa a palavra ao senhor Milton Freitas de Souza que inicia seu depoimento, referente ao SEEC e SESI. No decorrer desse depoimento comparece o senhor Soares Filho, Vice Presidente da Comissão, a quem o senhor Café Filho passa a Presidência dos trabalhos. Por volta das onze horas o senhor Lameira Bittencourt, pede permissão para fazer uma comunicação. Assim, diz que pertencendo também à Comissão de Leis Complementares, que no Senado se encontrava reunida e dada a necessidade de sua presença aquela reunião, ia retirar-se, mas que em mãos do senhor Antônio Feliciano deixava uma série de perguntas que seriam feitas ao depoente como se ele próprio as fizesse. Apresentando, pois suas desculpas retira-se o senhor Lameira Bittencourt. Como não fosse possível ao senhor Milton Freitas de Souza terminar suas declarações, numa só reunião, às doze horas, o senhor Presidente, suspende a presente reunião e convoca a Comissão para na próxima segunda-feira às dez horas, continuar a ouvir o depoimento do referido senhor. Para constar, eu, Dyblio Guardia de Carvalho, secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

### 30.ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. SAMUEL DUARTE, PRESIDENTE; JONAS CORREIA, 3.º SECRETÁRIO; GRACCO CARDOSO, 2.º VICE-PRESIDENTE; E JOSE AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE.

As 14 horas comparecem os Senhores:

Samuel Duarte.  
Graccho Cardoso.  
Munhoz da Rocha.  
Arela Leão.  
Pereira da Silva.

Pará:  
Lameira Bittencourt.

Maranhão:  
Alarico Pacheco.  
Elizabeth Carvalho.

Piauí:  
José Cândido.

Ceará:  
Alencar Araújo.  
João Leal.

Pau de Sol:  
Paulo Sarasate.  
Rio Grande do Norte:  
Aluísio Alves.

Paraíba:  
João Agripino.  
Plínio Lemos.

Pernambuco:  
Agamenon Magalhães.

Alagoas:  
José Maria.  
Lauro Montenegro.  
Luiz Silveira.

Medeiros Neto.  
Sergipe:  
Carlos Waldemar.  
Heribaldo Vieira.

Bahia:  
Altamirando Requião.  
Prós da Mota.  
Gilberto Valente.  
Manoel Novais.

Negreiros Falcão.  
Nelson Carneiro.  
Pacheco de Oliveira.

Espirito Santo:  
Alvaro Castello.  
Distrito Federal:

Baeta Neves.  
Gurgel do Amaral.  
Hermes Lima.  
José Romero.

Rio de Janeiro:  
Bastos Tavares.  
Carlos Pinto.  
Eduardo Duvivier.  
Hector Collet.  
Prado Kelly.  
Soares Filho.

Minas Gerais:  
Afonso Atrios.  
Alfredo Sá.  
Celso Machado.

Ezequiel Mendes.  
Faria Lobato.  
Felipe Balbi.

Israel Pinheiro.  
Jací Figueiredo.  
José Alkmim.

José Bonifácio.  
Licurgo Leite.  
Pedro Dutra.

São Paulo:  
Aureliano Leite.  
Berto Condé.  
Coêta Neto.

Diógenes Arruda.  
Pedro Pomar.  
Pedroso Júnior.  
Plínio Barreto.

Goiás:  
Domingos Velasco.  
João d'Abreu.

Mato Grosso:  
Vandoni de Barros.  
Paraná:

Erasto Gaertner.  
Lauro Lopes.  
Pinheiro Machado.

Santa Catarina:  
Aristides Lagura.  
Rio Grande do Sul:

Daniel Paraco.  
Flores da Cunha.  
Freitas e Castro.  
Glicério Alves.

Manoel Duarte.  
Nicolau Vergueiro.  
Raul Pilla.

Acre:  
Castelo Branco.  
Guaporé:  
Aluísio Ferreira.

Rio Branco:  
Antônio Martins (76).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

O SR. AREIA LEÃO (4.º Secretário servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — (1.º Secretário) procede à leitura do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofícios:

Do 1.º Secretário do Senado, de 23 do corrente, enviando um dos autografos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas: autorizando a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, crédito especial para pagamento de gratificação de magistério e criando cargo isolado, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério de Marinha. — Ao Arquivo.

Dois do mesmo Sr., de 20 do andante, comunicando que o Senado não pode dar assentimento às proposições desta Câmara: acrescentando, a título de taxa adicional de Cr\$ 70,34, os preços dos cartões do Rio Grande do Sul; e concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Companhia Nacional de Forjagem de Aço, Brasileiro "Confab". — Ao Arquivo.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 22 do corrente, encaminhando informações sobre o inquérito instaurado para apurar as causas do assassinato de Abel Abella.

— A quem fez a requisição.

Seis do Ministério da Fazenda, de 27 e 28 do corrente, remetendo as mensagens: n.º 165, solicitando a abertura, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.189.000,00 para atender às despesas com a confecção de medalhas de guerra e da cruz de combate; n.º 167, pedindo a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde do crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para aquisição do prédio sito à rua Conde de Boa Vista, n.º 1.570, em Recife, Estado de Pernambuco, para ali poder continuar a Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região do Departamento Nacional de Saúde; n.º 168, justificando a necessidade de serem modificados dispositivos da Lei n.º 370, de 4 de janeiro de 1937 e do Decreto n.º 1.508, de 17 de março de 1937; n.º 172, pedindo para isentar de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira; e n.º 174, justificando a necessidade de isentar de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material importado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A Comissão de Finanças.

Dois do mesmo Ministério de 27 e 28 do corrente, prestando informações sobre publicação na imprensa, do edital relativo ao imposto sindical; e relativas ao requerimento dos Transportes e indústrias do país.

— A quem fez a requisição.  
Do Ministério das Relações Exteriores, de 24 deste mês, prestando informações acerca da participação do Brasil na Conferência Internacional de Estudos da Borracha.

— A quem fez a requisição.  
Do Ministério da Agricultura, de 28 do mês afiuente, remetendo a mensagem n.º 183, justificando as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis da União e das Autarquias, em favor de sociedades cooperativas de consumo. — As Comissões de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

Do Ministério da Aeronáutica, de 29 do andante, prestando informações sobre a Navegação Aérea Brasileira S. A.

— A quem fez a requisição.  
Do Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal de 24 do corrente, agradecendo o voto de louvor e gratidão aquela Corporação, pela atuação na catástrofe de Decoreo.

— Inteirada.  
Requerimentos:  
De Wilson, Sons & Co, Ltd., no sentido de ser reconsiderado um despacho para isenção de taxas aduaneiras para um rebocador.

— A Comissão de Finanças.  
De A Navegação e Comércio Serpente Paraná S. A., no sentido da isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para um navio adquirido na Itália.

— A Comissão de Finanças.  
Memoriais:  
Da Associação dos Proprietários de Imóveis, apresentando sugestões ao projeto n.º 28, de 1947, modificando a Lei do inquilinato.

— A Comissão de Finanças.  
Da Associação dos ex-combatentes do Estado de Minas Gerais, pedindo andamento para o projeto n.º 422 de 1947.

— Inteirada.  
Do Diretor da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, encaminhando um protesto contra os dentistas praticantes.

— A Comissão de Educação e Cultura.  
Presidente Câmara Deputados —  
Rio:  
Mauá — Tenho honra comunicar V. Ex.ª Câmara Municipal Mauá em solidária atitude assumida de Vereadores Câmara Duque Caxias

vg resolveu sessão ontem suspender por oito dias seus trabalhos sinalizando protesto contra decisão Supremo Tribunal declarando insubsistentes imunidades Vereadores vg decorrentes próprio mandato popular vg o que sem dúvida constitui sério atentado mentalidade. democrática atual vg inspirada tradições históricas e sagradas cotizadas homem livre das Américas Pt Atenciosas saudações. Adriano Augusto de Araújo Jorge vg Presidente.

Presidente Câmara Deputados — Rio: Jaboticabal — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal Estado de São Paulo protesta contra o projeto apresentado pelo Deputado Medeiros Neto contra a extinção do imposto sindical. José Polito, Presidente.

Presidente Câmara Deputados — Rio: Camará — Secundando apelo Câmara Pelotas consoante aprovação este plenário vimos solicitar que não se aprove última reforma ortográfica que representa um verdadeiro desastre para instrução atenciosas saudações Mário Silva Azambuja Vereador Psdt, Edison Nunes de Campos Vereador Sect.

Presidente Câmara Deputados — Rio:

Uberlândia — Excelência estando engenheiros todo país a enviar protestos contra projeto 128 1948 apresentado pelo Dep Vasconcelos Costa vg cuja atitude apego uma lei facciosa impatiótica vg sendo natural e humano Pt Do mesmo modo não poderíamos considerar vg nem mesmo a posterior a perdoar vg se de braços cruzados a p pátria vg representada como esta por seus poderes Legislativo e Executivo continuar como vem assistindo vg extinção de maneira tão ridícula e humilhante vg dos remanescentes empíricos de classes que foram até ontem incontestavelmente seus legítimos sustentáculos Pt Clamamos apenas pelos direitos que nos eram garantidos anteriormente a regulamentação vg acrescentamos que nem mesmo maioritárias diferenças de penalidades vg deverão ser mantidas pelas autarquias contra os licenciados Pt Confiamos ao patriotismo e isenção de ânimos dessa augusta Casa vg que por certo saberá manter imaculáveis as revidências do Brasil e consequentemente vg reparar a todos dos novos e fortes contra anônimos servidores da grandessa desta terra Pt Respeitosamente licenciados em engenharia João Bragança do Prado Luciano do Amaral Henrique Benedito Vandel A Batista Americo Antonio Zardo Raquilo B Ferreira Silvio Rugani Antonio Zumpani Osório de Oliveira

Presidente Câmara Deputados — Rio: Viamão — Representando vontade Câmara Vereadores Viamão peço vênha vossência para apelar essa Egrégia Câmara sentido bem estudar reforma ortográfica que se pretende instituir país respeitosa saudações José Americo dos Santos Filho Presidente.

Presidente Câmara Deputados — Rio: Jaboticabal — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal Estado de São Paulo protesta contra o projeto apresentado pelo Deputado Medeiros Neto contra a extinção do imposto sindical José Polito Presidente.

Presidente Câmara Deputados — Rio: Belém — Tenho honra comunicar vossência que em reunião Assembléa Geral efectuada dia 20, corrente fui eleito e imediatamente empossado.

cargo presidenta Associação Comercial para durante biênio 1948 a 1950 Pt Espero merecer vossência mesmas honrosas atenções dispensadas meu antecessor Pt Sds eds Antonio Alves Afonso Ranoy Junior Presidente Associação Comercial Pará.

Presidente Câmara Deputados — Rio:

Ribeirão Preto — Sindicato Comércio Varejista e Turismo hospitalidade Ribeirão Preto pede vênha manifestar aprovação ao projeto 38-48 do Deputado Medeiros Neto e que pleiteia derrogação capítulo terceiro diversas seções consolidação leis trabalho e em consequência extingue também imposto sindical Pt A aprovação desse projeto implica forçosamente em grande retrocesso marcha legislação social Brasil além acarretar graves danos espírito associativo classes representadas Pt Atenciosamente Amim Antônio Calil e Antônio Nilo Bergamini Presidentes — Inteira.

Compreende-se essa opinião que está na lógica d seu extinto partido: atacar sempre o Governo para enfraquecê-lo e destruí-lo impedindo qualquer defesa capaz de revidar os golpes.

Desse maneira será fácil atingir os objetivos subversivos que tem em vista.

A defesa para o Governo não é, apenas um direito; é um dever e dos mais importantes porque o seu fortalecimento é o fortalecimento das nossas instituições.

O projeto não vai aos exageros do primeiro relator, mas pretende evitar que os jornais de propriedade do governo, das autarquias, das sociedades de economia mista e os que tenham com tais entidades, relações de dependência financeira, façam propaganda política ou emitam conceitos e opiniões de caráter partidário.

Esque-se o ilustre autor que hoje os partidos políticos tem existência le face até constitucional. Os Governos fazem política não só no sentido de administração, como no sentido de defesa de ideologias.

Não é um mal, mas um bem, fazer-me esses jornais todas as campanhas possíveis no combate ao comunismo, ao fascismo e todas as ideologias exóticas, defendendo o nosso patrimônio democrático.

Tudo isso seria cerceado se o projeto fosse vitorioso porque tudo isso seria atividade partidária, seria propaganda política.

O que se deve proibir é a atividade que redunda em pressão sobre o eleitorado. A autoridade pública deve se abster de mostrar preferência por este ou aquele partido, por este ou aquele candidato.

O meu parecer é no sentido de ser rejeitado o projeto por não ser oportuno.

No projeto de Lei Orgânica dos Partidos já aprovado por esta Comissão há um dispositivo referente à matéria.

Al ou na lei de imprensa em elaboração na Comissão das leis complementares à Constituição, o trabalho do ilustre deputado Getúlio Moura poderá ser apresentado sob forma de emenda.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16 de abril de 1948. — Agamenon Magalhães, Presidente. Freitas e Castro, Relator. — Leopoldo Pires. — Afonso Arinos. — Vieira de Melo. — Gilberto Valente. — Hermes Lima. — Benedito Valadares. — Aristides Lurgura. — Eduardo Duvivier. — Soares Filho. — Pacheco de Oliveira. — Pínio Barreto. — Gustavo Capanema. — Carlos Valdemar. — Gurgel do Amaral.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS

N.º 177 — 1948

Proíbe que os órgãos de publicidade dependentes da União, dos Estados, dos Municípios ou órgãos paraestaduais façam propaganda política e estabelece penalidade para os infratores; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela remessa do projeto à Comissão Especial de Leis Complementares e voto em separado do Sr. Afonso Arinos.

(Vide projeto n.º 1.015-1947).

Discussão inicial.

PARECER

O projeto de lei que tomou o número 1.015-47 de autoria do ilustre deputado Getúlio Moura tem o seu objeto definido no art. 1.º assim redigido:

“Os órgãos de publicidade, inclusive estações radiodifusoras, de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios, das autarquias e das sociedades de economia mista, ou que tenham relações de dependência financeira com as entidades acima referidas, não poderão fazer propaganda política nem emitir conceitos ou opiniões de caráter partidário”.

Os demais artigos adctam medidas para tornar efetivo o disposto nesse artigo primeiro.

Distribuído o processo ao ilustre José Maria Crispim então deputado Federal e membro desta Comissão, foram o relatório e voto lidos em sessão de 19 de dezembro último tendo pedido vista os deputados Pacheco de Oliveira e o atual relator.

Não mais foi submetido a discussão e tendo o então relator perdido o mandato, foi o projeto a mim distribuído.

Não concordo com o rigor do projeto que vem fírir a liberdade de imprensa e, mais grave ainda, vem facilitar a obra de destruição das nossas instituições que se vem operando há muito tempo e de maneira constante.

A liberdade de imprensa a todas protege, a os que atacam e aos que defendem o Governo.

Com a influência cada vez maior que tem a imprensa e principalmente a radiodifusão, no espírito público, não é possível desarmar-se o Governo desse meio de defesa.

O ilustre relator que me antecedeu nessa função foi favorável ao projeto e no seu parecer, opinou por que tais jornais e radiodifusoras limitassem a sua atividade ao noticiário dos fatos ocorridos dentro e fora do país sem qualquer comentário “partidário e unilateralista”, como ele diz.

VOTO EM SEPARADO DO SR. AFONSO ARINOS. Visto. Devolvo o processo concordando com as conclusões do parecer do Sr. Deputado Freitas e Castro. O projeto deve ser rejeitado por inoportuno, principalmente porque a lei orgânica dos partidos políticos, em últimação, inclui dispositivos que solucionavam o problema; na medida do possível.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1948. — Afonso Arinos.

PROJETO N.º 1.015, DE 1947, A QUE SE REFERE O PARECER

Proíbe que os órgãos de publicidade dependentes da União, dos Estados, dos Municípios ou órgãos paraestaduais façam propaganda política e estabelece penalidade para os infratores.

(As Comissões de Justiça e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Os órgãos de publicidade, inclusive estações radiodifusoras, de

propriedade da União, dos Estados, dos Municípios, das autarquias, ou de sociedades de economia mista, ou que mantenham relações de dependência financeira com as entidades acima referidas, não poderão fazer:

propaganda política nem emitir conceitos ou opiniões de caráter partidário.

Art. 2.º A transgressão do disposto artigo precedente sujeitará o diretor responsável pelos citados órgãos, à pena de suspensão por trinta dias e à multa de C\$ 5.000,00.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a pena aplicável é de demissão.

Art. 3.º Verificada a transgressão, compete à autoridade administrativa, a que estiver diretamente subordinado o infrator, de ofício ou mediante representação de qualquer Partido.

Art. 4.º O correndo transgressão, depois de aplicadas as penalidades previstas no art. 1.º e seu parágrafo único, o órgão considerado culpado terá suspensa a sua circulação pelo prazo de 180 dias, se for jornal, hebdomadário ou revista, e deixará de funcionar por igual prazo se for estação radiodifusora.

Art. 5.º Se a autoridade administrativa deixar de proceder na forma do artigo antecedente, compete ao Superior Tribunal Eleitoral, quando for interessado a União e os órgãos paraestaduais, e aos Tribunais Regionais Eleitorais, quando for interessado o Estado ou Município, conhecer da representação e decidir-la de conformidade com esta lei.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de novembro de 1947. — Getúlio Moura.

PROJETO

N.º 178 — 1948

Dispõe sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela remessa do projeto à Comissão Especial de Leis Complementares.

(Vide projeto n.º 1.108, de 1947)

(Discussão inicial)

PARECER

Encontrando-se em andamento na Comissão de Leis Complementares um projeto que dispõe sobre o regime das empresas concessionárias de serviço empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, julgo que o projeto apresentado pela Bancada Comunista, em dezembro último, sobre o mesmo assunto, deve ser enviado àquela Comissão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20 de abril de 1948. — Agamenon Magalhães, Presidente. — Soares Filho, relator. — Benedito Costa Neto. — Lameira Bittencourt. — Freitas e Castro. — Gilberto Valente. — Aristides Lurgura. — Pínio Barreto. — Pacheco de Oliveira. — Carlos Waldemar. — Afonso Arinos. — Hermes Lima. — Benedito Valadares. — Gurgel do Amaral. — Eduardo Duvivier. — Antônio Feliciano. — e Flores da Cunha.

PROJETO N.º 1.108, DE 1947, A QUE SE REFERE O PARECER

(Convocação)

Dispõe sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, federais, estaduais e municipais e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Obras Públicas e Finanças)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O regime das empresas concessionárias de serviços públicos

será o de uma delegação de poderes para executar, construir e operar os serviços públicos em obediência a todas as normas gerais ou particulares que tenham sido ou venham a ser adotadas pelo poder concedente, nos termos da presente lei.

§ 1.º Os prazos das concessões dos serviços públicos não serão superiores a 30 anos, podendo ser revogados, a qualquer momento, os atos de concessão.

§ 2.º Os concessionários, findos os prazos das concessões ou revogados os atos de concessão, terão direito a ser reembolsados das partes dos capitais investidos porventura não amortizadas na vigência da concessão.

§ 3.º As tarifas dos serviços públicos concedidos serão calculadas, de acordo com as necessidades e as possibilidades econômicas dos que deles se utilizam, de modo a custear as operações e a remunerar e amortizar o capital investido nas instalações, benfeitorias e outros bens e valores necessários ao funcionamento dos serviços e em função permanente deles.

§ 4.º As instalações, benfeitorias, bens e valores, mencionados no parágrafo anterior, desde a sua construção ou aquisição, passarão a fazer parte do patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, ficando em poder dos concessionários durante a vigência da concessão.

Art. 2.º São considerados empresas concessionárias de serviço público, para os efeitos desta lei, as que exploram as seguintes atividades:

- a) geração, transmissão, distribuição e venda de energia elétrica;
- b) fabricação, distribuição e venda de gás de iluminação ou calefação;
- c) transportes ferroviários;
- d) transportes urbanos;
- e) transportes aéreos, marítimos e fluviais;
- f) transportes rodoviários, desde que exercendo um monopólio de fato em virtude ou não de cláusula expressa em contrato de concessão;
- g) serviços de esgotos, de limpeza pública e de abastecimento de água;
- h) portos e serviços portuários;
- i) comunicações postais, telefônicas, telegráficas, rádio-telefônicas e rádio-telegráficas.

Art. 3.º — O capital a remunerar será o capital realmente investido nas instalações, benfeitorias e outros bens e valores necessários à operação dos serviços concedidos e em função permanente deles, menos a depreciação.

Parágrafo único — Os lucros dos concessionários que excedam à justa remuneração do capital, nos termos do artigo 4.º desta lei:

- a) — no caso de virem a ser distribuídos, serão considerados como quota de amortização do capital investido;
- b) — no caso de virem a ser aplicados na ampliação dos serviços, serão considerados incorporados ao patrimônio nacional, não constituindo parcela do capital a remunerar;
- c) — no caso de virem a ser, sob qualquer forma, conservados em poder de empresas, estão sujeitos à aplicação nos termos da alínea B.

Art. 4.º — Considera-se justa remuneração do capital, para efeito da presente lei, a taxa média de juros dos títulos da dívida pública federal nos últimos três anos, calculada pelo valor desses títulos no respectivo mercado.

Parágrafo único — Para a execução do dispositivo neste artigo será feita a revisão de tarifas trienalmente, salvo antecipação por conveniência do interesse público, a juízo do Congresso Nacional.

Art. 5.º — As empresas concessionárias de serviços públicos, organizadas como sociedades anônimas, não poderão se constituir com base em ações ao portador.

Art. 6.º — Ficam, desde a data de publicação da presente lei, vedadas as concessões de serviços públicos a empresas constituídas, no todo ou em parte, de capitais estrangeiros.

Parágrafo único. — Considere-se estrangeiro, para efeito da aplicação desta lei, o capital que, não pertencendo a brasileiro, seja propriedade de indivíduos ou empresas radicadas fora das fronteiras do país, ou com elas mantenha relação ou subordinação financeira.

Art. 7.º — As empresas concessionárias, definidas no art. 2.º, deverão, no prazo de 180 dias, se adaptar às condições determinadas nesta lei.

Art. 8.º — Estende-se o disposto nesta lei às empresas de serviços públicos que atualmente estejam operando sem contrato.

Art. 9.º — O Poder Executivo baixará dentro de 30 dias, os regulamentos e instruções necessárias à execução desta lei.

Art. 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

#### I

A regulamentação dos serviços públicos concedidos, em nosso país, está prevista no artigo 151 da Constituição de 1946, que diz:

“Art. 151 — A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, federais e municipais.

Parágrafo único — Será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, a fim de que excludo dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender a necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços.

Aplicar-se-á a lei às concessões feitas no regime anterior de tarifas estipuladas para todo o tempo de duração do contrato.”

Em obediência ao preceito constitucional, cumpre ao legislador ordinário estabelecer o regime das concessões, bem como o critério para avaliação das tarifas dos serviços explorados por concessão. O projeto que ora apresentamos à consideração desta Câmara contém as normas essenciais do regime das concessões. Nêle consideramos o papel relevante do Estado na fiscalização das empresas concessionárias e a justa remuneração do capital investido.

#### II

A concessão dos serviços públicos se define como uma delegação de poderes para a execução de determinada tarefa de competência preliminar do próprio Poder Concedente. Recebe o concessionário o encargo de uma determinada função pública especificada no contrato ou admitida em ato legal, cabendo-lhe em troca de tais obrigações, o direito de cobrar tarifas que, a par de custearem a operação dos serviços, lhe permitam auferir benefícios, na proporção do capital efetivamente aplicado nas instalações, benfeitorias, bens e valores ligados à execução dos serviços que lhe são afetos, e em função permanente deles, isto é, na medida em que sejam necessários. Esta é a regra que precepcionamos no artigo 1.º do projeto.

#### III

Torna-se necessário fixar um regime que contraria normas uniformes e de aplicação obrigatória a todas as empresas concessionárias, de âmbito federal, estadual ou municipal. Ao Poder Concedente caberá, por esse regime, a atribuição básica de controlar as atividades do concessionário, em

defesa do interesse público, anulando ou transferindo a concessão, ou mesmo chamando a si a execução do serviço concedido, desde que assim o exijam os superiores interesses da coletividade. Sac o grande estadista Franklin Roosevelt, as palavras que seguem: “Sempre que um Estado ou Distrito não esteja satisfeito com o serviço que lhe é prestado ou com o preço que lhe é cobrado, tem o incontestável direito, como uma de suas funções governamentais inalienáveis, de estabelecer, “ad referendum”, um serviço de propriedade do governo e por êle movimentado”.

Obedecendo aos princípios e aos ensinamentos da prática de nosso direito administrativo, é que adotamos, no § 4.º do art. 1.º do projeto, a regra da incorporação ao patrimônio público dos bens construídos ou adquiridos nos termos dos contratos de concessão. Ao concessionário, de posse das instalações e demais valores, na vigência da concessão, será garantido, pelo poder concedente, o reembolso dos capitais empadados e não amortizados, até a data, e a percepção dos lucros legalmente admitidos.

#### IV

Em regra, é ao próprio Estado que deve competir a execução dos serviços públicos. A concessão é transitória e baseada em circunstâncias históricas definidas, quando o Estado não se julga apto ao exercício de algumas de suas funções, principalmente as de caráter industrial. Em todos os países, inclusive no Brasil, verifica-se uma tendência crescente à estatização dos serviços públicos de maior importância, principalmente aqueles que constituem, nas mãos dos concessionários, poderosos instrumentos de dominação econômica e social, em detrimento dos interesses do público servido e do próprio Estado, tal como acontece com as gigantescas empresas de energia elétrica, de transporte ferroviário, de gás, telefone, portos, etc. Dentre os principais grupos que dominam os serviços públicos em todo o território brasileiro destacam-se, por sua crescente influência em toda a economia nacional, as empresas ligadas aos trustes internacionais que hoje fazem sombra, quando não anulam inteiramente, ao poderio do Estado. Contra essa preponderância dos trustes e consórcios anglo-americanos, instalados nos nossos serviços públicos fundamentais, reclama o povo medidas energéticas de seus representantes. A legislação que ora estamos preconizando, que determina revisão dos contratos lesivos aos interesses nacionais, e a criação de um regime de concessões, em moldes capazes de garantir a economia coletiva contra a exploração e o parasitismo dos concessionários, trará como consequência a eliminação de quaisquer abusos, pela limitação dos benefícios em níveis justos e toleráveis e pelo efetivo controle do Estado sobre os serviços, mantidos sob sua imediata assistência e fiscalização.

#### V

O projeto define as categorias de atividades ligadas à execução dos serviços públicos e, como tal, sujeitas ao regime de concessão. Estão relacionados, no artigo 2.º, os empreendimentos ligados à energia elétrica, os diversos ramos de transporte, os serviços portuários e os variados gêneros de comunicações. Alguns desses ramos dos serviços públicos são entregues hoje a várias empresas em uma mesma área sob o regime de concorrência limitada com as empresas de transporte rodoviário urbano e as de navegação aérea ou marítima, enquanto outros se organizam com a forma de monopólio de fato ou de direito, como as ferrovias, os portos, as empresas telefônicas, de eletricidade, de serviços municipais, etc. Mas, em todas encontramos, sem dúvida, o mesmo elemento essencial que caracteriza o

serviço público, qual seja a prestação de serviços em caráter de função pública, indispensáveis à satisfação das necessidades públicas e não sujeitas às leis econômicas que definem as atividades privadas.

#### VI

A fixação do prazo máximo de duração das concessões em 30 anos, como consta do projeto, evitará os erros dos contratos por períodos demasiadamente longos como ocorria frequentemente no Império, ou dos contratos por prazos indeterminados, hoje preferidos, pelos advogados dos trustes estrangeiros no Brasil. O governo federal, por exemplo, renovou um contrato com a The S. Paulo Trainway, Light and Power Co Ltd., em 1941, aplicando o critério da indeterminação de prazo. Cinco anos mais tarde, vemos os serviços de bondes de São Paulo serem transferidos dessa empresa para a nova Cia. Municipal de Transportes Coletivos, continuando a Light como abastecedora monopolista de energia elétrica, mercadoria preciosa transformada em suas mãos em poderoso mecanismo de controle de toda a economia paulista. Se, em 1941, tivesse o governo exigido a anulação do contrato de distribuição de energia elétrica, que se liga forçosamente ao de transportes de bondes, teríamos evitado a farsa da prorrogação da concessão por tempo indeterminado, logo após seguida da absorção na empresa de economia mista, em que a Light continua tendo a parte do leão.

A nosso ver, os contratos devem ter duração máxima de 30 anos, com possibilidade de rescisão ou anulação em qualquer tempo, desde que indenizados os concessionários da parte não amortizada do capital. Teremos assim eliminado os abusos criminosos e a nefasta política de dominação das empresas imperialistas.

A duração máxima de 30 anos, para as concessões, foi consagrada no Código de Águas, instituído desde 1934 e relegado a esquecimento injustificado, em virtude do combate que contra êle moveram os grandes concessionários estrangeiros, capitaneados pelo grupo da Brazilian Traction.

#### VII

Adotamos, no artigo 3.º do projeto, o princípio de que o capital e remunerar, nas empresas de serviços públicos, deve ser tão somente o efetivamente empadado nas instalações, benfeitorias, etc., ou seja, o capital das inversões originais. Não merecem remuneração os capitais que resultam da valorização ou dos lucros excedentes ao nível considerado justo e razoável. Desde que seja garantida aos concessionários a percepção de lucros razoáveis (vide artigo 4.º), é justo que caiba à coletividade os benefícios do desenvolvimento econômico das empresas de serviços públicos. A realidade nos mostra como estas grandes empresas, tendo investido pequenos capitais nas instalações iniciais a que estavam obrigadas, se apresentam depois de dezenas de anos, com seus capitais multiplicados cem e mais vezes, em relação aos investimentos originais, como se se tratasse de empreendimentos de sucesso, de natureza privada. As custas do sacrifício das populações servidas pelos seus bondes antiquados, por sua energia elétrica cara e insuficiente os seus serviços telefônicos retrógrados e a preços elevados, sem falar nos transportes ferroviários em estado de desmantelamento por obsolescência e excesso de desgaste, têm podido as empresas imperialistas elevar sempre o seu poderio financeiro, de modo pa-

parasitário e lesivo aos interesses nacionais. O serviço público concedido, no Brasil, tem sido terrivelmente prejudicado pelos concessionários que não querem se adaptar às condições essenciais que o caracterizam como função pública. Além dos benefícios que lhes advêm da qualidade de "servidores do público", tão bem acentuada pelo juiz Brandeis da Suprema Corte dos EE. UU., que definiu o concessionário como "substituto do Estado na prestação de um serviço público", querem as empresas abocanhar, mesmo com prejuízo dos serviços, qualquer benefício estranho à prestação do próprio serviço. Assim, defendem o direito a lucros e indenizações, proporcionais ao valor das instalações e demais bens, no momento da avaliação. E já algumas vezes têm conseguido, através de inconvessáveis manobras, a que não são estranhos muitos homens públicos de nosso país, absurdas indenizações, elevadíssimas tarifas, mesmo quando os contratos originais previam o critério de avaliação pela medida dos investimentos reais e originais. Exemplos destes dias, são a reversão dos bens da S. Paulo Railway e a rescisão do contrato do ramal ferroviário da antiga Estrada de Ferro Grão-Pará, no Estado do Rio de Janeiro, concedido até agora à Leopoldina Railway.

Pelo nosso projeto, o valor das instalações será, no momento da terminação dos contratos, entregue às mãos do Estado, sem qualquer indenização, executada a parte do capital ainda não amortizada até esse momento. Dessa forma, teremos assegurado a defesa dos interesses da coletividade, não permitindo que os concessionários se apossam de uma riqueza construída como resultado do desenvolvimento do serviço público e, em última instância, do próprio desenvolvimento da economia nacional.

VIII

As medidas que sugerimos nos artigos 5.º e 6.º do projeto destinam-se a impedir que continue o nosso país a ser vítima quase indefesa dos capitais estrangeiros que nos procuram, não em busca de aplicação em obras construtivas ligadas ao nosso progresso, mas com o único intuito de nos dominar, sangrar as nossas forças de produção e saquear, em benefício exclusivo de seus acionistas, a riqueza nacional. Propomos que sejam vedadas as concessões de serviços públicos a empresas constituídas de capitais estrangeiros. Não nos domina qualquer sentimento chauvinista ou de repúdio à colaboração dos estrangeiros para o progresso de nosso país. Por isso admitimos no projeto (vide parágrafo único do artigo 6.º), a participação de capitais dos estrangeiros redicados no país e independentes econômica ou financeiramente de qualquer subordinação ao estrangeiro.

Esta é uma questão fundamental a exigir do Congresso Nacional uma solução patriótica. Não se pode admitir que continuem as empresas imperialistas como a Brazilian Traction, a Bond and Share, a Leopoldina, a Western, etc. a parasitar em nossa economia, prejudicando as iniciativas ligadas ao nosso progresso e solapando a soberania de nossa Pátria.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1947. — José M. Crispim. — Jorge Amado. — Osvaldo Pacheco. — Claudino Silva. — Alcides Coutinho. — Gregório Bezerra. — Agostinho de Oliveira. — Gervasio Azevedo. — Anílio Fernandes.

PROJETO  
N.º 178 — 1948

Extende os benefícios do abono familiar às famílias de cinco filhos e mais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela remessa do projeto à Comissão Especial de Leis Complementares.

(Vide Projeto n.º 1.107-1947)

(Discussão inicial)

PARECER

1 — O Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, em seu artigo 29 e respectivo parágrafo, e o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943, que regulamentou o citado artigo, instituíram um abono mensal, em dinheiro, denominado "abono familiar" e ao qual teriam direito os chefes de família numerosa, que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, percebessem retribuição que de nenhum modo bastasse às necessidades essenciais e mínimas de sua prole.

2 — Esse abono importava e importava na quantia de Cr\$ 100,00, para cada família de 8 filhos, no mínimo, e de mais Cr\$ 20,00, por filho excedente.

3 — Por outro lado, o mesmo Decreto-lei n.º 3.200, em seu artigo 37, alínea "a", e o já referido Decreto n.º 12.299, no artigo 2.º, alínea "a", deram a definição ou conceito de "família numerosa", devendo-se como tal considerar-se a que compreender oito (8) ou mais filhos, brasileiros, até 18 anos de idade, ou incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e a expensas dos pais ou de quem tenha sob sua guarda, criando e educando-os à sua custa.

4 — Agora, porém, vários Senhores Deputados ofereceram no exame e deliberação do Congresso o projeto de lei, que tomou o n.º 1.107, de 1947, pelo qual se altera aquele conceito de família numerosa, em virtude de seu artigo 1.º, assim redigido:

"Para efeito da concessão do abono familiar, instituído no artigo 29, do Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, considera-se família numerosa a que compreender cinco ou mais filhos, obedecidas as condições da legislação vigente".

5 — Dessarte, o projeto em tela reduz de 8 para 5 o mínimo de filhos necessários à caracterização do que se deva considerar "família numerosa", para efeito de percepção do abono familiar", e, procurando liberalizar ainda mais a concessão desse auxílio pecuniário, em seu artigo 2.º, "torna sem efeito" ou derroga as restrições estabelecidas nos artigos 3.º e 4.º do já mencionado Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943.

6 — Tais restrições à obtenção e gozo do "abono familiar" e que o projeto pretende sejam derrogadas, são as seguintes, segundo os referidos artigos 3.º e 4.º, respectivamente, do Decreto n.º 12.299.

"Para obtenção dos favores previstos neste Decreto, será sempre exigida do chefe de família prova de que tem feito ministrar a seus filhos educação, não só física e intelectual, senão também moral, respeitada a orientação religiosa paterna, e adequada à sua condição, como permitam as circunstâncias; esta prova será produzida mediante atestado gratuito e isento de selo, passado por autoridade judicial, policial ou escolar e será renovada anualmente".

"O abono familiar será suspenso, quando o chefe de família numerosa não o utilizar convenientemente, para fins relacionados com a subsistência e educação da prole".

7 — O projeto é sem dúvida constitucional, vez que abrange assunto de assistência e previdência social, de inequívoca competência do Congresso Nacional, sendo ainda de notar-

se que a vigente Constituição, em seu artigo 164, expressamente prescreve que "a lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa".

8 — Quanto ao mérito, porém, fílimas sérias reservas a fazer, já pela despesa de vulto que a proposição traria, nesta hora de graves dificuldades para o Erário Público, e ainda pela pretendida derrogação daquelas exigências legais à percepção e gozo do abono familiar, as quais, ao contrário, se nos afiguram úteis e procedentes, vez que tal abono, inquestionavelmente, tem por fim precípua auxiliar o chefe de família numerosa na manutenção e educação de sua prole, não podendo, assim, ser desviado em aplicações diversas.

9 — Mas, além desta Comissão, o projeto, pela Mesa, também foi distribuído às Comissões de Finanças e de Legislação Social, ao âmbito de cujas competências pertence, evidentemente, o exame do mérito da proposição. Elas, pois, que se pronunciem a respeito.

10 — Admais, o projeto, pela sua finalidade, envolve matéria que se inclui nas das leis complementares de nossa Constituição. Com efeito, esta, conforme já se notou, em seu artigo 164, determina que "A Lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa".

11 — Para a elaboração dessas leis, já se criou até uma comissão, denominada "Comissão Especial de Leis Complementares da Constituição". E esta, segundo o parecer, que aprovou, do seu eminente membro e emérito jurista, deputado João Mangabeira, já tem organizado o esquema das leis complementares de sua competência, e aí, sob o n.º 28, está incluída "a lei complementar de assistência à maternidade, à infância, à adolescência e de amparo às famílias numerosas" (Correio da Manhã, de 23 de setembro de 1947).

12 — Dessarte, ao invés de leis fragmentárias, como seria a resultante do projeto em análise, abrangendo apenas aspectos parciais do problema social de assistência e proteção às famílias numerosas — antes convém seja ele examinado e resolvido, no conjunto de suas peculiaridades, por uma só lei em que o legislador se inspire em todas as necessidades a que cumpre acudir para exato cumprimento daquele preceito constitucional.

13 — Por isso mesmo, e nos termos do artigo 42, § 4.º, do nosso Regimento Interno, requeremos a esta Comissão que se manifeste também no sentido de ser o projeto encaminhado, para o devido exame, à Comissão Especial de Leis Complementares.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1948. — Agamenon Magalhães, Presidente. — Edgard de Arruda, Relator. — Leopoldo Pêres. — Benedito Costa Netto. — Aristides Lagura. — Plínio Barreto. — Pacheco de Oliveira. — Eduardo Duvivier. — Laínez Bittencourt. — Freitas e Castro. — Gilberto Valente.

PROJETO N.º 1.107, DE 1947, A QUE SE REFERE O PARECER

Extende os benefícios do abono familiar às famílias de cinco filhos e mais, e dá outras providências.

(As Comissões de Justiça, de Finanças e de Legislação Social)

Art. 1.º Para efeito da concessão do abono familiar, instituído no artigo 29, do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, considera-se família numerosa a que compreender cinco ou mais filhos, obedecidas as condições da legislação vigente.

Art. 2.º Ficam sem efeito as restrições estabelecidas nos arts. 3.º e 4.º do decreto n.º 12.299, de 22-4-43.

Art. 3.º Para atender às despesas com a execução da presente lei, o Poder Executivo, no prazo de 120 dias, solicitará ao Congresso Nacional a abertura dos créditos necessários.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei oferecido ao exame do Congresso concede um benefício evidentemente de grande repercussão em milhares de famílias, sobretudo, das classes pobres, existentes no país.

Tanto o Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, em seu artigo 29 e parágrafo, como o decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943, consideraram família numerosa, para efeito da concessão do abono mensal em dinheiro a família que compreendesse oito ou mais filhos, menores de 18 anos, ou incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e a expensas dos pais, ou de quem os tivesse sob sua guarda criando-os e educando-os à sua custa, em companhia e a expensas dos pais, ou dependentes, demasiadamente rigoroso, não deixa que os benefícios da medida recaiam sobre famílias numerosas, necessitadas da proteção do Estado. Famílias numerosas no país para fixar-se o critério de uma lei de auxílio financeiro, são aquelas cujo poder aquisitivo, devido nos baixos salários do trabalhador, não chegam a atender às necessidades essenciais e mínimas da prole. Chefe de família numerosa, em consequência, num conceito financeiro e em relação ao caso em apreço, já não é apenas aquele que sustenta 8 filhos menores ou dependentes, para mais. Aliás o benefício do abono, mesmo ao tempo em que foi concedido, não atingiu senão a raros milhares de famílias, dentre a grande massa existente no país. Hoje em dia, diante do preço das utilidades e serviços, e tendo-se em conta que os salários reais do povo brasileiro tiveram uma redução talvez de 60%, existem dezenas de milhares de famílias possuindo entre 5 e 7 filhos ou dependentes, emrgulhadas na mais negra miséria. São também famílias numerosas, no mais amplo sentido que a expressão admite, quando encarada em termos financeiros. A essas é que o nosso projeto de lei procura atender, cumprindo, aliás, uma determinação constitucional, que mandou instituir o amparo às famílias de prole numerosa (art. 164 da Constituição).

Por outro lado, no projeto, mandamos ficarem sem efeito as exigências estabelecidas nos arts. 3.º e 4.º do decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943. Trata-se de restrições, dominantes no regime jurídico da época, a livre iniciativa do chefe de família, no setor da educação da prole, que deveria ser ministrada através da pedagogia física, intelectual e moral, nos termos em que o Estado Novo colocava o problema. Hoje, todavia, temos uma Constituição assegurando ampla liberdade ao cidadão, inclusive na determinação do regime escolar a sua prole, e contra esse imperativo a legislação ordinária não pode prevalecer.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1947. — Pedro Pomar. — Maurício Grabois. — Osvaldo Pacheco. — José Crispim. — Jorge Amado. — Campos Vergal. — Claudino Silva. — Gurgel do Amaral.

DECRETO-LEI N.º 3.200 — DE 19 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre a organização e proteção da família.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluindo nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de cem mil réis, se tiver oito filhos, e de mais vinte mil réis por filho excedente, observado o disposto na alínea a do art. 37 deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Em quanto não for constituído de forma definitiva o sistema financiador dos abonos familiares, correrá o pagamento do abono a ser concedido a cada família, nos termos deste artigo, por conta em parte da União, e em parte do Estado e do Município em que ela tenha domicílio, sendo, respectivamente, de cinquenta por cento, de quarenta por cento e de dez por cento as contribuições federal, estadual e municipal. No Distrito Federal, será de cinquenta por cento a contribuição local; e no Território do Acre, de noventa por cento a contribuição federal.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. 120.º da Independência e 53.º da República. — Getúlio Vargas. — Francisco Campos. — A. de Souza Costa. — Eurico G. Dutra. — Henrique A. Guilhem. — João de Mendonça Lima. — Osvaldo Aranha. — Fernando Costa. — Gustavo Camuena. — Waldemar Falcao. — J. P. Salgado Filho.

DECRETO N.º 12.398 — DE 22 DE ABRIL DE 1943

Regulamenta o artigo 2º do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ao chefe de família numerosa que, independentemente da modalidade de trabalho em que se ocupe, perceber retribuição que, de nenhum modo, basta às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), se tiver oito filhos, e de mais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por filho excedente a esse número.

§ 1.º Entende-se por insuficiente, para os efeitos deste artigo, a retribuição que for inferior ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado.

§ 2.º O direito ao abono é extensivo aos chefes de família numerosas, embora em gozo de aposentadoria ou pensão, que não trabalhar, por incapacidade física ou por qualquer outra circunstância independente de sua vontade.

§ 3.º O direito ao abono é ainda extensivo à família numerosa cujo chefe faleceu.

§ 4.º Não se compreendem nas disposições deste artigo os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, inclusive os aposentados e os em disponibilidade, bem assim os servidores de entidades autárquicas, ou parastatais e os militares da ativa, da reserva ou reformados.

Art. 2.º Para os efeitos do presente Decreto-lei:

a) considerar-se-á família numerosa a que compreender oito ou mais filhos, brasileiros, até dezoito anos de idade, ou incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e a expensas dos pais, ou de quem os tenha sob guarda, criando-os e educando-os à sua custa;

b) será equiparado ao pai quem tiver, mantidamente, sob sua guarda, criando-o e educando-o a suas expensas, menor de dezoito anos;

c) não se computarão os filhos que hajam atingido a maioridade e ainda os casados e os que exerçam qualquer atividade remunerada, exceto como aprendizes.

Art. 3.º Para obtenção dos favores previstos neste decreto, será sempre exigida do chefe de família prova de que tem feito ministrar a seus filhos educação, não só física e intelectual, mas também moral, respeitada a orientação religiosa paterna, e adequada a sua condição, como permitam as circunstâncias; esta prova será produzida mediante atestado gratuito e isento de selo, passado por autoridade judicial, policial ou escolar, e será renovada anualmente.

Art. 4.º O abono familiar será suspenso quando o chefe de família nu-

merosa não o utilizar convenientemente, para fins relacionados com a subsistência e educação da prole.

Parágrafo único. O abono poderá ser restabelecido, quando a juízo da autoridade que houver concedido, presumir-se que o interessado dar-lhe-á aplicação própria.

Art. 5.º O abono será concedido mediante requerimento dirigido ao Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e entregues ao coletor federal da localidade em que residir o interessado, ou se nesse local, não houver coletoria, ao coletor da localidade mais próxima.

Parágrafo único. O requerimento, isento de selo, deverá ser apresentado com a indicação circunstanciada dos filhos do beneficiário acompanhado das respectivas certidões de registro civil e, bem assim, do atestado da autoridade policial local de que nenhum deles exerce, salvo como aprendiz, atividade remunerada.

Art. 6.º Na falta do Delegado Regional, o requerimento será dirigido ao diretor do órgão ou repartição que represente o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, no Distrito Federal, ao Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, cabendo a essas autoridades decidir sobre a concessão do abono.

Art. 7.º As petições de que trata o art. 5.º serão informadas pelo coletor, que procederá às sindicâncias que julgar necessárias, encaminhando a sua informação com a máxima urgência, ao Delegado Regional ou ao diretor do órgão ou repartição que represente o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a qual profereirá decisão.

Parágrafo único. Das decisões negativas do abono ou das que o suspenderem caberá recurso para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo de 30 dias da comunicação aos interessados, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Art. 8.º Os Delegados Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio da Previdência e Trabalho, uma relação dos abonos concedidos acompanhada dos dados referentes a cada um, de acordo com os modelos expedidos pelo referido Serviço, ficando a primeira via nessa repartição, para fins de controle e estatística, e sendo a segunda remetida à Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 9.º As importâncias a que tiverem direito os beneficiários serão pagas nas coletorias originais, depois da competente ordem do Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, para esse fim, constará de Orçamento da Despesa, na parte referente a esse Ministério, dotação própria.

Art. 10.º Incumbe aos Delegados Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio organizar e rever anualmente a relação dos beneficiários, para exclusão daqueles cuja situação não se enquadre mais nas exigências da lei ou para redução do benefício.

Parágrafo único. Qualquer alteração no salário mínimo determinará imediata revisão dos abonos concedidos.

Art. 11.º A competência e as obrigações atribuídas aos Delegados Regionais pelos arts. 8.º, 9.º e 10.º pertencerão ao diretor do órgão ou repartição que represente o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, se ocorrer a hipótese prevista no art. 4.º

Art. 12.º Enquanto não for constituído de forma definitiva o sistema financiador do abono familiar, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, de posse das relações aludidas no art. 8.º levantadas anualmente, por Estado e por Município, as importâncias pagas em virtude deste decreto.

Parágrafo único. Cumpre aos Estados e Municípios recolher até 31 de janeiro de cada ano, as percentagens que lhes cabem no custeio do benefício na forma do parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei número 3.200, de 18 de abril de 1941.

Art. 13.º Os interessados no recebimento do abono são obrigados a notificar imediatamente às autoridades previstas nos arts. 5.º e 6.º todas as modificações ocorridas com relação a composição de família ou montante da retribuição mensal percebida e a outras que possam exercer influência sobre o direito ao abono ou sobre a sua importância sob pena prevista no art. 14.º

Art. 14.º As fraudes, tanto por parte dos interessados no recebimento do abono como por parte de seus empregadores ou de terceiros, no intuito de promover ou facilitar a concessão do abono contra a letra e o espírito do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, e do presente decreto serão punidas com a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), além do ressarcimento do dano porventura causado e das sanções previstas no Código Penal.

Art. 15.º A aplicação deste decreto não poderá, em caso algum, ser causa determinante da redução na remuneração recebida pelos chefes de famílias numerosas, interessados no recebimento do abono, ou na remuneração de qualquer dos membros da família, sob pena da responsabilidade prevista no artigo 14.º

Art. 16.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, expedirá as instruções necessárias à fiscalização do cumprimento deste decreto, podendo atribuir essa fiscalização a qualquer dos órgãos competentes de seu Ministério, bem como aos fiscais dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Art. 17.º Cabe ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, seja pela organização ou sistematização geral dos elementos estatísticos, seja pela adoção de providências de ordem técnica ou administrativa, velar pela observância do presente decreto.

Art. 18.º As dúvidas suscitadas no execução do presente decreto serão solucionadas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Art. 19.º O presente decreto entrará em vigor 30 dias depois de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 20.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. 122.º da Independência e 55.º da República. — Getúlio Vargas. — Alexandre Marcondes Filho. — A. de Souza Costa. — Eurico G. Dutra. — Henrique A. Guilhem. — João Mendonça Lima. — Osvaldo Aranha. — Apolinário Sales. — Gustavo Camuena. — J. P. Salgado Filho.

N.º 180, de 1948

Concede, a título de gratificação anual, abono de emergência aos aposentados e pensionados de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões inclusive a servidores; tendo pareceres contrários das Comissões de C. e Justiça e de Legislação Social e voto em separado do Sr. Benício Fontenele.

(Vide projeto n.º 157-1945)

(Discussão inicial)

PARA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto n.º 157-47 concede a título de gratificação anual, abono de emergência neste exercício, aos aposentados, pensionados e licenciados por motivo de doença, igual a quota que lhes for devida, a título de aposentadoria, pensão ou auxílio pecuniário.

Depois desse preâmbulo, o projeto do Sr. Pedroso Júnior e outros Deputados estabelece que poderão, outrossim, os institutos e caixas de aposen-

tadoria e pensões, conceder, no corrente exercício, o abono de um mês de ordenado, a título de gratificação, aos seus servidores com mais de um ano de efetivo serviço, dependente de suas possibilidades econômicas e financeiras. O abono em apreço guardaria esta proporcionalidade: para os que contarem menos de um ano de serviço, a cada mês corresponderá 1/12 avos de gratificação.

Dada a índole dessa especialidade, a primeira indagação a fazer-se é se a medida ventilada se insurge contra os preceitos enfeixados no padrão constitucional, que de 46 a esta parte vem regendo o governo e a administração do país.

Desse ponto de vista, porém, o projeto reme, para o relator, os requisitos de ordem jurídica indispensáveis ao selo da nossa aprovação. Em nenhum dos seus elementos constavam êle qualquer dos tópicos fundamentais.

Todavia, de outro lado, no entrincheiro na apreciação essencial, isto é, na sua parte mais importante, depois da constitucionalidade, que é a do mérito, a idéia preciosa que ocorre, é a de saber se os institutos e caixas de pensões suportariam sem desfalcaimento o peso ónus que a proposição visa instituir e, ainda, se no momento estariam em condições de realmente lhes fazer face.

Bem se vê, teríamos, antes de mais nada, de recorrer às fontes competentes e diretas, únicas capazes, por suas finalidades, de elucidar, matematicamente, o estado financeiro e econômico de tais organismos. E assim o fizemos em requerimento ao presidente da comissão de Constituição e Justiça, a fim de que o Ministro do Trabalho informasse negativa ou afirmativamente:

1.º — Se o abono de emergência a que se refere o projeto 157-47, já não fora concedido por qualquer dos institutos e caixas de aposentadoria e pensões;

2.º — Se as possibilidades econômicas e financeiras das aludidas pessoas jurídicas, lhes permitiram, segundo cálculos atuais, conceder a seus funcionários de mais de um ano de serviço efetivo o abono de um mês de ordenado, a título de gratificação; bem assim a gratificação correspondente a 1/12 avos aos funcionários de menos de ano de serviço.

Em virtude dessa nossa iniciativa, o Sr. Ministro do Trabalho, em exaustivos documentos estatísticos, vem de subministrar-nos esclarecimentos positivamente contrários ao pensamento geral da proposição em exame, esclarecimentos esses que como a douta comissão verificará, mostram, às claras, a inviabilidade prática do espírito de justiça social de seus ilustres autores.

Da pericia procedida por uma comissão especialmente nomeada pelo titular da pasta solicitada a manifestar-se, constatar-se que desde o ano de 43, através do antigo Conselho Nacional do Trabalho esse Ministério tem autorizado, pelo Natal, o pagamento de um mês de provento aos aposentados e pensionistas das instituições, no projeto mencionadas, a título de abono especial. Também por autorização superior as aludidas instituições vinham concedendo aos seus servidores, na mesma época da inatividade uma gratificação na base de 50% do vencimento mensal, na conformidade da frequência dos mesmos durante o ano.

No tocante ao segundo item, resulta do estudo ilustrativo elaborado pelo Serviço Atuarial, que a situação presente de tais organismos é de modo a desautorizar qualquer alvitre legislativo dos previstos no projeto, tal a força das circunstâncias objetivas que se opõe à justiça ou a equidade da concessão do benefício que se pretende outorgar.

A precedente benignidade é, destarte, estorvada, pelo imperativo do fato material irremovível.

A opinião do Serviço Atuarial, antes de tudo, é de que a concessão da liberalidade do abono, a partir de junho de 43, em benefício de servidores de autarquias, é manifestamente ilegal, em vista dos termos do Decreto-lei n.º 5.527 de 28 de maio daquele ano.

Mas, posto de parte o argumento da ilegitimidade, não só de referência à atualidade, mas, quanto a sua legalização no futuro, a Seção de Pesquisas Atuariais do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho é formalmente contrária às intenções simpáticas do projeto, diante do panorama sombrio que descreve ao analisar os quadros estatísticos do seu trabalho.

Resu assim o seu comentário: "O quadro acima revela que das 10 Caixas que apresentavam superavit em seu balanço atuarial de 31 de dezembro de 1945, apenas 4 suportariam, sem entrar em déficit técnico, os encargos que seriam criados pelo projeto 157-47.

As demais passariam a revelar o aludido déficit, com todas as outras 20 que já se acham atualmente nesse regime.

Quanto aos Institutos, a situação seria semelhante. Assim é que, estão atualmente em regime de déficit técnico os Institutos dos Comerciantes e Marítimos e, provavelmente, os dos Industriários, em relação ao qual nada se pode afirmar com segurança, eis que jamais reviu o seu balanço atuarial de entrada efetuado em 1938.

Nada se pode também adiantar em relação aos Institutos de Transportes e Cargas e Bancários, se bem que estejam elaborando nova avaliação atuarial.

A conclusão, pois, é que o projeto não deve ser aprovado, visto como cria ônus geralmente inoportuno pelas instituições de previdência social.

É lógico, por consequência, que com assento nas informações que acabamos de reproduzir, não poderíamos, em consciência, dar o nosso apoio favorável à proposição em análise. Sem recursos pecuniários para satisfazer os benefícios consagrados no projeto, como legalmente aprovar a concessão do abono?

Põem-se, destarte, para o relator uma questão de consciência, atinentes ao projeto.

Aprová-lo, não seria mistificar as esperanças ou anseio de tantas classes de servidores operosos, vivendo nessa horas difíceis entre provocações e cuidados da crise que a todos aflige?

Não seria, ao mesmo tempo, dar atestado de incompreensão, de insinceridade legislativa? O nosso parecer, pois, não poderia deixar de ser conclusivamente, por sua reprovação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20 de janeiro de 1948.

— Agamenon Magalhães, Presidente. — Graccho Cardoso, Relator. — Lameira Bittencourt. — Leopoldo Muciel. — Ataliba Nogueira. — Freitas e Castro. — Souza Leão. — Carlos Waldemar. — Soares Filho. — Afonso Arinos. — Vieira de Melo.

#### RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Nenhuma providência mais justa e humana poderia ser trazida à apreciação desta Comissão do que a consubstanciada no projeto de lei número 157-47, de autoria do nobre Deputado Sr. Pedroso Júnior, ilustrado com um longo voto vencido, na Comissão de Constituição e Justiça, do zeloso Deputado Benício Fontenelle. Sou, todavia, forçado, e hem a contragosto, a sugerir a sua rejeição, em face das informações prestadas pelo Sr. Ministro do Trabalho, e nas quais se esteleu, para opinar contra a apro-

vação do projeto, a douta Comissão de Justiça, acompanhando o voto do ilustre Sr. Deputado Graccho Cardoso.

Muitos fatores, a meu ver, contribuem para a situação difícil em que se encontram tantos Institutos e Caixas de Aposentadoria, inclusive a falta de unidade na direção e na distribuição de benefícios nessas instituições. Mas, na hipótese, o grande motivo é o desinteresse do Governo em contribuir com a parcela que lhe cabe, a fim de que a previdência possa alcançar o rendimento que dela se espera. Ao envez disso, o que se vê é o desvio dos fundos dos Institutos para outros fins, estranhos à sua finalidade.

Sou radicalmente contra as leis que afrontam a realidade. Se aprovado esse projeto, seria mais uma lei a não ser cumprida, num país e num momento em que tão constantemente se descumpra a própria Constituição Federal. Daí, com pesar, o presente parecer contrário.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1948. — Nelson Carneiro.

#### PARECER

Em face das informações do Ministério do Trabalho, juntas ao projeto, sou, assim, pela sua rejeição.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1948. — Castelo Branco, Presidente. — Nelson Carneiro. — João Botelho. — Antonio Siwa. — Esnani Satyro. — Damaso Rocha. — Alves Palma. — Jany de Figueiredo. — Ewald Lodi. — Wellington Brandão. — Paulo Sarasate.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. BENÍCIO FONTENELLE

##### Relatório

1 — O eminente Deputado Graccho Cardoso, cujo nome menciono com o maior respeito, pela sua tradição parlamentar, apresentou na reunião ordinária de 4 de novembro corrente, um douto e substancial parecer ao projeto n.º 157-47.

2 — Sem embargo do profundo conceito em que tenho o preclaro relator, pedi vista da matéria, por julgar o parecer intempestivo quanto ao mérito.

3 — Do ponto de vista constitucional, conclui o ilustre colega que o projeto reúne os requisitos de ordem jurídica indispensáveis ao selo da nossa aprovação, pois em nenhum dos seus elementos contravém ele a qualquer dos tópicos fundamentais. Por que então entramos na apreciação essencial, isto é, na sua parte mais importante, depois da constitucionalidade — a do mérito — sem buscarmos previamente a opinião abalizada da Comissão técnica da Câmara a que a matéria é pertinente?

4 — Ninguém tem dúvida de que as pensões e aposentadorias concedidas pelas instituições de seguro social não correspondem às necessidades vitais de pensionistas e aposentados.

Alterados periodicamente os níveis dos salários não são equivalentes, entretanto, à elevação do custo da vida que atinge a nível altíssimo. Que dizer, então, das pensões e aposentadorias, que não sofrem revisão em face da desvalorização continuada da moeda?

Atendendo a essas circunstâncias vem o Governo, desde 1943, através do Ministério do Trabalho, autorizando as instituições de previdência social, a pagar aos aposentados e pensionistas, no mês de dezembro, pelo Natal, sob a denominação de "abono especial", uma cota correspondente à pensão ou aposentadoria mensal.

Em relação aos servidores das referidas instituições, o Ministério do Trabalho tem autorizado, também pelo Natal, a concessão de gratificações cujo montante varia de conformidade com a frequência de cada um, durante o ano, na base de 50 % do vencimento mensal, ou na forma dos respectivos regulamentos, calculada à vista do resultado do exercício.

E isso, é apenas, uma gota d'água no oceano da miséria em que navegamos, principalmente os beneficiários do seguro social, outrora inteiramente abandonado à caridade de outrem.

5. Se não me falha a memória, um projeto de objetivo semelhante de autoria do nobre deputado Pedroso Júnior, sob o n.º 99-1947, foi aprovado pela Câmara, em dezembro de 1946, concedendo a título de gratificação anual, um mês de vencimentos, aos servidores dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e uma gratificação equivalente à cota mensal da pensão, aposentadoria ou do auxílio pecuniário por motivo de doença ao associado em gozo desses benefícios. Este é o fim do projeto n.º 157-1947, pela sua ementa: "Concede, a título de gratificação anual, abono de emergência aos aposentados e pensionados de Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões, inclusive a servidores".

Permitindo a legislação existente para as referidas instituições a concessão da medida, não vemos por que nos ater, sem maior exame dos órgãos competentes da Câmara — aos rígidos e pragmáticos informes do órgão técnico do Ministério do Trabalho, e de natureza compressor, evidentemente, sem o que fustaria à sua finalidade precípua, como o Serviço Atuarial. É óbvio dizer, também, que muitos dos serviços atuariais e de estatística, na falta de informações e bases mais precisas são feitos sob hipóteses, o que se pode verificar, presentemente, no conteúdo da resposta dada à Consulta da Câmara dos Deputados, pelo Ministério do Trabalho.

Veja-se na crítica dos resultados obtidos pelas instituições em causa, a confissão plena de que os resultados têm apenas valor muito reativo, de vez que, na sua maioria, foram cotados por simples proporcionalidade. Não preciso dizer mais nada. A verdade é que o mal de nós brasileiros tem sido aquele de não saber enfrentar a situação tendo em vista a melhoria da base econômica e social de nosso povo. Ou para melhor dizer, o medo, o temor de ir de encontro aquilo que será a salvação de nossa pátria, que se resume apenas em duas palavras: bem estar. Esta ínfima importância que iremos entregar à uma parcela da população, só poderá trazer benefícios. O cidadão mais provido será mais útil, este é o fim do projeto.

Por outro lado, segundo creio e não é difícil verificar-se, a informação do Ministério não foi baseada estritamente na escrituração dos institutos, com especialidade os dos Comerciantes e Industriários, pois do contrário teriam sido verificados saldos e não déficits, embora técnicos, com referência ao Ativo e à Receita de 1943 a 1946, os quais superam o Passivo e a Despesa.

Os Institutos apontados são justamente os que melhores receitas apresentam, haja visto, o movimento das carteiras de financiamento de imóveis, independente de outras fontes de receitas bem apreciáveis.

Não tenho o intuito de menosprezar as razões expostas pelo órgão técnico do Ministério do Trabalho, sobre a situação das instituições de previdência social. Realmente poderia ser um contrassenso conceder esse benefício pondo em perigo todo o seguro social. Em plenário da Câmara e nas reuniões das Comissões de Finanças e de Legislação Social tem-se debatido exaustivamente, em várias oportunidades sobre os recursos das instituições em tela. Nessa última Comissão citada, o jovem e operoso deputado Aluisio Alves, por designação de seu ilustre presidente, deputado Castelo Branco, está elaborando um trabalho que reúne todos os projetos relativos à previdência social, trabalho este que poderá se transformar em uma verdadeira codificação ou consolidação das leis da previdência social. Os estudos do assunto encontrarão na substancial obra do deputado Aluisio Alves, os elementos necessários para a

avaliação dos reais recursos das referidas instituições. Que existe solução para o caso, consubstanciada no projeto 157-1947, ninguém pode contestar, se argumentarmos com o seguinte:

O Governo deve às instituições de previdência social, cerca de dois bilhões de cruzeiros da cota de previdência; bastará, pois, que sejam pagos os juros atuariais dessa dívida para que, sem tocar em suas reservas, as instituições de seguro social possam atender ao justo anseio de pensionistas e aposentados. Há tempos, nutria iniciativa muito justa e que contará com o nosso apoio, foi apresentado um projeto em que o Governo lançará mão do dinheiro de Institutos e Caixas para a aquisição ou construção de casas destinadas a milhares. Isto prova que ele próprio reconhece a existência de fundos "avozáveis" nas ditas entidades, e sabe que os déficits técnicos sempre alegados são removíveis.

Desejo salientar perante esta douta Comissão a verdade concludente e conclusiva: Os menos favorecidos são alvos sempre das medidas de economia, mesmo quando se trata de um benefício passageiro, mas salutar.

E acrescento: será muito mais útil onerar a despesa, espalhando o benefício que reverbera em proveito do bem estar social, e consequentemente do próprio país, do que negar simplesmente a medida por um apego formal a cálculos hipotéticos.

Concluindo, com as minhas excusas, por discordar do brilhante parecer do ilustre relator, opino favoravelmente ao projeto e sou de parecer, caso me seja permitido, que o mesmo seja encaminhando ao plenário com a urgência que nos permita chegarmos em tempo de proporcionar alegria em muitos lares brasileiros, na sublime festa de Natal.

Sou pela aprovação do projeto integral, pois que:

— Para os beneficiários (aposentados e pensionistas), os mais atingidos pelo encarecimento da vida, condenados a inatividade e sem revisão de benefícios correspondente a esse encarecimento, o projeto manda que se conceda o abono de emergência neste ano; e

— Para o funcionalismo, periodicamente sujeito a revisão de salário, tanto é certo que as despesas administrativas dessas instituições são as que mais crescem, ameaçando, de ano para ano, e cada vez mais seriamente, absorverem toda a receita ordinária das referidas instituições — o projeto muito prudentemente condiciona esse abono às possibilidades dos organismos a que pertencam.

É o meu voto. Sala da Comissão, dezembro de 1947. — Benício Fontenelle.

PROJETO N.º 157 DE 1947 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

Concede, a título de gratificação anual, abono de emergência aos aposentados e pensionados de Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões, inclusive a servidores.

(As Comissões de Justiça e de Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões concederão neste exercício, aos aposentados, pensionistas e licenciados por motivo de doença, um abono de emergência de importância igual à cota que lhes for devida, a título de aposentadoria, pensão ou auxílio pecuniário.

Art. 2.º Poderão, outrossim, os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, conceder, no corrente exercício, dependendo de suas possibilidades econômicas e financeiras o abono de um mês de ordenado, a título de gratificação aos seus servidores com mais de um ano de efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os que contarem menos de um ano de serviço, a cada mês corresponderá um doze avos da gratificação.

Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, serão abertos nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões os necessários créditos, cabendo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio expedir instruções a respeito.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1947.  
— Pedro Júnior. — Euzébio da Rocha. — Romeu Fiori. — Benício Fontenelle. — Segadas Viana. — Melo Braga. — Luis Lugo. — Ezequiel Mendes.

A Comissão Executiva, cumprido o disposto no art. 167 do Regulamento Interno, opina no sentido de que seja julgado objeto de deliberação o projeto apresentado pelo Sr. Pedroso Júnior e outros que concede, a título de gratificação anual, abono de emergência aos aposentados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, inclusive a servidões.

Sala da Comissão Executiva, em 7 de maio de 1947. — Samuel Duarte. — Munhoz da Rocha. — Pedro Pomar.

PROJETO

N.º 181 — 1948

*Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contratado pela Brazilian Traction, Light e Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas, de discussão única, favorável às de ns. 8, 11, 14 e 17; contrário às de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18 e 19; considerando prejudiciais as de ns. 7 e 20; com emenda da mesma Comissão ao art. 1.º do projeto.*

(Da Comissão de Finanças)

(Vide Projeto N.º 1.243 — 1947)

RELATÓRIO

EMENDA N.º 1

Gurgel do Amaral

A emenda pretende que se inclua "serviço de transportes" entre os serviços a cujo desenvolvimento será destinado o empréstimo.

As emendas pretendem que se inclua no contrato o Poder Executivo a determinar as cláusulas e condições usuais em contrato desta natureza. Quanto ao parágrafo único do artigo 5.º decorre ele do art. 3.º, Seção IV da aludida convenção, e assinado pelo governo brasileiro e, conforme expõe, a mensagem assume este empréstimo o caráter de empréstimo público.

Este dispositivo tem por finalidade dar ao Banco a garantia de que o pagamento do principal e acessórios mútuos não será embaraçado pelas restrições cambiais.

Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 2

Gurgel do Amaral

A emenda sugere o acréscimo ao artigo 2.º do parágrafo único "estabelecendo que a aplicação do empréstimo deverá obedecer a um plano que o Congresso Nacional examinará, para a sua aprovação.

Não compete ao Legislativo aprovação de planos técnicos, mas ao Executivo através de seus órgãos técnicos especializados no assunto.

O plano a que se refere a emenda das obras e serviços nomeados no artigo 2.º, já foi devidamente examinado e aprovado pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, ouvido o Departamento da Produção Mineral do Ministério da

Agricultura. Esse plano, segundo informa o Sr. Presidente da República em sua Mensagem, já vem sendo executado desde 1940 com uma inversão até o momento de 156 milhões de dólares.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 3

Gurgel do Amaral

A emenda manda acrescentar, no artigo 2.º, depois de "no Distrito Federal e Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais" as palavras "e outros Estados" onde a empresa tenha redes de serviços.

A emenda não tem razão de ser, visto como a Companhia não opera, nem possui serviços em nenhuma outra unidade da Federação.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 4

Dep. Pedro Pomar

A emenda manda eliminar do projeto o artigo 5.º parágrafo único que autoriza o Ministério da Fazenda a aceitar outras cláusulas e condições habitualmente estabelecidas pelo Banco Internacional, nos seus empréstimos com governos estrangeiros e o seu parágrafo que estabelece os mesmos privilégios concedidos aos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Não prevalece a justificação quando diz que este artigo "abre perspectivas para que o endosso ao empréstimo não seja uma simples resolução do legislativo, mas uma atribuição ampla do governo" etc. etc.

Não seria possível, que numa autorização legislativa se pretenda desde logo, minutar o contrato de empréstimo.

Fixadas as normas gerais da autorização, cabe ao Poder Executivo a determinação das cláusulas e condições usuais em contrato desta natureza.

Quanto ao parágrafo único do artigo 5.º decorre ele do art. 3.º, Seção IV da aludida convenção, e assinado pelo governo brasileiro e, conforme expõe, a mensagem assume este empréstimo o caráter de empréstimo público.

Este dispositivo tem por finalidade dar ao Banco a garantia de que o pagamento do principal e acessórios mútuos não será embaraçado pelas restrições cambiais.

Somos pela rejeição desta emenda.

EMENDA N.º 5

(Dep. Pedro Pomar)

A emenda tem em vista transferir para o plano da valorização do Amazonas a autorização de que cogita a mensagem.

A emenda não pode ser aceita. Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 6

(Dep. Diógenes Arruda)

Da mesma forma que a emenda anterior, pretende substituir a autorização solicitada pelo Poder Executivo por outra diversa.

Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 7

(Dep. Barreto Pinto)

Não se trata de uma emenda, mas de um requerimento de audiência das Comissões de Constituição, Justiça e Obras Públicas. Nada a apurar.

EMENDA N.º 8

(Dep. Barreto Pinto)

É uma emenda de redação, que manda substituir a expressão "autorizar o Ministro", pela expressão "autorizar o Poder Executivo".

Somos pela aceitação da emenda.

EMENDA N.º 9

(Dep. Barreto Pinto)

A emenda visa substituir no art. 2.º a expressão "cobrir o custo de maquinárias, equipamentos e materiais"...

...pela de "cobrir o custo de novas maquinárias, novos equipamentos e novos materiais.

O autor não justifica a emenda, a fim de esclarecer o sentido da expressão "novas maquinárias".

Parece que se deseja restringir a aplicação do empréstimo, para pagamento de máquinas e equipamentos que forem adquiridas após a realização do empréstimo.

De acordo, no entanto, com a exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o produto de empréstimo poderá cobrir, também, o custo de equipamentos que a Light, dentro do plano aprovado, e pela necessidade de assegurar prioridades de embarque já vem consciência e anuência do Banco e do Governo adquirindo.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 10

(Dep. Barreto Pinto)

A emenda manda constar do texto do projeto os nomes das Companhias subsidiárias. São cerca de 30 companhias e não vemos necessidade, porque obrigatoriamente constarão do contrato.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 11

(Dep. Barreto Pinto)

Trata-se de uma emenda de redação e a respectiva Comissão competirá considerar quando na fase final do projeto.

EMENDA N.º 12

(Dep. Barreto Pinto)

Esta emenda que é supressão do art. 4.º, que isenta de quaisquer restrições, impostos, taxas e contribuições o pagamento do principal e acessórios do empréstimo.

Engana-se o seu autor, quando supõe que a isenção tem por fim beneficiar uma Companhia particular.

Trata-se de uma obrigação contraída em benefício do Banco Internacional, na Convenção de Bretton Woods por todas as nações signatárias da mesma.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 13

(Dep. Barreto Pinto)

Idêntica emenda n.º 4 de autoria do Deputado Pedro Pomar, na parte que propõe a supressão do parágrafo único do art. 5.º. Pelos motivos já expostos somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 14

(Dep. Barreto Pinto)

A emenda manda registrar o contrato no Tribunal de Contas. Estabelece o § 2.º do item III do art. 77 da Constituição Federal: Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei estabelecer, qualquer ato de administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta deste.

Assim sendo, somos de acordo que se inclua no projeto o seguinte artigo:

"Art. ... Na conformidade do § 2.º do item III, art. 77 da Constituição Federal, o contrato deverá ser registrado a posteriori, no Tribunal de Contas."

EMENDA N.º 15

(Dep. Barreto Pinto)

A emenda dispõe que "durante a vigência do contrato de empréstimo as respectivas tarifas só poderão ser aumentadas ou modificadas em virtude de expressa autorização do Congresso Nacional, por meio de lei federal."

O autor não justifica a razão de transferir para o Legislativo durante a vigência do empréstimo, uma atribuição do Executivo, deferida por lei, a órgãos técnicos especializados da administração. Acontece ainda, que maioria dos serviços a cuja aplicação

e desenvolvimento se destinará o empréstimo as concessões e autorizações não são federais, donde aquela competência não caberá órgãos federais.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 16

(Dep. Barreto Pinto)

A emenda manda que a garantia, a que se refere o art. 1.º só poderá ser dada, depois de aprovada a minuta do contrato pelo Presidente da República.

Somos pela rejeição da emenda

EMENDA N.º 17

(Deputado Barreto Pinto)

É uma emenda de redação que manda refundir os artigos 7.º e 8.º. Somos pela aprovação.

EMENDA N.º 18

(Deputado Barreto Pinto)

A emenda determina a fiscalização do empréstimo por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral.

A fiscalização é exercida por diversos órgãos especializados, de acordo com a natureza dos serviços. O Departamento de Produção Mineral fiscaliza a produção e distribuição de força e energia hidro elétrica.

Os serviços interestaduais de telefones e os de gás do Rio de Janeiro têm sua fiscalização a cargo do Ministério da Viação. Os de telefones urbanos são de concessão e fiscalização municipal.

O autor não justifica a emenda. Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 19

(Deputado Amando Fontes)

A emenda autoriza o Poder Executivo a dar garantia do Tesouro a um empréstimo até o montante de Cr\$ 15.000.000,00, que venha a ser contratado pela Cia. Hidro-Elétrica São Francisco.

De acordo com o nosso relatório quando da discussão do projeto no item 5 o Banco Internacional declarou julgar mais conveniente que uma legislação genérica fosse adotada de antemão, autorizando o governo a dar a garantia as diversas modalidades de empréstimos feitos pelo Banco. O Governo brasileiro, conforme consta do processo, prefere, no entanto, submeter ao Congresso cada caso específico. A Comissão de Finanças concordou com esta norma. Devemos, pois, aguardar uma mensagem do Governo propondo o empréstimo a que se refere a emenda.

A emenda deve ser rejeitada.

EMENDA N.º 20

(Deputado Amando Fontes)

A emenda deseja condicionar a prestação da garantia a prévia assinatura de um contrato entre o Governo, a Brazilian Traction Light and Power Cia. Ltda. e as suas subsidiárias no Brasil, com varias cláusulas que enumera.

Antes de entrar na apreciação da emenda, convém esclarecer que, quando da discussão do projeto, nesta comissão, foi por mim apresentada e aprovada a seguinte emenda, conforme consta da ata da 20 reunião em 2 de fevereiro de 1948.

"O Governo Brasileiro ficará subrogado nas garantias reais que a Brazilian Traction Light and Power Cia. Ltda. prestar ao Banco".

Aconteceu, porém, que ao ser impresso o avulso 1.243 para distribuição em plenário foi omitida a referida emenda.

Tinhamos as mesmas dúvidas do autor da emenda que julgamos não mais se justificarem com a inclusão e referida emenda no texto do projeto.

Na eventualidade que configura de pagamento o Tesouro Nacional, como fiador, estará inteiramente a cuberto de qualquer prejuízo. De acordo com a documentação

anexa a Mensagem, o empréstimo está ajustado com o Banco à base da emissão pela Brazilian Traction de debentures, até o montante do principal e acessórios da dívida. E, estes títulos, para maior vinculação das subsidiárias no Brasil à obrigação, serão garantidas ainda pela entrega ao Banco de Debentures emitidas por estas últimas companhias e perfeccionando o mesmo valor.

Além dessa garantia, a Brazilian Traction, em cláusula especial do contrato, dará expressamente ao Banco, como garantia da dívida, todo o acervo de seus bens e de suas subsidiárias no Brasil, entre as quais se incluem nomeadamente as próprias concessões do serviço. A sub-rogação dessas amplas garantias, dadas ao Banco credor e constante do parágrafo 1º do art. 1º, garantirão, com vantagem, a fiança do governo brasileiro.

Julgamos a emenda prejudicada. Sala "Antônio Carlos", 23 de abril de 1948. — Israel Pinheiro

PARECER

A Comissão de Finanças, tendo examinado as emendas oferecidas ao Projeto n.º 1.243, de 1947, resolve aprovar as de ns. 8, 11, 14 e 17, rejeitar as de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18 e 19; e considerar prejudicadas as de ns. 7 e 20. Por ter sido omitida no Avulso reproduz neste parecer a seguinte emenda já aprovada anteriormente:

"Ao Art. 1º, acrescente-se: "Parágrafo único. O Governo Brasileiro ficará subrogado nas garantias reais que a Brazilian Traction Light, Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, prestar ao International Bank for Reconstruction and Development".

Sala "Antônio Carlos", em 23 de abril de 1948. — Sousa Costa, Presidente. — Israel Pinheiro, Relator. — Aloysio de Castro. — Lauro Montenegro. — Raul Barbosa. — João Cleophas. — Lauro Lopes. — Ponça de Arruda. — Horácio Lafer. — Fernando Nóbrega. — Tristão da Cunha. — José Bonifácio. — Alomar Saleiro, com restrições. — Luiz Viana.

EMENDAS AO PROJETO N.º 1.243, DE 1947-48, OFERECIDAS EM PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA, A QUE SE RETORNE O PARECER.

N.º 1

Emenda aditiva ao artigo 2º. Leia-se, em lugar de "... desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás e água em execução pelas suas subsidiárias..."

... desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás, água e transportes planejados ou já em princípio de execução pelas suas subsidiárias..."

Justificação

Sabemos que a execução de obras de transportes é uma das exigências fundamentais do nosso país. Foi tendo isso em conta que sugerimos a emenda aditiva, incluindo esse setor de serviços na esfera dos benefícios que a Light promete realizar, à custa do capital emprestado ao International Bank for Reconstruction and Development. Realmente, não se compreende que nas obras e serviços a executar pela empresa fosse esquecido o problema dos transportes, como o faz o projeto.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Gurgel do Amaral.

N.º 2

Emenda aditiva — Ao artigo 2º, acrescente-se:

Parágrafo único. — A aplicação desse empréstimo, nas obras e serviços de que trata o artigo acima, deverá obedecer a um plano, que o Congresso Nacional examinará, para aprovação.

Com a emenda aditiva acima, julgamos atribuir ao Congresso Nacional

uma vigilância sobre a distribuição e aplicação da verba de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) a ser levantada pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltda., através de empréstimo no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento. Nada mais justo, já que a União vai garantir o empréstimo, do que atribuir a um dos seus órgãos mais responsáveis — o Legislativo — o direito de julgar se os recursos financeiros adquiridos estão sendo a aplicação mais reclamada pelos nossos problemas específicos, que a empresa promete enfrentar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Gurgel do Amaral

N.º 3

Emenda aditiva — Ao art. 2º, acrescente-se, depois de "no Distrito Federal e Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais" — "e noutros Estados onde a empresa tenha rede de serviços".

Justificação

Nosso objetivo, ao sugerir esta emenda, foi fazer com que o empréstimo que a Brazilian Traction pretende contrair no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento seja aplicado em obras e serviços não somente no Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, regiões que afinal de contas já possuem melhor aparelhamento e capacidade de força, luz, serviços telefônicos que outros Estados menores, onde a Light também opera.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Gurgel do Amaral.

N.º 4

Emenda supressiva, ao art. 5º e Parágrafo — Elimine-se o artigo 5º e parágrafo único.

Justificação

Não vemos na garantia oferecida pelo Tesouro Nacional ao empréstimo da Light no Banco Internacional, nos termos formulados no projeto n.º 1.243, sendo uma nova concessão escandalosa a esse trust que há muito espolia o nosso povo e opõe barreiras ao desenvolvimento da economia nacional. Acharmos, ademais, que o projeto, tal como está redigido, abre perspectivas para que o endosso ao empréstimo não seja uma simples resolução do Legislativo, mas uma atribuição ampla do governo, particularmente do Ministro da Fazenda, ao alcance de condições e cláusulas que o Banco Internacional queira estabelecer (é o que assegura o art. 5º e seu parágrafo único). Sugerimos, por isso, a eliminação desses dispositivos do projeto.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Pedro Pomar.

N.º 5

Emenda substitutiva, aos artigos 1º e 2º:

Leia-se: Art. 1º Fica o Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a negociar um empréstimo até o montante de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) a ser contratado junto ao International Bank for Reconstruction and Development.

Art. 2º O produto desse empréstimo será destinado à execução do Plano de Valorização da Amazônia.

Justificação

Sabemos que até agora nada foi feito em favor da Amazônia, não obstante a Constituição Federal haver assegurado, num dos seus dispositivos, a obrigatoriedade da União concorrer, para a valorização dessa região, no mínimo durante 20 anos, com 3% da sua renda tributária. No exercício de

47 a Amazônia deixou de receber cerca de 350 milhões de cruzeiros — a quantia montou a quota constitucional. No exercício de 48, o orçamento consignou pouco mais de 100 milhões de cruzeiros, importância que provavelmente nem será entregue pelo Tesouro Nacional (50 milhões de cruzeiros, da Verba 4, do orçamento de 47, não foram entregues). A realidade é que o governo, pretendendo acumular saldos, está desobedecendo ao Legislativo, e o que é mais, deixa no abandono uma região, a Amazônia, que há muito deveria estar recebendo amparo direto do Centro. Mais que a concessão de um auxílio escandaloso a Light, portanto, que acumula ano a ano lucros fabulosos, extraídos ao bolso do povo, devemos nesta Casa procurar solucionar o problema da Amazônia, fornecendo-lhe capitais para a execução, ali, de obras que são urgentes e inadiáveis, em favor das populações e da economia regional. Esse o motivo da nossa emenda substitutiva.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Pedro Pomar.

N.º 6

Substitutiva

Aos artigos 1º e 2º.

Leia-se: Art. 1º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo até o montante de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) a ser contratado pelo Conselho Nacional do Petróleo junto ao International Bank for Reconstruction and Development.

Art. 2º O produto desse empréstimo será destinado pelo Conselho Nacional do Petróleo à aquisição de equipamentos para pesquisas e inerva das jazidas de hidrocarbonetos fluidos e instalação de refinarias de petróleo no país.

Justificação

A questão do petróleo é de vital importância para a soberania nacional, exigindo, na sua solução, o patriotismo dos brasileiros. Os trusts do petróleo, neste momento, tentam a todo custo se apossar dessa riqueza do país, utilizando como armas e manobras os mesmos "alaguns" pronunciados na Venezuela, quando conquistaram o monopólio da exploração dos poços e da industrialização do petróleo. Já se tem usado, no Brasil, até como chavão, a legatima de que não possuímos capitais suficientes para empreender a exploração dessa riqueza, e portanto, que temos de nos socorrer de capitais estrangeiros, no caso da Standard e da Shell. Não levando, neste hora, para um exame detalhado, a falsidade desse argumento, que favorece o avanço dos trusts, sugerimos os nossos créditos no Banco Internacional, ao contrário de dados a Light, que por si mesma pode realizar os seus serviços, sejam aplicados na solução do problema do nosso petróleo, que diz de perto aos interesses do povo e da nação. Essa a razão da nossa emenda substitutiva, que pela sua justezza dispensa análise maior.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1948. — Diogenes Arruda.

N.º 7

Dada a relevância do assunto, obrigando o Tesouro Nacional a servir de fiador e principal pagador de um empréstimo de noventa milhões de dólares a Light & Power, equivalentes a um bilhão, seiscentos e oitenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, requeiro a audiência das Comissões de Constituição e de Justiça, bem como a de Obras Públicas (Regimento, art. 33, § 2º e § 12º) adiantando, deste modo, a discussão da matéria, até que haja o pronunciamento daqueles dos órgãos técnicos.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto.

N.º 8

Art. 1º Redigir, assim:

"Fica o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo até o montante de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) a ser contratado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, junto ao International Bank for Reconstruction and Development" — Edmundo Barreto Pinto.

Justificação

O Ministro é um auxiliar. Não é uma entidade. O Legislativo já autorizou ao Executivo, se é o poder competente. O Presidente da República, então, é que delegará seus poderes, no caso, ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto.

N.º 9

Art. 2º Onde se diz: "cobrir o custo de maquinarias, equipamentos e materiais" diga-se: "cobrir o custo de novas maquinarias e novos equipamentos e materiais".

N.º 10

Ainda, no artigo 2º, acrescente-se, "antes de subsidiárias" o seguinte: "a serem executadas pelo Companhia de Paris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada e Companhia Telefônica Brasileira, suas subsidiárias, que operam estes serviços de utilidade pública no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais."

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto.

Justificação

Brazilian Traction é a entidade canadense, que ganha do Brasil. É preciso incluir, no texto da lei, os nomes das Companhias que realizam os serviços e que se acham registradas na Junta do Comércio. Como vamos garantir um empréstimo e ser fiador de uma Companhia, que nem está devidamente inscrita? — Barreto Pinto.

N.º 11

Art. 3º "poderá e podendo" é clássico demais (!). Redigir, assim, o dispositivo:

"Artigo 3º O Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada e seu acessórios, poderá transigir, renunciar e praticar todos os demais atos que julgar necessários."

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto

N.º 12

Suprima-se o art. 4º porque não isentamos o Banco do Brasil não podemos isentar de taxas uma Companhia particular. Ademais, não tem o Congresso Nacional competência para isentar impostos estaduais e municipais.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto.

N.º 13

Suprima-se o parágrafo único do artigo 5º a bem dos interesses do Brasil.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — Edmundo Barreto Pinto.

N.º 14

Acrescente-se, onde convier: "Artigo ... Na conformidade do disposto no art. 77, III e §§ 1º e 2º da Constituição o contrato ara em

Intervier o Tesouro Nacional só começará a produzir seus efeitos legais depois de registrado pelo Tribunal de Contas."

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

#### Justificação

Negócio dessa natureza, que obriga o Tesouro a ser fiador da quantia de Cr\$ 1.684.800.000,00, aproximadamente, noventa milhões de cruzados, deve ser feita do modo mais claro possível e conhecimento do país.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

N.º 15

#### Onde convier:

"Art. ... Durante a vigência do contrato de empréstimo as respectivas tarifas só poderão ser aumentadas ou modificadas, em virtude de expressa autorização do Congresso Nacional, por meio de lei federal.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

#### Justificação

Indispensável a providência, para que o povo não fique a mercê da Light.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

N.º 16

#### Onde convier:

Art. — A garantia a que se refere o artigo 1.º só poderá ser dada depois de aprovada a minuta do contrato pelo Presidente da República.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

#### Justificação

"No decurso das negociações" (Veja-se o Exposto de Motivos do Ministério da Fazenda) o próprio presidente da Brazilian Traction chegou a pleitear para si a representação do Brasil para agir junto ao Banco Internacional. É preciso dizer mais para justificar a emenda?

Será que os nossos representantes diplomáticos não se acham em condições dessa incumbência?

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

N.º 17

Refundir os artigos 7.º e 8.º com a seguinte redação: "Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

N.º 18

#### Onde convier:

"Art. — A alienação do empréstimo será fiscalizada pelo governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral, subordinado ao Ministério da Agricultura."

Sala das Sessões, 29 de março de 1948. — *Edmundo Barreto Pinto.*

N.º 19

#### Acrescenta-se, onde convier:

Art. — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda igualmente autorizado a dar o garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo, até o montante de US 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) que venha a ser contratado pela "Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco", sediada nesta capital, com o mesmo International Bank for Reconstruction and Development, ou com outra organização bancária estrangeira, e destinada a cobrir o custo de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira de Paulo Afonso

#### Justificação

A Companhia Hidro Elétrica do S. Francisco, destinada a promover o aproveitamento progressivo das quedas d'água existentes no rio do mesmo nome e seus tributários, foi fundada com o capital inicial de quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000,00).

Com esse capital vai a Companhia empreender o aproveitamento imediato da Cachoeira de Paulo Afonso, e assegurar o abastecimento de energia elétrica aos Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

A fim de estender esse abastecimento, como tanto convém, aos Estados da Bahia e da Paraíba, torna-se necessário ou aumentar o capital ou obter um empréstimo, externo ou interno.

Ao fazer o lançamento oficial da Companhia, abrindo a subscrição pública de suas ações, o Sr. Presidente da República, preocupado em que sejam servidos todos os Estados no alcance da energia da Cachoeira de Paulo Afonso, declarou que

"... o Governo propõe que a Diretoria seja autorizada a realizar operações de crédito externas ou internas, ou a promover o aumento de seu capital, de modo a assegurar igualmente o abastecimento em energia elétrica dos Estados da Bahia e Paraíba, levando a cabo as obras para isso necessárias, quer as da estação geradora, quer as de linhas de transmissão, simultaneamente com o programa constante do manifesto de incorporação."

Ora, não podendo haver aumento de capital sem que este se encontre integralmente realizado (Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, art. 108), e devendo a sua integralização operar-se em sete anos (Decreto-lei n.º 8.031, de 1945, art. 2.º § 1.º; Estatutos, artigo 5.º; Prospecto, n.º 10), só resta o recurso a operações de crédito externas ou internas, para que as obras complementares sejam efetuadas "simultaneamente com o programa constante do manifesto de incorporação".

Das duas aludidas espécies de operações de crédito, a Companhia deverá preferir a primeira, uma vez que as compras de aparelhagem para as obras têm de ser feitas sobretudo no estrangeiro, e há, presentemente, com tendência a perdurar por certo tempo, notória escassez de dólares.

Dai, a emenda aditiva ora proposta, que outra coisa não faz senão estender a uma Companhia sob o controle da União a garantia que esta vai conceder a outra, fora do seu controle.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1948. — *Amândio Fontes.*

N.º 20

#### Acrescenta-se, onde convier:

Art. — A garantia a que se refere o artigo 1.º desta lei somente será tornada efetiva depois de assinado um contrato entre o Governo Brasileiro e a Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., bem como suas subsidiárias no Brasil, documento de que constarão as seguintes cláusulas:

a) Rescisão de todos os contratos existentes entre as mesmas Companhias e pessoas jurídicas de direito público nacionais, no caso de não serem por aquelas satisfeitas as obrigações contraídas com o International Bank for Reconstruction and Development, para obtenção do empréstimo a que se reporta a presente lei;

b) Escolha do foro do Distrito Federal para decisão de qualquer controvérsia surgida entre as referidas Companhias e o Governo Brasileiro, a respeito do dito empréstimo;

c) Obrigação, por parte das mencionadas Companhias, de empregarem integralmente no Brasil o produto da transação, que se destinará a cobrir o custo de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra ne-

cessários à ampliação da capacidade de energia elétrica e ao desenvolvimento e melhoramento dos serviços de telefones, transportes urbanos, gás e água, mantidos pelas Companhias no Distrito Federal e nos Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais.

#### Justificação

1. Sabemos que o aval do nosso Governo ao empréstimo de 90 milhões de dólares, pretendido pela Light vem diminuir nossas possibilidades de obter outros recursos no Banco Internacional de Reconstrução. Não negamos acolhida, também ao argumento de que, sendo o empréstimo contratado por uma Companhia Canadense, — a Brazilian Traction, Light, & Power Ltd., — no país de sua sede, aquele onde residem os principais acionistas da grande empresa deveria caber o ônus de garantir a enorme dívida.

Tendo em vista entretanto, que a soma questionada virá a ser aplicada em nosso País, possibilitando maior desenvolvimento da nossa indústria em quatro unidades da Federação, concordamos em que tomemos sobre os ombros o encargo.

Entre isso, porém, e dar garantia sem exigir do beneficiado a menor contra-partida, dar o aval sem procurar resguardar os legítimos interesses da Nação, grande vai a distância.

Ora, examinando detidamente os 8 artigos do Projeto, neles não vemos qualquer disposição, qualquer providência que ponha a União a salvo de surpresas, quicá de prejuízos futuros, por assumir uma tão grande responsabilidade, que, se, indiretamente, a vem beneficiar, maiores vantagens traz, entretanto, a terceiros, os acionistas estrangeiros, os detentores da maioria das ações da Companhia canadense.

2. Atenta-se, por exemplo, para esse aspecto da questão: o tomador do empréstimo não é nenhuma das sociedades brasileiras, que se vão utilizar dos recursos obtidos. É a Brazilian Traction, Light & Power, Co. Ltd., sociedade estrangeira, no estrangeiro sediada. Pelo Projeto, nenhum vínculo se cria entre esta Sociedade e o Governo Brasileiro. Se, amanhã, a Brazilian Traction não puder satisfazer os compromissos assumidos, que meios terá o Brasil para a tal compeli-la? Pelo texto do Projeto, nada, absolutamente nada se exige daquela Sociedade para nos garantir do aval que lhe emprestamos.

Dir-se-á que, se fomos obrigados a pagar por ela, ficaremos naturalmente subrogados nos direitos do credor. Pouco nos adiantaria, porém, tornarmos-nos credores da Brazilian Traction. Somos um país pobre, que tem centenas de prementes problemas a solucionar e não podemos nos dar ao luxo de andar financiando empresas milionárias e opulentas...

Por outro lado, não sabemos bem quais são as relações entre a Holding canadense canadense e as entidades nacionais que lhe estão ligadas. E isso se torna indispensável, para que saibamos o quanto os atos da primeira obrigam os últimos.

Confiamos em que a nobre e douta Comissão de Finanças, ao examinar o assunto, em virtude desta emenda, solicitará a apresentação dos Estatutos de todas as empresas mencionadas, e bem assim cópias dos seus Contratos com o Poder Público.

Foram essas considerações que nos levaram a determinar, na emenda supra, que, se fomos levados a pagar as prestações do empréstimo, isso acarretará a rescisão dos contratos que a Cia. canadense ou suas filiais brasileiras tem com nossos governos. Essa providência, ao nosso ver, constitui segura defesa de nossos interes-

ses as beneficiadas, em nenhuma hipótese, se arriscado a ver os seus vantajosos rescindidos e também porque os seus bens, no Brasil, cobrem com vantagem a importância mutuada.

3. Uma outra seria divergência pode ser levantada, de relação a esse empréstimo, encontrando-se totalmente desarmados para enfrentá-la. É a do foro em que se devam processar questões por acaso surgidas entre o Brasil e a Brazilian Traction, por força de nosso mal. Como é ela a devedora, no foro de sua sede deveriam ser propostas as ações. Isso, porém, de nenhum modo nos conviria, sobretudo tendo-se em vista que estamos intervindo como beneficiadores sem mirar lucros ou vantagens.

Dai, o termo julgado indispensável que fosse logo eleito entre as partes o foro do Distrito Federal.

4. Um outro ponto essencial nos merece atenção: o da destinação, do emprego da enorme soma pretendida. É verdade que o artigo 2.º do Projeto determina sua aplicação em obras que se realizem em nosso território. Essa disposição, porém, não cria nenhum compromisso efetivo por parte da Brazilian Traction. Preciso é que ela a tal se obrigue, por meio hábil, isto é, um contrato, no qual aponha a sua assinatura.

5. Notamos ainda, e com real decepção, que no falado artigo 2.º nenhuma referência foi feita aos serviços de transportes urbanos.

Aliás, todos sabemos que a Light está totalmente desinteressada de continuar no desempenho desse cargo.

Ao que nos informam, deixou com a Prefeitura os bondes que servem à cidade de São Paulo. Nesta Capital, não assenta nenhuma linha nova. Mantém em péssimo estado bondes que trafegam pelas ruas mais centrais. E os serviços de ônibus, que vinha explorando há tantos anos, já estão sendo por ela abandonados. Ainda recentemente, sem ter em consideração a angústia do transporte em que se debata a população carioca, suspendeu o tráfego de várias linhas. E já se diz que, terminados os prazos contratuais suspenderá a exploração também dos serviços de bondes nesta cidade.

Deixa patente, assim, a grande empresa, que só tem real interesse pelos negócios de que aquire pequenos lucros, com a menor soma de trabalho possível.

Será justo, no entanto, no sairmos em seu socorro, para ajudá-la financeiramente, — e isso porque são de interesse público os serviços que explora, — dela exigirmos que também desenvolva e melhore os transportes urbanos a seu cargo.

Foi o que tivemos em mira fazer, incluindo expressamente tais serviços na última parte da emenda. E estamos certos de que a sua aprovação beneficiará alguns milhões de brasileiros sobretudo aqueles de condição mais humilde, que são forçados, pelas contingências da vida moderna, a percorrer largas distâncias, em busca do emprego que lhes garante a subsistência.

Sala das Sessões, em 29-3-1948. — *Amândio Fontes.*

PROJETO N.º 1.243, DE 1947, EMENDA Nº EM DISCUSSÃO ÚNICA

O Congresso no Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo até o montante de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares) a ser contratado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. de Toronto, Canadá junto ao International Bank for Reconstruction and Development.

Parágrafo único. O Governo Brasileiro fica subrogado nas garantias reais que a Brazilian Traction, Light and Power Co., Ltda. de Toronto, Canadá, prestar ao International Bank of Reconstruction and Development.

Art. 2º O produto desse empréstimo será destinado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltda. a cobrir o custo de maquinarias, equipamentos e materiais e mão de obra relacionados com a ampliação da capacidade de força e energia elétrica e o desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás e água em execução pelas suas subsidiárias que operam esses serviços de utilidade pública no Distrito Federal e Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais.

Art. 3º No exercício da autorização contida no artigo 1º supra, poderá o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda obrigar o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada e seus acessórios, podendo transgredir, renunciar e praticar todos os demais atos que julgar necessários.

Art. 4º O pagamento do principal e acessórios do empréstimo, será livre de quaisquer restrições ou impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, bem assim os contratos relacionados à operação de crédito aqui autorizada e os atos deles decorrentes.

Art. 5º O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda poderá aceitar quaisquer outras cláusulas e condições habitualmente estabelecidas pelo International Bank for Reconstruction and Development nos contratos de empréstimos feitos com governos estrangeiros participantes do mesmo Banco.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda concederá, ainda, aos serviços do empréstimo os mesmos privilégios concedidos aos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 6º Será válido o compromisso geral e antecedente de dirimir por arbitramento todas as controvérsias que surgirem em relação ao empréstimo.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", 27 de Janeiro de 1948. — Israel Pinheiro, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto oferecido à Comissão n.º 17-48.

Sala "Antônio Carlos", 2 de fevereiro de 1948. — Toledo Piza, Presidente em exercício. — Israel Pinheiro, Relator. — Ernani Sátiro. — Ponce de Arruda. — Seadadas Viana. — Lúcio Tenório. — Eunápio de Oliveira. — Avelino Monteiro. — Tristão da Cunha. — Dolor de Andrade. — Pergentino Santa Rosa. — Lauro Montenegro. — Munhoz de Melo.

N.º 1.243 — 1947-48

(Convocação)

Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimos a ser contratado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, e dá outras providências; tendo declaração de voto do Sr. Segadas Viana.

(Da Comissão de Finanças)

(Discussão única)

1) — Na mensagem presidencial anexa, n.º 17, de 11 de janeiro de 1948, é solicitada autorização do Congresso Nacional para que o Tesouro Nacional conceda garantias ao empréstimo de US\$90.000.000,00 que a Brazilian Traction Light & Power Co. Ltd., pretende contrair no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

2) — Segundo consta do processo esse empréstimo se destina:

"a cobrir o custo de maquinarias, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do plano de ampliação da capacidade de força e energia elétrica e de desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás a serem executados pelas suas subsidiárias que operam esses ser-

viços de utilidade pública no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais."

3) — A garantia que ora se pretende estabelecer baseia-se nas exigências estatutárias do Banco Internacional, cujos empréstimos deverão ter aprovação do Congresso do Estado membro e a garantia de seu Banco Central ou, na falta deste, a garantia do Governo do Estado membro proponente.

O art. III — Seção IV da Convenção do Banco Internacional estabelece as condições para empréstimos dessa natureza:

"Quando o membro, em cujo território deva ser executado o projeto, não for o próprio devedor, esse membro, seu Banco Central ou outra entidade equivalente aceitável pelo Banco, garantirá plenamente o resgate do principal e o pagamento dos juros e outros encargos do empréstimo."

4) — Obedecidos esses pontos, o Banco Internacional, de acordo com a Convenção mencionada, poderá fazer empréstimo a qualquer de seus membros, a suas subdivisões políticas ou ainda a qualquer empresa comercial, industrial ou agrícola estabelecida nos territórios respectivos. O Brasil, como membro do Banco Internacional, está, portanto, habilitado a fazer empréstimos no aludido Banco ou a garantir idêntica operação quando solicitada por empresas comerciais, industriais ou agrícolas.

5) — O Banco Internacional, em reunião com os representantes do Ministério da Fazenda do Banco do Brasil, declarou julgar mais conveniente que uma legislação genérica seja adotada, de antemão, autorizando o governo a dar a garantia às diversas modalidades de empréstimos feitas pelo Banco. O Governo brasileiro preferiu no entanto, submeter ao Congresso cada caso específico.

6) — Autorizado o empréstimo este será objeto de acordo entre o Banco Internacional e a Companhia com assistência do representante do Governo. O Banco Internacional, tem adotado as seguintes práticas para garantia dos empréstimos que realiza:

a) — efetua minucioso exame das propostas recebidas, não apenas para aferir da solidez dos projetos ou dos programas aos quais se precedem, mas tendo em conta, também, a solidez do fundo econômico-financeiro do país membro attingido;

b) — adota um sistema de rigorosa conferência quanto às retiradas, bem como verifica se os bens adquiridos com os fundos do empréstimo estão sendo aplicados para os fins a que o empréstimo se destinou;

c) — colabora com o membro tomador do empréstimo, durante a duração deste, acompanhando o desenvolvimento econômico-financeiro geral do país; e, a fim de assegurar o máximo de cooperação efetiva entre o país e o Banco:

a) — o membro tomador do empréstimo concorda em fornecer ao Banco Internacional informações completas para que este possa ter uma compreensão exata do desenvolvimento operado no país;

b) — tanto o membro tomador do empréstimo como o Banco Internacional concordam com a mútua troca de impressões sobre assuntos de interesse comum, inclusive sobre a política econômica-financeira.

7) — Convém ressaltar que a proposta do empréstimo formulada pela Brazilian Traction Light & Power Co. Ltd. cuja autorização para garantia ora examinamos é a primeira da América Latina. O rápido andamento das providências necessá-

rias para efetuação desse empréstimo e os bons resultados advindos, em consequência da autorização pedida pelo Governo Federal, serão de suma importância em relação a toda política de empréstimo do Banco para a América Latina. A técnica legislativa brasileira que for adotada servirá de padrão aos demais países sul-americanos.

8) — Constarão do ajuste do empréstimo as seguintes bases:

a) — taxas de juros não inferior a 3 1/4% nem superior a 3 1/2%; em qualquer dos casos será exigida a taxa de 1% para o fundo de reserva, perfazendo o ônus de 4 1/4% a 4 1/2%;

b) vencimentos em 20 anos;

c) garantias do governo do Brasil.

9) — São urgentes e indispensáveis os melhoramentos e ampliações que serão executados nas redes telefônicas e nos sistemas elétricos da Companhia. Os seguintes dados bem definem a situação da rede telefônica:

Número de telefones em funcionamento em 31-12-47

Table with 2 columns: Location and Number of telephones. Includes Distrito Federal (172,674), São Paulo (capital) (93,400), Belo Horizonte (10,993), Niterói (8,145), Resto do território (63,663), Total (349,041).

— Os Estados Unidos dispõem de 55.000.000 de telefones. O Brasil ocupa o 27.º lugar na relação per capita.

Número de pedidos por atender, em 31-12-47

Table with 2 columns: Location and Number of requests. Includes Distrito Federal (50,022), São Paulo (capital) (45,000), Belo Horizonte (6,158), Niterói (2,493), Total (103,583).

Table comparing Rio de Janeiro and São Paulo production and capacity. Columns: An, Rio de Janeiro (Production in millions of Kwh, Capacity in Kw), São Paulo (Production in millions of Kwh, Capacity in Kw), Custo total das obras para os 2 sistemas (em US \$).

14) — Para conseguir esse aumento de potência, o projeto prevê, por meio de uma série de barragens, túneis e duas estações de bombas com capacidade de 160 m³ por segundo, a elevação de 38 metros e o desvio, para o Ribeirão das Lages, das águas do Rio Paraíba. Essas águas serão, então, aproveitadas no desnível de 300 metros daquela usina permitindo um aumento de sua capacidade de 490.000 Kw.

15) — Em São Paulo será alargado o canal de Pinheiros e instaladas bombas adicionais nas Estações de Traição e Pedreira e aumentado o número de geradores, de modo a elevar a potência disponível de ... 380.000 kw para 591.000 kw.

16) — Um outro melhoramento, de largo alcance, compreendido no programa, está na construção da linha de transmissão de alta tensão ligando as instalações do Rio às de São Paulo, a fim de obter as vantagens de interconexão servindo, ao mesmo tempo, ao desenvolvimento da zona compreendida entre esses dois maiores centros industriais do país.

17) — Para realizar esse programa de expansão serão necessários, como se vê, cerca de 200.000.000 de dóla-

res para um período de 5 anos. A Companhia empregou, no ano de 1945, 19.500.000 de dólares, ... 34.000.00 de dólares em 1946 e ... 45.000.00 de dólares em 1947, num total de cerca de 100.000.000 de dólares. A fim de obter o excedente necessário para completar o aumento a Companhia recorreu ao Banco Internacional.

18) — É urgente a autorização legislativa para efetivação do empréstimo, tendo em vista que as prioridades obtidas do exterior, para embarque do material já encomendado, termina em 1.º de abril próximo vindouro, sendo previstas enormes dificuldades na concessão de novas prioridades, logo que entre em execução o Plano Marshall.

19) — Grande será a repercussão sobre a nossa economia, principalmente no setor industrial, dos melhoramentos que serão executados pela Light com produto do empréstimo a ser garantido pelo Governo Federal.

20) — A operação financeira, pelas suas condições de prazo e juros, é altamente vantajosa, sendo de toda conveniência que o Poder Executivo, valendo-se das vantagens

10) — No Serviço Interurbano verifica-se a mesma deficiência, tornando-se necessária a ampliação não somente dos atuais circuitos, como também da instalação de novas linhas que venha miligar os grandes centros consumidores aos centros produtores, insulados no interior brasileiro.

11) — Para atender a esse deficit do atual serviço serão necessárias as importâncias abaixo:

Table showing electricity production and capacity for various years: 1948, 1949, 1950, 1951, Total, 1926, 1936, 1946, 1946.

Totalizadas as parcelas verifica-se que em 20 anos a energia produzida pela Light passou de 632.000.000 a 3.346.000.000 correspondendo às cargas máximas de 127.000 e 615.000

13) — O projeto em vista é para ampliar de 3.346.000.000 de Kwh e 615.000 de carga máxima, para atingir em 1936, respectivamente, a ... 7.650.000.000 Kwh e 1.368.000 de carga máxima, conforme a tabela abaixo, calculada de acordo com as taxas de crescimento observadas:



Brasileiro nas negociações em Washington, com o que não concordamos. Referi-me, então, à escolha de nosso Embaixador. Parece, entretanto, mais apropriado, dado o caráter técnico do assunto, a ida de um funcionário deste Ministério, conforme solicitação do próprio Banco Internacional, sem maiores encargos para o Tesouro, permitindo-me indicar o nome do Dr. Otávio Gouvêa de Bulhões.

10. Vossa Excelência, porém, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Aproveto a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Correia e Castro*.

ANTEPROJETO A QUE SE REFERE A MENSAGEM

Art. 1.º — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a um empréstimo do Tesouro Nacional noventa milhões de dólares (US\$ 90.000.000,00) a ser contratado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2.º — O produto desse empréstimo será destinado pela referida Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., a cobrir o custo de maquinarias, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do plano de ampliação da capacidade da força de energia elétrica e de desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás e água a serem executados pelas suas subsidiárias que operam esses serviços de utilidade pública no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Art. 3.º — No exercício da autorização contida no art. 1.º poderá o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda obrigar o Tesouro Nacional como fiador e principal pagador da quantia mutuada e seus acessórios, podendo transgír, renunciar e praticar todos os demais atos que julgar necessários.

Art. 4.º — O pagamento do principal e acessórios do empréstimo será livre de quaisquer restrições ou impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais e municipais, bem assim os contratos relacionados à operação de crédito aqui autorizada e os atos deles decorrentes.

Art. 5.º — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda poderá aceitar quaisquer outras cláusulas e condições habitualmente estabelecidas pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento nos contratos de empréstimos feitos com governos estrangeiros participante do mesmo Banco.

Parágrafo único. — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda deverá ainda conceder aos serviços do empréstimo os mesmos privilégios concedidos aos empréstimos externos federais estaduais e municipais.

Art. 6.º — Será válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as controvérsias que surgirem com relação ao empréstimo.

Art. 7.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 2 de fevereiro de 1948. — *Israel Pinheiro*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto oferecido à mensagem n.º 17-48.

Sala Antônio Carlos, em 2 de fevereiro de 1948. — *Toledo Piza*, Presidente em exercício. — *Israel Pinheiro*, Relator. — *Ernani Salino*. — *Ponce de Arruda*. — *Segadas Viana*. — *Lyrio Lemos*. — *Eunapio de Queiroz*. — *Agostinho Monteiro*. — *Tristão da Cunha*. — *Dolor de Andrade*. — *Perginho Santa Rosa*. — *Lauro Montenegro*. — *Munhoz de Melo*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Não tenho a menor dúvida em subscrever o bem fundamentado parecer do ilustre deputado Israel Pinheiro. A operação proposta, na verdade, traz inegáveis benefícios ao país, não

somente assegurando o retorno de parte de nossa cooperação no capital do Banco como facultando a realização de obras que muito concorrem para o desenvolvimento das indústrias, assim como para o solucionamento do angustiante problema de transportes urbanos e de comunicações telefônicas nos grandes centros do país.

Um outro aspecto também não pode deixar de ser ressaltado. A concessão de um vultoso empréstimo, tendo como fiador o Governo do Brasil, só poderá ter repercussão benéfica no exterior como uma demonstração de confiança nas possibilidades de desenvolvimento do Brasil.

Seria recomendável que o Governo tomasse a iniciativa do estudo de operações semelhantes com o objetivo de amparar indústrias produtivas e que permanecem praticamente paralisadas justamente por falta de capitais.

Parece-me, finalmente, que seria de justiça e de interesse para o país que a Comissão de Finanças recomendasse urgência para o projeto, por isso que as condições da política internacional e a execução do plano Marshall poderiam criar dificuldades irremovíveis se houver retardamento.

Sala Antônio Carlos, 2 de fevereiro de 1948. — *Segadas Viana*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores Membros da Câmara dos Deputados.

1. A Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltda., organização com sede em Toronto, no Canadá, controla várias sociedades brasileiras de força e luz, dentro das quais a Companhia de Carilís, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Companhia Telefônica Brasileira.

2. O progresso acentuado da metrôpole da República e da cidade de São Paulo tem exigido da referida empresa um grande esforço para acompanhar o desenvolvimento, desses dois maiores centros da vida urbana do país.

3. Ainda nos últimos anos, prevenido o aumento das necessidades, já em força — para atender aos reclamos da indústria, já em energia elétrica e telefones — para atender ao aumento da nossa população, vem a Companhia executando um grande plano de obras, destacando-se, dentre as mais importantes, a derivação das águas do rio Paraíba, visando aumentar a capacidade da usina hidro-elétrica de Lages, a ampliação dessa mesma usina e o aumento da rede de telefones do Distrito Federal, em extensão e número de aparelhos.

4. Segundos dados fornecidos pela empresa, no período de 1940 a 1947, as inversões de capital montaram em cerca de Cr\$ 156.000.000,00, tendo a capacidade de força e energia elétrica se elevado de 335.000 k.w., em fins de 1939, para 640.000 k.w. neste momento. No que se refere ao serviço telefônico, o aumento foi de 208.000 aparelhos, em fins de 1939, para... 335.000 neste momento.

5. Mas, as necessidades são ainda muito maiores, a fim de atender o nosso desenvolvimento atual e preparar o campo para o futuro que se apresenta, felizmente, promissor.

6. As inversões já feitas, obrigando a Companhia à utilização de todas as suas disponibilidades, impossibilitam-na de convocar novos capitais, pelo que passou a considerar a hipótese de um empréstimo.

7. Depois de estudos sobre a situação do mercado internacional, chegou a Companhia à conclusão de que, para operação da natureza, vulto e longo prazo pretendidos, só uma organização se achava em condições de realiza-

— o Internacional Bank for Reconstruction and Development, com sede em Washington, D.C., U.S.A., cuja finalidade consiste, justamente, em prestar auxílio ao desenvolvimento das nações que fazem parte da instituição, colaborando no seu progresso, de modo a objetivar a recuperação dos danos da guerra e a melhoria das condições de vida, como base de uma paz duradoura.

8. Foram iniciados entendimentos pela Brazilian Traction Light & Power Co. Ltd., que controla as organizações com sede no Brasil, junto ao referido Banco, sendo admitida a possibilidade de ser realizada a operação.

9. O empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento a empresas de serviços públicos, no Brasil, para o aumento da capacidade das usinas hidro-elétricas, é de tão evidente importância que dispensa justificação.

10. Os empréstimos assim concedidos, embora feitos a entidades privadas, assumem um caráter de empréstimos públicos. Nos termos do art. 4.º da cláusula III do Acórdão do Banco, resultante da Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, conhecida por Acordo de Bretton Woods, o Banco poderá fazer empréstimos a qualquer empresa, desde, porém, que o país membro garanta plenamente o resgate e o pagamento dos juros e demais encargos.

11. Em face desse dispositivo, torna-se aconselhável a garantia do Tesouro Nacional ao empréstimo da Brazilian Traction no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, na conformidade do projeto de lei anexo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1948. — *Eduardo G. Dutra*.

ANTEPROJETO

Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contratado pela Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, e dá outras providências.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo até o montante de noventa milhões de dólares (US\$ 90.000.000,00) a ser contratado pela Brazilian Traction Light & Power Co. Ltd., de Toronto, Canadá, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2.º O produto desse empréstimo será destinado pela referida Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. a cobrir o custo de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do plano de ampliação da capacidade de força e energia elétrica e de desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás e água a serem executados pelas suas subsidiárias que operam esses serviços de utilidade pública no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Art. 3.º No exercício da autorização contida no art. 1.º, poderá o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda obrigar o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada e seus acessórios, podendo transgír, renunciar e praticar todos os demais atos que julgar necessários.

Art. 4.º O pagamento do principal e acessórios do empréstimo será livre de quaisquer restrições ou impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais e municipais, bem assim os contratos relacionados à operação de cré-

dito aqui autorizada e os atos deles decorrentes.

Art. 5.º O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda poderá aceitar quaisquer outras cláusulas e condições habitualmente estabelecidas pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento nos contratos de empréstimos feitos com governos estrangeiros participante do mesmo Banco.

Parágrafo único. O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda deverá ainda conceder aos serviços do empréstimo os mesmos privilégios concedidos aos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 6.º Será válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as controvérsias que surgirem com relação ao empréstimo.

Art. 7.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Em 12 de dezembro de 1947, mediante a Exposição n.º 1.709, submetida à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda a garantir o empréstimo que a Brazilian Traction, Light & Power, Co. Ltd. vai levantar no Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

2. Tendo Vossa Excelência concordado em submeter ao Congresso um projeto de lei de garantia específica e tendo o Banco Internacional assegurado ao nosso Embaixador, em Washington, a realização imediata desse empréstimo na quantia mínima de cinquenta milhões de dólares, segundo o telegrama do dia 18, que se impunha, conforme sugeria a Vossa Excelência na aludida Exposição está agora o projeto de lei anexo em condições de ser encaminhado ao Congresso.

3. A redação do projeto não difere em substância do primitivo texto já submetido a alta consideração de Vossa Excelência. Contém certas modificações sugeridas pelos representantes do Banco Internacional e da Brazilian Traction com o objetivo de conjugar satisfatoriamente a lei de ampliação de garantia com os termos do contrato que se tem em vista firmar entre o Governo, o Banco Internacional e a Brazilian Traction. São as seguintes as modificações com que se apresenta a nova redação. Projeto constante da Exposição de Motivos, n.º 1.709 (fl. 7).

Art. 2.º — O produto desse empréstimo será pela referida Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. integral e exclusivamente aplicado no pagamento de compras de maquinarias, equipamentos e materiais e mão de obra necessários à execução do plano de ampliação da capacidade de força e energia elétrica e de desenvolvimento dos serviços telefônicos a serem executados pelas suas subsidiárias brasileiras — Companhia de Carilís Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada e Companhia Telefônica Brasileira, tudo dentro dos planos aprovados pelo Governo Brasileiro.

Texto modificado segundo as sugestões do Banco e Light.

Art. 2.º — O produto desse empréstimo será destinado pela referida Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. a cobrir o custo de maquinarias, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do plano de ampliação da capacidade de força e energia elétrica e de desenvolvimento dos serviços telefônicos, de gás e água a serem executados pelas suas subsidiárias que operam esses serviços de utilidade pública no Distrito Federal e Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais.

4 Alteração feita no art. 2.º tem por fim cobrir despesas de alguns equipamentos, já adquiridos, bem como estender o financiamento aos serviços de gás, e água e aos serviços nos Estados do Rio, São Paulo e Minas Gerais.

Projeto constante de Exposição de Motivos n.º 1.709 (fl. 7).

Art. 4.º — Ficam isentos de quaisquer impostos, taxas ou contribuições inclusive selos, os contratos relacionados, à operação de crédito aqui autorizada e os atos deles decorrentes.

Art. 5.º — A modificação do artigo 4.º tem por fim tornar mais clara a isenção de que goza o Banco Internacional, decorrente, aliás, do acordo firmado em Bretton Woods, bem como ressaltar a garantia, contra, restrições, esta plenamente justificável.

Projeto constante da Exposição de Motivos n.º 1.709 (fl. 7). Nada consta sobre arbitramento.

6. Creio não haver maiores objeções sobre um dispositivo legal determinando que todas as questões relativas ao empréstimo entre o Banco e a Light ou entre o Banco e o Tesouro sejam dirimidas por arbitramento.

Projeto constante da Exposição de Motivos n.º 1.709 (fl. 7) Nada consta sobre o compromisso do Governo em não criar ônus ou privilégio sobre dívidas externas.

7. O Banco Internacional tem concedido, até agora, empréstimos a Governos; notadamente aos da França e da Holanda. Nesses empréstimos, o Banco limitou em não exigir garantia real alguma. Dal, fazef constar na legislação desses países que nenhum outro empréstimo externo venha a ser lançado, oferecendo-se garantias que não foram dadas nem exigidas pelo Banco.

Não há mal em fazer constar em lei que o Governo se compromete a não criar quaisquer ônus ou privilégios sobre bens ou receitas da União, dos Estados ou dos Municípios em garantia de dívidas externas, enquanto existir o empréstimo do Banco. Sucede, porém, que no caso do Brasil o empréstimo é negociado por uma empresa, sendo o Governo apenas fiador.

8. Parece razoável reforçar, de maneira explícita, o que está implicitamente contido no art. 4.º, isto é, que o Governo considera esse empréstimo particular como público, dando-lhe igual tratamento em caso de dificuldades cambiais.

Dal a minha sugestão no sentido de ser acrescentado ao art. 5.º o seguinte

“O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda deverá ainda conceder aos serviços do empréstimo os mesmos privilégios concedidos aos empréstimos externos federais, estaduais e municipais”.

9. No decurso das negociações, conforme salientei a Vossa Excelência, na Exposição anterior, foi aventada pela Companhia a ideia de ser constituído o Presidente da Brazilian Tracting como representante do Governo Brasileiro nas negociações em Washington, com o que não concordamos. Referi-me, então, à escolha de nosso Embaixador. Parece, entretanto, mais apropriado, dado o caráter técnico do assunto, a ida de um funcionário deste Ministério, conforme solicitação do próprio Banco Internacional, sem maiores encargos para o Tesouro, permitindo-me indicar o nome do Dr. Otávio Gouvêa Bulhões.

10. Vossa Excelência, porém, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito,

Corrêa e Castro

São lidas e vão a imprimir as seguintes

REDAÇÕES N.º 158 — 1948

Redação final do projeto de lei n.º 408-B, de 1947, que altera dispositivos da Lei de Introdução ao Código Civil.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O artigo 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942) é assim redigido:

“A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 2.º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 3.º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou

Texto modificado segundo as sugestões da Light e Banco.

Art. 4.º — O pagamento do principal e acessórios do empréstimo será livre de quaisquer restrições ou impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais e municipais, bem assim os contratos relacionados à operação de crédito aqui autorizada e os atos deles decorrentes.

Texto modificado segundo as sugestões do Banco

Art. 6.º — Será válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as controvérsias que surgirem com relação ao empréstimo.

Sugestão do Banco Que figure na lei um compromisso de que não serão realizados empréstimos com garantia de renda da União, Estados ou Municípios.

condição pré-estabelecida inalterável a arbitrio de outrem.

§ 3.º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso”.

Art. 2.º O § 2.º do art. 7.º da mesma lei, passa a ter a seguinte redação:

“O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes”.

Art. 3.º O artigo 18, da mesma lei, é redigido nos seguintes termos:

“Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os demais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no país da sed. do Consulado”.

Art. 4.º Reputam-se válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules na vigência do Decreto-lei n.º 4.657, desde que

contenham todos os requisitos legais próprios.

Parágrafo único. No caso em que a celebração desses atos haja sido reclusa pelas autoridades consulares, com fundamento no artigo 18 do mesmo decreto, ao interessado é facultado renovar o pedido dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 27 de abril de 1948. — Manoel Duarte, Presidente. — Herophilo Azambuja. — Agrícola de Barros. — Luiz Claudio.

N.º 99-A — 1948

Redação final do projeto de lei n.º 99, de 1948, que permite ao advo-gado o livre exercício de sua profissão em qualquer parte do território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O bacharel ou doutor em direito, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, poderá exercer livremente a profissão em qualquer parte do país, mediante a apresentação da Carteira de Identidade de Advogado, ao Presidente da Seção ou Sub-Seção de Ordem, ou ao juiz do feito, observadas as restrições nela constantes.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 28 de abril de 1948. — Manoel Duarte, Presidente. — Agrícola de Barros. — Herophilo Azambuja. — Luiz Claudio.

N.º 167 — 1948

Redação final do projeto de lei n.º 525-A, de 1947, que concede o auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra o auxílio especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer ao aumento de despesas com a manutenção de preventórios para filhos sadios de leprosus assistência às famílias dos doentes internados e assistência social aos doentes.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 28 de abril de 1948. — Manoel Duarte, Presidente. — Agrícola de Barros. — Herophilo Azambuja. — Luiz Claudio.

N.º 157 — 1948

Redação final do projeto de lei n.º 284-B, de 1947-48, que revoga o artigo 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 11.168, de 29 de dezembro de 1942, sobre a execução dos serviços de fomento da produção vegetal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O pessoal mensalista e diarista admitido para os serviços de acordos de fomento e defesa da produção vegetal e animal, celebrados nos termos da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, perceberá salário identicos aos atualmente atribuídos aos extranumerários da União, admitidos para funções análogas ou semelhantes.

Art. 2.º O pagamento desses salários correrá à conta da contribuição mista, federal e estadual, destinada à manutenção dos respectivos acordos.

Art. 3.º Até que as despesas com o pagamento de salários ao pessoal admitido para os serviços de acordos de fomento e defesa da produção vegetal e animal, reconstituídos nos termos do artigo 1.º desta Lei, fiquem limitadas ao máximo de 50% da contribuição mista, federal e estadual, não se fará

nenhuma admissão a qualquer título, e sob qualquer fundamento.

Art. 4.º O pagamento de salário família ao pessoal que trabalha nos serviços de acordos de fomento e defesa da produção vegetal e animal correrá à conta da dotação própria destinada ao pagamento do referido salário aos servidores da União.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 27 de abril de 1948. — Manoel Duarte, Presidente. — Agrícola de Barros. — Herophilo Azambuja. — Luiz Claudio.

PROJETOS APRESENTADOS

Vão às Comissões respectivas os seguintes

PROJETOS

N.º 182 — 1948

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 208.000,00 para o Hospital Regional de Friburgo, Estado do Rio.

(Do Sr. Abelardo Mata)

(As Comissões de Saúde Pública e de Finanças)

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Hospital Regional de Friburgo, com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, no aparelhamento técnico e subsistência aos doentes, para o seu melhor funcionamento.

Art. 2.º — O auxílio a prestar será de duzentos mil cruzeiros.

Art. 3.º — Para a efetivação desse auxílio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1948. — Abelardo Mata.

Justificação

O Hospital Regional de Friburgo, ex-Santa Casa de Misericórdia, que tantos serviços vem prestando há anos ao Município de Nova Friburgo e a uma grande região do Estado do Rio, está na eminência de fechar as portas em virtude da precariedade financeira em que se encontra.

Vivendo exclusivamente da filantropia particular e de poucas subvenções governamentais, o Hospital Regional vem tendo a sua situação financeira agravada de ano para ano. Pela leitura do balanço de 1947, (anexo 2) bem se poderá aquilatar da sua precariedade financeira, tendo em vista o “deficit” com que foi encerrado o ano findo. A gravidade da situação chegou a tal ponto que a direção e o corpo médico do Hospital se viram na contingência de fechar as suas portas à admissão de novos doentes!

E a isto foram levados, não só em virtude da precariedade técnica, mal antigo que a boa vontade dos médicos, enfermeiros e serventes tem procurado de toda forma compensar, mas sobretudo em virtude da impossibilidade quasi absoluta de fornecer aos doentes a subsistência diária!

É de se calcular o mal que esta medida extrema vem causando a população pobre — que é a sua quasi totalidade, — visto que Nova Friburgo é uma colmeia operária; e também a população de cerca de 10 municípios, já que o Hospital Regional serve também as populações de Sumidouro, Cachoeiras, de Macaé, Bom Jardim, Duas Barras, Cordeiro, São Sebastião do Alto, Carmo, Itaocara, Cantagalo etc. É o único Hospital aberto ao público que o município possui!

Em 1946 (anexo 1) o Estabelecimento recebeu as seguintes subvenções: Municipal Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); Estadual Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros); Federal Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Já em 1947 recebeu apenas Cr\$... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) do Governo Estadual, a título de donativo, mantendo a Municipalidade a sub-

venção de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); nada tendo recebido do Governo Federal (anexo 2).

Na relação discriminada da arrecadação geral do Município de Nova Friburgo (anexo 3), fornecida pelo I. B. G. E., verifica-se que a União arrecada mais de 50%, ficando reservada ao Município uma percentagem irrisória, ligeiramente superior a 10%. Verifica-se outrossim que a União somente nesses últimos 3 anos, arrecadou em Friburgo Cr\$ ..... 33.696.630,00 (trinta e três milhões seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta cruzeiros), isto é, mais de dez milhões anualmente! A União não mantém nenhum serviço no Município. As estradas de rodagem que dão acesso a Friburgo são, na sua totalidade estaduais. A ligação férrea é feita através a Leopoldina Railway. O único serviço que a União mantém em Friburgo, é uma bem aparelhada rede de coleta de impostos arrecadando quantia vultosa dado que o Município é sede de importantes fábricas. Acresce ainda a circunstância de os números referentes às arrecadações federais de 1946 e 1947, não exprimirem a realidade, pois há impostos federais (lucros extraordinários) contestados pela Fábrica de Filó S. A., os quais naturalmente não foram computados.

As finanças da Prefeitura de Friburgo, para não fugir a regra, são precaríssimas, e dificilmente poderá o Governo municipal aumentar a subvenção que concede. Além do mais a gravidade da situação é tal que somente um auxílio imediato poderá equilibrar o orçamento do Hospital. As suas dívidas na praça já sobem a um montante apreciável e os seus fornecimentos não foram suspensos em virtude da ação do benemérito cidadão Acácio Borges, Diretor-Presidente da Instituição, que lançou mão do seu crédito pessoal em favor do Hospital. Pelos relatórios de 1946 e 1947 (anexos 1 e 2) poderão ser apreciados os serviços incalculáveis que o Hospital presta a coletividade pobre, composta de operários, de toda uma vasta região do Estado do Rio, pois é o Hospital para o qual afluem os doentes de cerca de 10 municípios. Os anexos 4 e 5 são dois recortes de "O Nova-Friburgo" órgão líder da imprensa friburguense, dirigido por um brilhante jornalista, Sr. Pedro Cúrio, batalhador incansável das causas justas que, através da sua pena, defendeu os interesses do povo de Nova Friburgo neste caso.

Os documentos fotográficos também anexados à essa justificação atestam mais do que com palavras, o estado de abandono em que se encontra o Hospital Regional, com suas paredes esburacadas, necessitando reparos urgentes. Em uma das fotografias, é possível apreciar-se a tabuleta que a direção do Hospital mandou afixar no portão de entrada há cerca de 3 meses avisando ao público que não há vagas em virtude da impossibilidade de admitir novos doentes.

Se a União deseja continuar a arrecadar de Nova Friburgo os milhões que há tanto tempo vem arrecadando, torna-se mister amparar efetivamente aqueles que contribuem com o próprio esforço para a existência dessa arrecadação. Evidentemente não será um auxílio de Cr\$ ..... 200.000,00 que resolverá em definitivo a situação hospitalar de Friburgo. Mas o projeto em apreço uma vez convertido em lei, evitará a dura contingência de o Hospital Regional de Nova Friburgo fechar os seus portões acolhedores a toda uma população de patrióticos pobres, mas obreiros anônimos da grandeza de nossa Pátria.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1948. — Abelardo Mata.

PROJETO

N.º 184 — 1948

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00), para empréstimos aos agricultores residentes dentro da área do polígono das secas."

(Do Sr. Flínio Lemos)

(As Comissões de Justiça, Obras Públicas e Finanças)

Art. 1.º O Poder Executivo empregará em empréstimos aos agricultores residentes dentro da área do polígono das secas, para o fim exclusivo de construção de pequenos açudes até a quantia de Cr\$ 30.000,00, a cada um.

§ 1.º As operações começarão a ser resolvidas no início do segundo semestre do corrente ano e serão custeadas por um crédito de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ ..... 50.000.000,00), que o Poder Executivo fica, desde já, autorizado a abrir e que será levado à conta dos recursos de que trata o artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2.º O empréstimo será realizado pelo prazo máximo de vinte anos, pago em prestações anuais iguais, a partir do segundo ano, juros de (3%) três por cento.

Art. 3.º O Departamento Federal de Obras Contra as Secas, prestará a assistência que for reclamada pelos agricultores que obtiverem empréstimo, durante a construção dos açudes e fiscalizará sua aplicação.

Art. 4.º Para os efeitos da presente Lei o Ministério da Viação e Obras Públicas, no prazo máximo de sessenta dias baixará o respectivo regulamento.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O aproveitamento das terras agrícolas do Nordeste depende, em sua grande parte, do planejamento estabelecido pela criação do sistema de grandes barragens e serviços complementares de postos agrícolas, servidos por grandes canais de irrigação e piscicultura. Por outro lado, a inversão de grandes capitais para a utilização desses serviços faz-se necessário, o que, de resto, só poderá ser feito em prazo longo, previsto, aliás, pela Constituição em seu artigo 198.

Acontece que a aplicação das verbas destinadas ao Departamento Federal de Obras contra as Secas, especificamente criadas pelo dispositivo constitucional, dependendo de regulamentação, não permite a utilização do plano de modo a solucionar definitivamente o problema das secas no Nordeste.

A pequena ajudagem, porém, que seria disseminada pelas inúmeras fazendas, construída, embora sem os rigores da técnica, serviria para transformar em pequenos oasis regiões que estão sendo, pouco a pouco, abandonadas pelos seus habitantes. É bem verdade que existe o trabalho em cooperação, mas para a construção de outro gênero de barragens, principalmente aquelas inacessíveis aos pequenos proprietários e por eles diretamente trabalhadas.

A aceitação do nosso projeto propiciará os meios necessários a intensificação da lavoura de subsistência e real combate a sub-alimentação do nordestino.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1948. — Flínio Lemos. — Costa Porto. — Café Filho. — Ulysses Lins. — Lima Cavalcanti. — Antonio Corrêa. — Olinto Fonseca. — Fernandes Telles. — João Leal. — Gilberto Valente. — Heribaldo Vieira. — Antenor Bogéa. — Gilberto Freire. — Eino Machado. — Medeiros Neto. — Ernani Satyro. — Arruda Câmara. — Fernando Nóbrega. — Jandúvy

Carneiro. — Alencar Araripe. — Omar de Aquino. — Agamenon Magalhães. — Ademar Rocha. — Raphael Cincurá. — José Jatobá. — José Leomil. — João Mendes.

PROJETO

N.º 186 — 1948

Dispõe sobre isenção de direitos e taxas, a material hospitalar para o Instituto de Roentgenologia (câncer, seu diagnóstico e tratamento).

(Do Sr. Aloysio Pacheco)

(As Comissões de Saúde Pública e de Finanças)

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de direitos aduaneiros, taxas inclusive a taxa de previdência e o imposto de consumo a material hospitalar que o Instituto de Roentgenologia importar para a instalação de aparelhagem de diagnóstico e tratamento do câncer, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1948. — Alarico Pacheco.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 11 — 1948

Dispõe sobre a discussão e votação dos projetos oriundos da Comissão Mista de Leis Complementares; tendo parecer favorável da Mesa.

(Do Sr. Acúrcio Torres)

(Discussão única)

Artigo único — Enquanto não estiver em vigor o regimento comum os projetos oriundos da Comissão Mista de Leis Complementares e as emendas a eles porventura apresentadas serão postas em discussão e votação independente de audiência de qualquer das Comissões Permanentes.

Parágrafo 1.º — As emendas oferecidas em plenário serão enviadas com o projeto à referida Comissão Mista para que ela emita o seu parecer, com as novas emendas ou subemendas que lhe parecerem conveniente.

Parágrafo 2.º — Se a Comissão Mista não dever o projeto com as emendas e o seu parecer dentro em 15 dias, voltará o assunto a debate, independente de parecer.

S. S. em 30 de abril de 1948. — Acúrcio Torres. — Prado Kelly.

PARECER DA MESA

Tomando conhecimento do projeto de Resolução dos ilustres Senhores Acúrcio Torres e Prado Kelly sobre o andamento das proposições oriundas da Comissão de Leis Complementares, a Mesa é de parecer favorável à mesma.

S. das reuniões da Mesa 30 de abril de 1948. — Samuel Duarte. — Munhoz da Rocha. — Getúlio Moura. — Arcia Leão.

E' deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 61 — 1948

Solicita informações ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre irregularidades na administração do Instituto de Resseguros do Brasil.

(Do Sr. Diniz Gonçalves)

E' muito comum e constitui mesmo reprovável costume, entre nós brasileiros, a censura constante, nem sempre baseada em boas razões de relação às atividades do Estado, especialmente na aplicação dos dinheiros públicos.

Raro e feliz é o administrador de interesses nacionais que escapa às acusações de desonesto ou de negligente quanto à fiscalização dos recursos do país legalmente confiados à sua responsabilidade. E todos sabemos quanto essas imputações, muitas

vêzes levianas, são injustas e têm ocorrido para amargurar a existência de homens probos e cheios de bons serviços prestados à coletividade.

Algumas das acusações, quando não são justas, procedem honestamente de observações precipitadas e trazem o bom sentido de uma crítica construtiva e reparadora; outras, todavia, emanam do despeito criminoso de interesses contrariados. Umias e outras, contudo, revelam essa habitual facilidade em vermes em quase todos os administradores da coisa pública um delapidador, em proveito próprio, de amigos ou de grupos, de suas rendas.

Dias passados, recebi, pelo Correio, sem autenticidade, um minucioso relatório, denunciando irregularidades na administração do Instituto de Resseguros do Brasil. Existem mesmo essas irregularidades? No caso negativo, para onde sinceramente me inclino, não é do interesse do I.R.B. que o fato seja esclarecido? Procedente que seja a denúncia, não está na competência e mesmo no dever da Câmara dos Deputados, como uma das Casas do Congresso Nacional, tomar conhecimento da mesma, através de apuração dos fatos denunciados?

Embora divergindo, pessoalmente, em ligeiros detalhes técnicos, de certas normas aplicadas pelo I. R. B. nas suas relações de sociedade com as Clases de Seguros, é com entusiasmo que louvo sua criação e o contumo que louvo a sua criação e o concurso que trouxe ao desenvolvimento do nosso comércio segurador.

Como é notório, o Instituto de Resseguros do Brasil, desde a sua fundação, caracterizou-se como um dos órgãos do poder público mais eficiente, e em que as delongas burocráticas não conseguem entrar a marcha rápida e regular dos processos atinentes às suas atividades.

Pela correção do seu funcionamento trouxe merecido conceito, amplamente justificado, reconhecido e aceito por todos que têm interesses ou negócios ligados às suas finalidades.

Pessoalmente, como diretor de uma Companhia de Seguros, em constante contacto com as administrações de I. R. B., não tenho motivos para modificar o elevado conceito em que sempre o tive.

Todavia, de tempos a esta parte, acusações vêm sendo feitas ao grande aparelho ressegurador.

Sendo a União avulsa subsidiária das responsabilidades do I. R. B., conforme decreto de sua criação e sendo os Institutos de Aposentadoria e Pensões acionistas obrigatórios dessa sociedade de economia mista, há uma evidente oportunidade no debate do assunto pelos representantes do povo, no interesse do próprio Instituto, que não deve ter o seu conceito prejudicado por acusações que nem podem ser imprudentes. É e justamente por desejar oferecer ao mesmo o ensejo de defender-se dessas acusações que encaminho à Mesa da Câmara o seguinte:

REQUERIMENTO

E' do conhecimento público, através de revelações publicadas pela imprensa desta Capital, que se prestam a comentários desabonadores e talvez injustos, a existência de irregularidades na administração do Instituto de Resseguros do Brasil notadamente quanto à aplicação de seu capital e reservas. A fim de que se possa determinar a qual das administrações cabe a culpa dessas irregularidades, se procedentes as acusações, requiro, por intermédio da Mesa, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, as seguintes informações:

1.º) Em quanto montam Capital e Reservas do I.R.B.?

2.º) Como, onde e em que datas foram aplicadas as referidas reservas?

3.º) Qual o rendimento dessas reservas?

4.º) Quanto dispõde o I.R.B. com seu quadro de funcionários?

5.º) Quais os vencimentos, incluindo percentagem, do seu presidente, chefes de serviço e membros do Conselho Técnico?

Câmara dos Deputados, 28 de abril de 1948. — Dimiz Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Campos Vergal (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Pedro Pomar. O SR. PEDRO POMAR — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente.

Comemoramos amanhã em todo o mundo a data magna da classe operária, o Dia Internacional do Trabalho. E essa data, nos tempos atuais, assumiu cada vez mais uma grande significação para a humanidade. Em todos os países onde são respeitadas as liberdades democráticas, essa data será de alegria e de festa para as massas trabalhadoras. Mas nos países onde faltam essas liberdades, o dia de amanhã será um dia de luta do proletariado, de luta por seus direitos, de luta pela liberdade dos seus povos.

Qual é, entretanto, o verdadeiro significado dessa data? Qual a sua origem? A consagração internacional dessa data, a decretação nesse dia de feriado nacional em todos os países, significa o reconhecimento universal da existência do proletariado como classe independente, reconhecimento do seu papel altamente progressista e patriótico. Esse reconhecimento, contudo, representa uma conquista das mais árduas, porque foi precedido de lutas que pediram o esforço, a abnegação e até mesmo o sangue dos trabalhadores, como na grande greve de 1.º de maio de 1886, em Chicago, e em consequência da qual cinco operários foram executados, pelo único fato que hoje, só nuns poucos países ainda dominados pelas forças da reação e do fascismo, constitui crime — o de utilizar a arma da greve, como fez então o proletariado americano, para a conquista do dia de 8 horas de trabalho.

Decorridos 62 anos daquele heróico e sangrento 1.º de maio do proletariado de Chicago, verificamos que enorme foi a extensão e a profundidade das conquistas que para si e para toda a humanidade realizou a classe operária. Efetivamente o proletariado constitui, em nossos dias, uma força social e política de imenso poder. É o proletariado que dirige para o comunismo os destinos da maior comunidade de nações da terra — a União Soviética, que dirige para o socialismo, em colaboração com as correntes progressistas de outras classes, os destinos de vários outros povos — na Polónia, Iugoslávia, Albânia, Tchecoslováquia, România, Hungria e outros mais. Internacionalmente organizada na Federação Mundial dos Sindicatos, sua voz se faz ouvir também na Organização das Nações Unidas, onde aquela Federação, que congrega mais de 70 milhões de associados, tem representação como órgão consultivo.

Esta é, em resumo, a posição que hoje desfruta na sociedade a classe operária, a quem é consagrado o dia de amanhã. E essa posição foi atingida à custa de extraordinários sacrifícios, de gigantescas batalhas travadas contra as forças da reação feudal e capitalista. Nos países mesmos em que já hoje ela faz parte do governo, a classe operária sofreu perseguições as mais brutais, sem que nada conseguisse, contudo, impedir a sua vitória. Seus líderes eram acusados — como ainda hoje em muitas partes — de traição à pátria, sabotagem, perturbação da ordem, de defesa de interesses estrangeiros, e como tal eram presos, torturados, condenados e assassinados pelos governos das classes dominantes. Mas sempre que uma situação sobrevinha para pôr à prova o verdadeiro patriotismo, então constata-se que do outro lado, e não do lado da classe operária, não entre os

seus dirigentes, é que estavam os defensores de interesses estrangeiros, os sabotadores, os traidores da pátria. Basta lembrar o exemplo da França. Os maiores acusadores da classe operária — os Daladier, os Laval, os Weygand e Petain, os homens de Munich e de Vichi — no momento em que a pátria reclamava em sua defesa o sacrifício de seus filhos, foram os que se revelaram verdadeiros traidores, ao passo que os trabalhadores, em meio a tremendas dificuldades, levavam avante a resistência contra o inimigo. Enquanto o Partido Comunista Francês, por exemplo — hoje o partido majoritário da França, composto em sua esmagadora maioria por elementos da classe operária — perdia na luta contra os nazistas setenta e cinco mil dos seus membros, e por isso se orgulha de ser chamado o Partido dos Fuzilados, os seus detratadores e perseguidores colaboravam com o inimigo. Certamente, patriotas houve surgidos de todas as classes sociais, mas, como observou o grande escritor francês católico, François Mauriac — em bloco, maciçamente, "só a classe operária permaneceu fiel à França profanada".

Mas, Sr. Presidente, isso não acontece por acaso. É que a classe operária, em qualquer parte, é sempre a classe mais progressista e a mais patriótica, porque a mais diretamente interessada na liberdade e no progresso da nação, porque as suas reivindicações particulares estão identificadas com os interesses da nação. Durante a guerra contra o nazismo, a classe operária em nosso país desenvolveu intenso esforço de guerra trabalhando em horários estafantes, ainda privada de suas liberdades essenciais, mas tudo subordinando aos anseios das forças da democracia. Mas terças da defesa nacional e da vitória após a vitória militar contra o nazismo, quando as massas trabalhadoras passaram a reivindicar melhores condições de vida, todo o aparelho do Estado, todas as armas do governo foram mobilizadas para reprimir suas lutas, para impedir que ela conquistasse um salário menos baixo do que os salários de fome que hoje percebem os trabalhadores em todo o país. No entanto suas lutas por salários dignos são lutas pela elevação do poder aquisitivo do povo e, portanto, pela ampliação do mercado interno e, portanto, pelo desenvolvimento industrial, pelo progresso da nação. Suas campanhas por liberdade sindical, pelo direito de reunião e de associação, pelo direito de greve, são campanhas que interessam a todo o povo, porque não pode existir liberdade democrática ali onde a classe operária é privada dos seus direitos e da sua liberdade.

Sr. Presidente: É isto, infelizmente, o que acontece hoje em nossa pátria. A redemocratização do país, que se vinha processando com o concurso decisivo da classe operária, começou a sofrer um retrocesso, a desambar de novo no despenhadeiro da ditadura, desde o momento em que foram sendo subtraídos aos trabalhadores os seus direitos democráticos. De fato, com o fechamento arbitrário de suas organizações de classe, golpeou-se um dos direitos democráticos mais importantes para os operários. Com a intervenção nos sindicatos, com a substituição dos seus dirigentes eleitos por elementos impostos pela polícia e o ministério do Trabalho, feriu-se de morte uma de suas liberdades essenciais. Com o fechamento do Partido Comunista, partido constituido e apoiado pelas grandes massas trabalhadoras, partido majoritário em todos os grandes centros operários, deu-se mais uma prova de opressão e perseguição dessa classe pelo homem do poder. Como pode, então, e operário acreditar, nesta democracia que não respeita a sua vontade livremente expressa nas ur-

nas, cassando os mandatos dos seus representantes? Como pode acreditar na liberdade sindical, proclamada em nossa Carta Magna, se os direitos dos seus sindicatos são afastados sumariamente dos postos e subleituados por homens da confiança do ministro do Trabalho? Como acreditar no direito de greve, assegurado na Constituição, quando a greve dos operários da Leopoldina, para só citar um caso, foi repímdida com o máximo de violência, sendo os prestistas forçados a regressar ao trabalho sob a ameaça das baionetas caladas?

A verdade é que a classe operária na Brasil dos nossos dias não tem direitos políticos, foi colocada em massa fora da lei, embora "afirme também a Constituição que "todos são iguais perante a lei". É assim, sob o signo da miséria e da fome, da perseguição implacável ao trabalhador, da guerra sem quartel ao proletariado, que transcorrerá amanhã, em nosso país, a sua data universal. Outros povos comemoram esse dia festivamente. Mas o operariado brasileiro, privado de seus direitos, ameaçado de liquidação física pela fome que avança em seus lares, terá neste 1.º de Maio, nesta gloriosa data internacional, um estímulo e um incentivo às suas lutas por melhores salários, pela liberdade sindical, pelo direito de greve, pelo direito de reunião, contra o imposto sindical, pelo direito de organização e contra o terrorismo policial.

A classe operária brasileira, consciente dos seus direitos, é bastante forte para repelir a tutela dos seus opressores. A classe operária, unida, solidária, pode reconquistar seus direitos e sua liberdade, no curso da própria luta por melhores salários, pelo direito à vista, pela paz, contra os agentes do imperialismo que quer levar o mundo a uma nova guerra. Este 1.º de Maio é também um dia de protesto da classe operária contra os que querem transformar, aqui, a sua data magna num dia de provocação às forças democráticas.

Certos de que a democracia não pode prescindir do concurso da classe operária, de que sem ela e muito menos contra ela a democracia não pode existir, de que só às forças mais retrógradas interessa a supressão dos direitos dos trabalhadores, conclamamos os elementos progressistas e democráticos de todas as classes, de todos os partidos, a que se uniam com a classe operária na luta pelo progresso e pela liberdade, contra o terror policial, contra o avanço da ditadura, pela democracia e a independência nacional.

Saudamos aqui a todos aqueles que, nos cárceres ou fora deles, se vêm batendo pela emancipação da classe operária, a todos aqueles que lutam por um futuro melhor, não só para a classe operária como também para os oprimidos em nossa Pátria e em todas as partes do mundo. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Pedro Pomar, o Sr. Samuel Duarte, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Jonas Correia, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Segadas Viana.

O SR. SEGADAS VIANA (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Deputados: o grande anseio de todos os povos seria, por certo que pudessemos comemorar este 1.º de maio num mundo em que todos os homens vivessem num clima de respeito e de entendimento, sem que os temores da miséria, do desemprego e da violência continuassem a pairar sobre todos os espíritos.

O que vemos, entretanto, é que após a maior guerra da História novamente os horizontes se turbam; que ao invés do respeito aos verdadeiros princípios de Democracia, ainda existem lugares

na Terra em que em nome dos que trabalham se escravizam as consciências, enquanto em outros, em nome da liberdade são escravizados os trabalhadores.

As lições do passado, cheia, muitas vezes, de lágrimas, de dor e de sangue, não foram compreendidas por todas as classes econômicas e sociais, esquecidos alguns de seus componentes de que a convivência compreensiva entre os homens, sem que os separe distinções de origem ou de fortuna, será o único meio de engrandecer e enobrecer a própria humanidade.

Comemoramos amanhã o "Dia do Trabalho" e é para nós motivo de regozijo que em nossa Pátria as recordações dessa grande data de proletariado não sejam marcadas por ondas de desordens e rios de sangue.

Não por que o proletariado brasileiro seja incapaz de defender com energia seus direitos e suas prerrogativas legítimas, mas porque, acima desses direitos e até mesmo com o sacrifício deles, o trabalhador patriota tem sempre a lembrança do nosso querido Brasil.

E é também porque já conseguimos em nossa Pátria um ambiente construtivo e saudável, em que todos mostram uma disposição inabalável de trabalhar sem descanso pelo engrandecimento da Nação. Se exceções existem, quer entre empregados desviados de seus deveres, quer de patrões com mentalidade tacanha e mesmo reacionária, são fellemente poucas e, por isso mesmo condenadas e repudiadas pela grande maioria.

Esse ambiente muito se deve, sem a menor dúvida, ao governo do Sr. Getúlio Vargas, que soube elevar o proletariado a uma posição outrora negada por outros governos, que não sentiam a necessidade de atalhar os males das lutas sociais, com medidas de amparo ao trabalhador.

Esse ambiente deverá e poderá ser mantido porque os homens que trabalham confiam no espírito de justiça do Chefe da Nação, Sr. General Eurico Dutra, e sabem que S. Ex.ª não pactuará com erros e violências que algumas vezes têm sido praticados, por certas autoridades que não compreendem bem seus deveres e a gravidade da hora que vivemos, e que contrariam a orientação tantas vezes reafirmada pelo próprio Presidente da República.

Esse ambiente terá a sua maior segurança na ação do Congresso Nacional, onde se encontram os diretos representantes do povo, que com ele convivem e que sentem seus problemas, suas dificuldades e suas dores.

Confiança na força que lhes dá a consciência de que têm direitos a serem respeitados, confiam no espírito sereno do Chefe da Nação, confiando na ação democrática do Congresso e confiando, também, na compreensão dos empregadores, o proletariado brasileiro vem dando um soberbo exemplo de amor à ordem, de respeito às instituições e de repúdio aos que desejam desviá-los do bom caminho, lançando-os numa luta de resultados duvidosos mas de conseqüências sempre dolorosas e que enchem a sociedade de dor e de luto.

Essa confiança nos poderes da República, quer no Executivo quer no Legislativo mais se alicerçará se éie, sem delongas que não têm justificativa, derem integral cumprimento aos preceitos constitucionais que asseguram aos trabalhadores o repouso semanal remunerado, a participação nos lucros das empresas e a autonomia sindical.

O Sr. Benjamin Farah — Permita-me um aparte. V. Ex.ª podia acrescentar, também — a higiene e a defesa do trabalhador nas indústrias.

O SR. SEGADAS VIANA — O nobre colega tem toda razão. Esta é uma das aspirações do trabalhador brasileiro.

O Sr. Benjamin Farah — Permita-me, ainda: é do conhecimento do

povo, que existe dissidência no Partido Trabalhista Brasileiro. Felizmente, porém, não existe, ali, profunda divergência, e posso afirmar que sempre e sempre existiu uma verdadeira solidariedade, na questão do programa, para a defesa dos trabalhadores do Brasil.

**O SR. SEGADAS VIANA** — Agradeço o aparte do ilustre colega. Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Forças estranhas a nosso meio, aos nossos sentimentos de ordem, de família e de religião, fazem com que, neste ano, o Dia do Trabalho, que sempre foi em nosso país o dia da Festa do Trabalho, seja precedido de medidas severas, mas justificadas, de garantias à tranquilidade coletiva contra a ação dos inimigos das instituições e da própria Pátria.

Podemos, entretanto, a Nação estar certa de que o proletariado brasileiro jamais se aliará a essas forças que visam a derrocada das instituições. Dentro da lei ele reivindicará sempre seus direitos e defenderá suas prerrogativas; dentro da lei e do regime democrático ele saberá conquistar o muito que ainda lhe falta para uma vida de tranquilidade econômica, em que não lhe escasseie o alimento, o vestuário decente, o remédio para os enfermos e o colégio para seus filhos.

Podemos a Nação confiar em seus trabalhadores. Pode descansar tranquila porque este Primeiro de Maio, por culpa dos trabalhadores, não se transformará em dia de tristezas e de luto.

Mais do que nunca, o Primeiro de Maio há de ser, neste ano, uma reafirmação de que o proletariado brasileiro sabe por, acima de tudo, os princípios da verdadeira democracia e a tranquilidade e o progresso de nosso querido Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

*Durante o discurso do Sr. Segadas Viana o Sr. Jonas Correia, 3.º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Graccho Cardoso, 2.º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o Sr. Hermes Lima. *(Palmas.)* Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Luiz Silveira.

**O SR. LUIZ SILVEIRA** (\*) — Sr. Presidente, comemora-se amanhã, em todo o universo, o Dia do Trabalho.

Paralisa-se os serviços nas fábricas e oficinas. É um dia de geral contentamento para os que trabalham, produzem e também — poderemos acrescentar — para os que apreciam o esforço do trabalho. *(Muito bem.)*

Que seria do mundo se não existissem os que produzem?

Rendo, à véspera desse grande Dia de festa universal, minhas homenagens.

Posso também dizer que sou quase um trabalhador, pois há muito anos convivo com operários, lutando e sofrendo com eles. Todos conhecem a deficiência das oficinas gráficas nas pequenas cidades; quase não há diferenciação entre o que movimentam os linotipos, com seu trepidar nervoso e os que escrevem e, pela composição e impressão, distribuem a mancheias os seus pensamentos para o povo.

Podemos dizer, e eu o proclamo com orgulho, que a imprensa sempre viveu ligada ao trabalho. Grandes e memoráveis conquistas tem sido realizadas, nesse sentido, através do tempo e do espaço.

Nas idades primitivas do planeta, o trabalho era considerado opróbrio, desonra, mas pelas grandes conquistas sociais e humanas e pela tenacidade do homem, hoje em dia, ao contrário do que aconteceu outrora, é considerado grande honra para os que vivem curvados sobre o cabo glorioso das ferramentas, laborando o bronze, fundindo e ferro, construindo máquinas

admiráveis para tornar a tarefa menos penosa.

Falamos, cheios de orgulho, no ouro, nas riquezas e grandezas, mas pergunto, convictamente, se as locomotivas que rasgam o seio austro da terra, podem elevar a produção da terra.

Que faria o ouro pôsto na caldeira das locomotivas? Derreter-se-ia e não conseguiria acionar a máquina e fazê-la correr sobre os trilhos. Que seria o ouro, em face mesmo das mais engenhosas máquinas, se o braço do operário, consumindo e diminuindo sua vida, prejudicando-lhe, não raro, a saúde, não concorresse, para o desenvolvimento humano?

Os engenheiros, Sr. Presidente, traçam o plano dos grandes edifícios, traçam o plano das grandes catedrais, em cujas lages se escreve o livro da sabedoria e também o livro do heroísmo, porque o heroísmo está, sobretudo, na religião que nos acena com uma vida melhor do que a terrena, enchendo-nos de esperança, confortando-nos, enfim.

Se os engenheiros traçam os planos, é o operário, entretanto, que os executa.

Definindo o grande valor do operário, Euclides da Cunha, o grande escritor brasileiro, numa de suas magníficas páginas, afirmava que bastaria que o operário universal, no mais simples dos movimentos, cruzasse os braços e abandonasse as ferramentas, as fábricas e as oficinas, para que se verificasse a mais tremenda das revoluções humanas.

A data que amanhã se comemora, começou como protesto do operariado pelo morticínio de Chicago, que durante anos e anos causava inquietação ao governo, que se mantinha vigilante para conter essa grande força vitoriosa, cujo poder residia, sobretudo, na circunstância de ser pacífica.

Passam-se os tempos e a data do trabalho já não mais inquieta, nem os governos, nem a chamada burguesia. Todos hoje reconhecem e proclamam o valor inestimável do Dia do Trabalho, como símbolo magnífico do produzir, não mais como protesto àquele morticínio, mas, segundo os sábios ensinamentos da experiência, como conselheiro à ordem, porque sem ordem, não pode haver progresso. Muito e muito, filósofos e pensadores têm escrito sobre a organização do trabalho.

A meu ver, porém, nada melhor neste sentido do que a Encíclica "De Rerum Novarum", do sábio Papa Leão XIII, na qual definiu, irretorquivelmente, a diversidade de situação, e também, proclamou a necessidade de um congraçamento universal. Partiu do princípio de que sobre a Terra é impossível encontrarmos a igualdade, mesmo nos outros reinos da natureza, ao lado da árvore colossal, que nem dez homens abraçam, à um arbusto insignificante; junto a corrente caudalosa, pequeno regato; o infinitamente grande ao pé do infinitamente pequeno.

O que reclamamos, o que é necessário, o que se exige, é fraternidade humana: pobres e ricos, industriais e operários desfrutando de tratamento idêntico. A participação nos lucros é idéia que avança vitoriosa. A trílogia — capital, inteligência e trabalho — deve entrelaçar-se, para melhor progresso, ordem e felicidade humanas. *(Muito bem.)*

Conseqüentemente, os dirigentes, os estadistas, os representantes do povo precisam olhar para as camadas populares, para o operariado, visto como nessa divisão da inteligência, do capital e do trabalho, impõe-se a cada um a participação dos lucros. A idéia, porque justa e humanitária, está em marcha ascensional para a sua conquista.

Não é possível que quantos produzem e têm a vida diminuída pelo próprio trabalho, residam em favelas, em poeiras, assistindo a mulher e filhos, pela falta de conforto e alimentos a morrerem à míngua, ou em

permanente estado de sofrimento, sem que ele, responsável pela família, disponha de meios para socorrê-la.

**O Sr. Lino Machado** — Ninguém poderia homenagear melhor o Dia do Trabalho, nesta Casa, do que V. Ex.ª, pois, apesar de quase octogenário, vem à tribuna com vitalidade bastante, para defender tese que interessa vivamente às classes trabalhadoras. *(Muito bem.)*

**O SR. LUIZ SILVEIRA** — Agradeço a V. Ex.ª.

Estabelecida a participação nos lucros, estou certo de que se realizará profunda modificação na vida brasileira, porque o operário, estudados os três elementos constitutivos da produção — o capital que monta as fábricas, a inteligência que as dirige e o próprio operário que nelas trabalha — elementos que se completam num todo admirável a exigir imediata solução do grave problema, o operário terá satisfeitas as suas reivindicações.

É exato que nada se constrói de improviso na vida humana. É preciso tempo, é preciso estudo, mas, mesmo em nosso país, felizmente já temos avançado bastante nesse sentido. O operário já não é mais o pária desprezível e desprezado; já permanece, hoje, em nosso convívio.

Mas, Sr. Presidente, na hora presente, na véspera da grande festa universal celebrando o dia do trabalho, eu me permito dizer, com a franqueza que me caracteriza, que não há quem viva, no Brasil, de vencimentos e de salários, não percebendo, pelo menos, o indispensável à sua subsistência. As necessidades são as mais imperiosas; o preço dos gêneros vem subindo assombrosamente. É certo que não se pode esquecer que na vida há dois fatores importantíssimos: o que se ganha e o que se gasta sendo este último mais considerável, porque se consumimos muito não podemos ganhar pouco.

Há dias, um nobre Deputado, ocupando esta tribuna, acentuou com brilhantismo, que, a partir do governo do general Eurico Gaspar Dutra, a crise de gêneros tem diminuído consideravelmente, pois desapareceram as filãs de carne, de açúcar, de pão, de farinha de mandioca e muitas outras filãs. Isso ocorre graças à orientação do Sr. Presidente da República, um patriota sob todos os pontos de vista, que declarou, em memorável discurso, que havia aprendido a defender a democracia nas casernas do Exército, palavras justas e memoráveis de um grande estadista, e todos nós sentimos e devemos proclamar o interesse do Sr. Presidente da República, empenhados sempre em servir à nação e engrandecer o Brasil.

Nessa consonância de idéias, quero terminar, proclamando e apelando para todos os brasileiros, nesta em que se aproxima a "Festa do Trabalho" que se poderia dizer da humanidade. Neste momento, todos nós, olhos fitos na Pátria estremeçada, coberta pelas dobras sacratíssimas de nossa bandeira, com a índole pacífica, honesta e trabalhadora da nossa gente, devemos nos congregar em torno do Chefe da Nação para que, dentro da ordem, S. Ex.ª possa levar até ao fim, como tem feito até aqui, a obra maravilhosa de seu Governo, engrandecendo o País e fazendo a felicidade do povo brasileiro. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

**O SR. HERMES LIMA** — Senhor Presidente, não podia o Partido Socialista faltar às comemorações com que a Câmara está festejando o Dia do Trabalho, que amanhã transcorrerá.

Esse dia nos lembra, de modo especial, que continua em plena atualidade o grande problema que o gênio de Augusto Comte uma vez formulou, dizendo da necessidade de se fazer a incorporação do proletariado à sociedade moderna, onde estava, por assim dizer, apenas acampado. Tal

incorporação determina, em nosso tempo, a crise que estamos atravessando. Incorporação, sem dúvida, cheia de episódios e de lutas, mas que há de ser forçosamente seu desfecho, pois a sociedade não inventa problemas e, desde que alguém nela surge, segue fatalmente seu encaminhamento e seu destino.

A crise moderna é, portanto, a que resulta da incorporação do proletariado à sociedade industrial de nosso tempo. Oxalá, possa o pensamento político fazer que tal incorporação se processe através do regime constitucional que consistirá em subordinar os métodos a ela aplicáveis ao império da lei, eliminando o arbítrio e as soluções nele inspiradas.

No caso particular de nosso país, podemos dizer que a política brasileira, não de hoje, mas de velhos tempos, sempre foi desconfiada em relação à participação do povo na vida política. A política brasileira sempre teve medo do povo. Por isto mesmo se processou sempre do alto para baixo, ao passo que o que se pede é que essa política chegue até o povo e leve com ele o novo edifício social, por cuja construção tanto temos trabalhado.

O medo do povo — que é clássico no pensamento político dominante brasileiro — resulta de considerar este mesmo povo como uma fonte potencial de violência, de subversão e de anarquia, desde que lhe fossem entregues o conhecimento dos seus próprios problemas e a direção dos seus próprios destinos.

Mas, Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro acredita que não há outra maneira de vencer a crise que enfrentamos, senão organizando o povo em função dos seus grandes e permanentes interesses, que são, exatamente, os de fazer que ele participe, de modo integral e profundo, dos benefícios que a técnica e a ciência lhe podem proporcionar no nível da civilização contemporânea. Entretanto, uma das conseqüências do medo do povo é considerar um dos elementos sociais mais importantes para a integração das sociedades, a religião, como um freio ao povo; é proibir na religião um motivo para que o povo permaneça calado, para que o povo permaneça submisso. O pensamento de considerar-se a religião como um freio ao povo foi característico do paganismo. Todas as grandes inteligências da civilização pagã disseram, de um modo expresso ou implícito, que o povo devia ser mantido, sobretudo através da religião, naquele estado de submissão, naquele estado de apatia favorável aos interesses dominantes.

**O Sr. Medeiros Neto** — Permita o ilustre colega. Penso que a religião não se deixe usar com tanta facilidade para servir de freio ao povo, quando ela mesma patrocina as reivindicações do povo.

**O SR. HERMES LIMA** — Mas, Sr. Presidente, o uso da religião como freio do povo parte, sobretudo, das camadas economicamente dominantes.

Esse vício do panismo não foi eliminado da civilização que chamamos cristã, porque, a cada passo, estamos verificando que os interesses econômicos prevalentes lançam mão da religião, exploram a religião como base para as reivindicações de domínio que os inspiram. Nada poderia, Sr. Presidente, prejudicar mais a religião do que o seu uso político. É, exatamente, porque não considero a religião como elemento político a ser usado para a defesa dos interesses criados e que o Partido Socialista — socialista nas soluções que defende para a questão social — admite, no seu seio, homens de todas as crenças e não tem, como partido, uma filosofia própria uma concepção própria de vida a ser imposta aos seus correligionários.

**O Sr. Medeiros Neto** — V. Ex.ª dá licença para um aparte? O Partido Socialista não se tornaria uma grande realidade nacional se não contasse

(\*) Não foi revisto pelo orador.

com a colaboração de todas as religiões que preconizam, mais uma vez, como legítimos, efetivas e reais as reivindicações populares.

O SR. HERMES LIMA — Obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem corroborar as idéias que estou expondo.

Por isto, Sr. Presidente, não é mera questão de tática política a do Partido Socialista Brasileiro quando, no seu programa, que não tem uma concepção própria de vida, não tem uma concepção própria do mundo a ser imposta aos seus membros. Não é questão de tática política. Trata-se de coisa mais profunda: trata-se do reconhecimento de que se pode chegar às soluções socialistas pelos caminhos mais diversos. Não importa ao Partido o caminho pelo qual qualquer dos seus membros chegou a adoção do seu programa. O que importa, antes de tudo, é o reconhecimento da justiça das soluções oferecidas, soluções que não ameaçam a filosofia, a crença ou a convicção de quem quer que seja, porque essas soluções são compatíveis com todas as crenças, com todas as filosofias e com todas as concepções sinceramente professadas.

Eis aí, Sr. Presidente, porque insistimos na denominação democrática que damos ao Partido Socialista Brasileiro, partido fundamental e organicamente democrático, pois não pede a sujeição da alma e da consciência de ninguém, por entender que essa sujeição não é necessária para a construção de uma ordem política e social mais humana e mais justa. Bem ao contrário, essa sujeição é que pode levar qualquer partido a uma posição limitada e setária que não se coaduna com o patrimônio de direitos, liberdades e garantias que a civilização construiu para todos os homens. O Partido Socialista Brasileiro não vai ao povo, não irá ao povo apenas para agitá-lo; irá ao povo para organizá-lo, para estruturá-lo num partido que sirva realmente de instrumento às suas reivindicações fundamentais. Não vai ao povo considerando-o massa que deve ser modelada ao sabor dos interesses próprios ou alheios, a cujo serviço porventura estivesse. Vai ao povo procurando sinceramente interpretar as reivindicações, os anseios de justiça e os apelos de ordem moral e material que surgem do seio da massa e que a lei e o direito estão sendo chamados a manter neste momento de crise, no momento de evolução que devemos reconhecer plenamente, para podermos dirigir o com a segurança possível.

O 1.º de Maio em nosso país está sendo, infelizmente, mais uma festa da polícia que uma festa do povo. O 1.º de Maio em nosso país determina uma mobilização espantosa das forças armadas como se estivéssemos a pique de uma subversão inopinada e total da ordem. E também, Sr. Presidente, maneira limitada, maneira curial de aproximar-se o Governo de uma grande data dos trabalhadores, de uma data simbólica para as reivindicações da justiça social, surgidas do coração de todos os homens que possuem no seu trabalho o meio honesto e único de fazer face à própria subsistência, à dignidade da vida, à formação da família, ao desenvolvimento da personalidade.

O Partido Socialista Brasileiro espera que no próximo 1.º de Maio, de 1949 já esteja com seus quadros bastante organizados e disseminados pelo país, para que possa liderar, por todo o território nacional, as manifestações de regozijo, as manifestações de energia, as manifestações cívicas que os trabalhadores queiram organizar à sombra da Constituição, que não lhes pode negar nesta data o direito de se reunirem em recinto aberto e em praça pública para clamar por justiça, para afirmar sua disposição de defender o patrimônio da civilização. Este patrimônio não está mais nas mãos da classe decadente, mas nas mãos da classe trabalhadora, que é a que tem interesse no progresso, que é

a que tem interesse no desenvolvimento da cultura, na formação de uma sociedade em que os privilégios não estejam surgindo à vista de todos, como a chaga mais profunda de que ele procura exatamente se libertar.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte? V. Ex.<sup>a</sup> falou em privilégios; aproveite a oportunidade para declarar que é preciso estabelecer-se, de uma vez por todas, o primado da justiça social. Mas que essa justiça social não apareça aos olhos do proletariado com o aspecto de uma assistência social dirigida por grandes grupos econômicos.

Ela deve ser orientada por indivíduos que tenham influência junto à massa, que sintam seus anseios, para que suas reivindicações sejam realizadas.

O SR. HERMES LIMA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Ao contrário do que geralmente se diz, que a legislação social em nosso país tem impedido o trabalho, tem diminuído a produção, pode-se verificar que outras são as razões pelas quais devemos explicar a crise econômica que atravessa o Brasil. Já-mais a legislação social, que, mesmo concedendo seja adiantada para o país, é, entretanto legislação que precede o fato social da organização do trabalho e, portanto, a dirige. Dirigindo há de servir como instrumento de educação do trabalhador, há de servir como instrumento para enquadrá-lo dentro das aspirações que a lei não lhe recusa, mas, ao contrário, põe ao alcance de sua organização, ao alcance de sua força política. Não há como irrogar a legislação social brasileira culpa alguma pelos males econômicos de que padece o país. Esta Câmara, que a meu ver se vem distinguindo das outras que a precederam, pelo mais apurado realismo com que se tem aproximado dos estudos brasileiros dos estudos de sua economia, da sua produção; esta Câmara, nos trabalhos com que vai examinando, de modo bastante satisfatório, os problemas da nossa organização agrícola, industrial e econômica, tem demonstrado que outros são os males que afligem a vida brasileira, de que outros são os erros de que padece a organização da sociedade brasileira. E que esses males e esses erros não podem, jamais, ser sintetizados ou consubstanciados na presença de uma legislação social que vem ao encontro das aspirações dos trabalhadores e que, portanto, deve ser mantida como instrumento de progresso e instrumento de justiça social.

Eis aí, Sr. Presidente, o que, nestas rápidas palavras, o Partido Socialista Brasileiro tinha o dever de dizer à consciência política da nação.

O Partido Socialista Brasileiro acredita nas possibilidades políticas da organização do povo brasileiro; o Partido Socialista Brasileiro não participa do preconceito de que o povo é atrasado, é analfabeto e, assim, deve ser permanentemente tutelado; o Partido Socialista Brasileiro, ao contrário, pensa que a organização política deve marchar apoiada na organização do povo e que não pode haver nenhum Governo benéfico ao desenvolvimento do país se não procurar esse apoio e se não lançar as raízes de seu próprio no coração da massa.

O Partido Socialista Brasileiro saúda os trabalhadores de nosso país e do mundo inteiro às vésperas do grande dia que lhes pertence e acredita firmemente que a ordem dominante há de, progressivamente, ceder em face das aspirações que se levantam diante dela, para torná-la mais favorável à evolução, à vida social e, em consequência, à grandeza de nossa Pátria.

O Partido Socialista Brasileiro, não faltando com a sua palavra nestas comemorações, deseja acentuar sua disposição de servir nos interesses do proletariado, interesses comuns em todos os quadrantes do globo, porque assistimos, como no alvorecer da civilização capitalista, a uma nova ca-

mada social ocupar seu pósto na lide-rança da cultura humana. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

A Comissão de Diplomacia, requer seja designada uma Comissão de três membros para representar a Câmara no desembarque do chefe da missão, Embaixador João Neves da Fontoura e demais membros da Delegação Brasileira a Nona Conferência Inter-Americana de Bogotá, a chegar a esta Capital no próximo domingo, dia 2 de maio.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1948. — Lima Cavalcanti, Presidente em exercício. — Glycerio Alves. — José Armando. — Heitor Collet. — Alencar Araripe. — Carlos Nogueira. — Faria Lobato. — João Leal. — Renault Leite. — Rafael Cincurá. — Alvaro Castello.

O SR. GLICERIO ALVES — (P) (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, fui o autor, na Comissão de Diplomacia, dos Tratados do requerimento que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de anunciar à Casa, de nomeação de uma Comissão para receber o eminente Embaixador João Neves da Fontoura e demais membros da Delegação que foi a Bogotá representar o Brasil.

O simples fato de se enunciar o nome do Embaixador João Neves da Fontoura justifica o requerimento. Ainda é de ontem a atuação desse ilustre patriota à frente do Itamarati. A S. Ex.<sup>a</sup> devemos a brilhantes representações do Brasil na Conferência da Paz, em Paris, ao lado do atual Ministro das Relações Exteriores e outros preclaros brasileiros que integraram aquela Delegação. Ali S. Ex.<sup>a</sup> defendeu os direitos da Itália. Não medraram, de logo, suas idéias, mas como tudo o que é justo se impõe, estão medrando agora. E na Conferência de Bogotá, tão miseravelmente sabotada, como é do conhecimento de todos com o intuito de diminuir a América, sem que tal intento fosse alcançado, João Neves da Fontoura resgata, pediu a continuação dos trabalhos, os quais, afinal, não foram interrompidos, permitindo ao conclave alcançar seus fins.

Todas essas circunstâncias, Sr. Presidente, justificam a homenagem por mim proposta. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Glicerio Alves o Sr. Graccho Cardoso, 2.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Samuel Duarte, Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o requerimento Aprovado.

O SR. RUY ALMEIDA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RUY ALMEIDA — (P) (Pela ordem) Sr. Presidente, acabo de receber da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil um ofício que pertence mais à Mesa do que a mim.

O Presidente da Associação, Cel. Delmiro Pereira de Andrade agradece as homenagens que a Câmara prestou à FEB no dia 14 deste mês e a apresentação nesta Casa legislativa do projeto de lei mandando reverter ao serviço ativo do Exército o Gal. João Batista Mascarenhas de Moraes.

Passo às mãos de V. Ex.<sup>a</sup> o documento para que conste dos nossos Anais. (Muito bem; muito bem).

DOCUMENTO A QUE SE REFERIU O SR. DEPUTADO RUY ALMEIDA

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1948 — P-95-42.

Exmo. Sr. Deputado Ruy Almeida, Nesta.

Senhor Deputado.

A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção do Distrito Federal

(\*) Não foi revisto pelo orador.

— agradece as palavras proferidas por V. Ex.<sup>a</sup> no dia 14 passado, a propósito da batalha de Montese, feito inesquecível das armas brasileiras na Itália.

A atitude de V. Ex.<sup>a</sup> veio prestigiar as tradições da FEB e traduz o reconhecimento da inestimável contribuição que ela trouxe no sentido da redemocratização do Brasil.

Esta Associação agradece igualmente a meritória iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentando nessa Casa Legislativa projeto de lei que manda reverter ao serviço ativo do Exército do Marechal Mascarenhas de Moraes.

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de minha alta estima e distinto apreço. — Delmiro Pereira de Andrade, Coronel Presidente.

O SR. ALIOMAR BALEIRO (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, de-sejo fazer uma consulta regimental. Acabo de receber o seguinte telegrama do secretário da Associação Comercial de Salvador:

“Salvador — Sr. Deputado Aliomar Baleiro Associação Comercial Bahia solicita distinto amigo sua esclarecida atenção projeto isenção direitos aduaneiros cimento importado ora andamento Câmara. Comércio bahiano grudentemente interessado justa providência confia aprovação projeto. Obsequio transmitir nosso apelo ilustres companheiros representação bahiana. Ata Sds. a) Antônio Osmar Gomes — Secretário”.

Trata-se do projeto 803, de autoria do Deputado Herófilo Azambuja.

Consulto a V. Ex.<sup>a</sup>, se é lícito pedir venha o projeto, que já estava em pauta, imediatamente à Ordem do Dia, ou se houve qualquer embaraço pelo qual esteja sofrendo retardamento.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai examinar, para depois informar a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa.

O SR. ALIOMAR BALEIRO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ERNANI SATIRO — Senhor Presidente, as comemorações do trabalho transpuseram, no curso da história, a sua significação primitiva. Já não se trata apenas de festejar e incentivar, na luta do homem pela subsistência, a dignidade desse esforço, o seu sentido quase sagrado — sagrado e consagrado até nas páginas das Escrituras.

É um dia de confraternização. Não de uma confraternização utópica ou remota, em que duas classes ou dois inimigos se encontrem para demonstrar em termos convencionais, que mais uma vez adiarão a sua batalha decisiva. Pelo menos não deve ser assim. Se não foi possível ainda harmonizar inteiramente os interesses do capital e do trabalho, cujos termos mais preciosos, do patrão e do trabalhador, foram reconhecidos e nos temas empenhados, nós, os brasileiros através do instrumento que, pode não ser perfeito — não o é certamente — mas é o melhor de que podemos dispor, para reduzir as desigualdades, reprimir as iniquidades e manter com isto o equilíbrio da vida em sociedade. Esse instrumento é a legislação, não só escrita, mas aplicada. E quando dizemos aplicada, não esqueçamos certamente as imperfeições inevitáveis que estão sempre a perseguir qualquer realização humana.

E nesta hora por motivos que têm e necessário esclarecer as comemorações do trabalho assumem um caráter mais significativo.

O que temos à nossa frente, no mundo inteiro, não é só uma questão social. Esta, de certo modo perdeu a significação — como que se deixou afogar na onda do debate político. O que aí está, surgindo a todos os olhos, gრიando a todos os ouvidos, es-caldando o sangue e inquietando até as consciências indecisas, é uma questão política internacional. Não adianta, da posição em que nos colocamos, nós

as forças democráticas, indagar de suas origens mais profundas. Porque, para efeito de nossa definição, o que importa é declarar sempre que não concordaremos com soluções estranhas nos postulados da democracia.

Uma posição difícil, certamente, porque fica no meio da incompreensão geral. Condenando com a mesma decisão as manifestações subversivas e as violências da polícia, onde quer que se manifestem, é provável que não agrademos a ninguém. Mas agradamos a nós próprios, à nossa consciência, porque combatemos ideários diferentes do mesmo cunho.

Não nos devemos curvar à fatalidade, não apregoados por espíritos, ora interessados, ora ingênuos, de que haverá uma nova guerra no mundo ou um golpe de Estado em cada nação. Não sei onde se encontram essas causas inevitáveis. O que devemos saber, o que precisamos saber acima de tudo, é colocar a razão a serviço da causa democrática, levantar a opinião pública — essa opinião pública que realmente existe embora muitas vezes adormecida. Destituída pelos pruridos dos demagogos, negada pela descrença dos pessimistas, a vontade do povo pode ser mobilizada em defesa das instituições. E não será a primeira vez, na experiência da história que as forças morais, aparentemente inermes, conseguirão deter as ondas de terror que andam soltas no mundo. Só não existe remédio para os que desesperram. Está em nossas mãos a nossa própria salvação. Mais do que nunca somos convocados para o pólo de eterna vigilância onde nos colocou a palavra sempre atual de Eduardo Gomes.

Os deveres perante a democracia são de todos. Não tem esquecido certamente a sua parte o trabalhador brasileiro. A Constituição que votamos lhe dá os instrumentos indispensáveis, à luta pelas suas legítimas reivindicações. E as leis ordinárias vão surgindo, na Comissão de Legislação Social, estamos discutindo com paixão — a paixão natural do interesse público — o substitutivo Sarasin, que regula a participação do empregado nos lucros da empresa. Nem é necessário ressaltar as dificuldades a vencer e as subtilidades a dommar, num assunto em que não existe o auxílio da experiência e são pauperizados os suplementos da legislação estrangeira. Já também está o projeto do Deputado Aloysio Alves consolidando a legislação sobre a previdência social, com as adaptações exigidas pela realidade. Repouso semanal remunerado, trabalho noturno. Tudo tem feito o Congresso, no sentido de tomar cada vez menos sensíveis as dissonâncias que ameaçavam converter-se aqui como em toda parte, numa implacável luta de classes.

Revi hoje, por acaso, no momento em que procurava um exemplar da Constituição, o velho "Contrato Social" de Rousseau. Não resisti à curiosidade de abri-lo. E abri justamente neste trecho: "Todo homem tem naturalmente direito a tudo quanto necessita; porém, o ato primitivo que o faz proprietário de um bem exclue o do resto". Parece que milênios separaram estas palavras deste artigo de nossa Constituição: "O uso da propriedade será condicionado ao bem estar social. A lei poderá com observância do disposto no artigo 141, parágrafo 16, promover a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos".

Nem se diga que estamos diante de disposições utópicas. O que não podemos fazer é regular precipitadamente princípios que atingem as raízes da própria estabilidade social. Nem adiantam as leis inaplicáveis. Elas, pelo contrário, desmoralizam o legislador, a justiça e as instituições.

Não tenha dúvidas, porém, o trabalhador brasileiro de que estaremos atentos na defesa de seus direitos. Já não existe clima para um passo sequer de recuo, no terreno das reivindicações conquistadas. Tudo quanto se disser ou insinuar em contrário, con-

terá razões ocultas, não de interesse honesto pela sua sorte porém razões calculadas e perversas de agitação.

Que o trabalhador confie no Congresso e o prestígio com essa confiança. Confie na União Democrática Nacional — já que em nome desta é que me cabe falar. E quando tranquilizarmos igualmente o capital de que não contribuímos para sua desorganização, não fazemos um jogo duplice e indigno. Porque honestamente entendemos que não existe esse antagonismo, insusceptível de equilíbrio e harmonização.

Não se pode negar de boa fé que o capital esteja em crise. Se nos atirássemos à precipitação de sangrá-lo demasiado sob o pretexto ou mesmo sob preocupação sincera de melhorar o trabalho outra coisa não faríamos senão destruí-lo, arrastando, nessa destruição, a própria sorte do trabalhador.

Também não podemos aceitar qualquer forma de igualdade social, que parta da negação da liberdade ou do desrespeito da dignidade humana. Dentro destas premissas, condenando por outro lado, toda sorte de violência ou abuso do poder, estaremos sempre alertas para servir aos interesses supremo dos trabalhadores do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** — Para integrar a Comissão que representará a Câmara na chegada da delegação brasileira à Conferência de Bogotá, designo os Srs. Deputados Glicerio Alves, Rafael Cincurá e Tristão da Cunha.

Com a presença de 180 Srs. Deputados, vamos passar à ordem do dia.

**O SR. PRESIDENTE** — Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vae-se passar à ordem do dia (Pausa).

Comparecem mais os Srs.:

José Augusto,  
Getúlio Moura,  
Jonas Correia,  
Ciriaco Godoi,  
Reina Ribas.

Amazonas:

Carvalho Leal,  
Leopoldo Peres,  
Manuel Amuniação,  
Mourão Vieira,  
Vivaldo Lima.

Pará:

Agostinho Monteiro,  
Carlos Nogueira,  
Dedoro de Mendonça,  
Duarte de Oliveira,  
Ephlogo de Campos,  
João Botelho,  
Nelson Parijós.

Maranhão:

Alonso Matos,  
Antenor Bogéia,  
Crepori Franco,  
Freitas Diniz,  
Lino Machado,  
Luis Carvalho,  
Otilon Soares.

Piauí:

Adelmar Rocha,  
Antônio Correia,  
Renault Leite.

Ceará:

Alves Linhares,  
Beni Carvalho,  
Bruno Teixeira,  
Fernandes Teles,  
Francisco Monte,  
José Borba,  
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Café Filho,  
Decelécio Duarte,  
José Arnaud.

Paraíba:

Ermani Sátiro,  
Fernando Nóbrega,  
Janduí Carneiro,  
José Joffily,  
Osmar Aquino.

Paraná:

Aide Sampaio,  
Arruda Câmara,  
Costa Porto,  
Edgar Fernandes,  
Gilberto Freire,  
Lina Cavalcanti,  
Ulisses Lima.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.

Sergipe:

Leite Neto,  
Leandro Marcel.

Bahia:

Alfonso Balesiro,  
Aluisio de Castro,  
Eunápio de Queilós,  
João Mangabeira,  
João Mendes,  
José Jatobá,  
Juraci Magalhães,  
Luís Lago,  
Luis Viana,  
Rafael Cincurá,  
Teodulo Albuquerque,  
Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Ari Viana,  
Carlos Medeiros,  
Eurico Sales,  
Luis Cláudio,  
Vieira de Mendonça.

Distrito Federal:

Antônio Silva,  
Barreto Pinto,  
Benício Fontenelle,  
Benjamin Farah,  
Enclides Figueiredo,  
Jurandir Feres,  
Rui Almeida,  
Segadas Vianna.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata,  
Acúrcio Torres,  
Brigido Tinoco,  
José Leomil,  
Miguel Couto,  
Paulo Fernandes,  
Romão Júnior.

Minas Gerais:

Augusto Viegas,  
Benedito Valadares,  
Carlos Luz,  
Duque de Mesquita,  
Gustavo Capanema,  
José Esteves,  
Lahyr Tostes,  
Leopoldo Maciel,  
Lopes Cançado,  
Mário Brant,  
Milton Prates,  
Monteiro de Castro,  
Tristão da Cunha,  
Wellington Brandão.

São Paulo:

Antônio Feliciano,  
Batista Pereira,  
Campos Vergal,  
César Costa,  
Cirió Júnior.

Emílio Carlos,  
Euzébio Rocha,  
Franklin Almeida,  
Hugo Borghi,  
José Armando,  
Plínio Cavalcanti.

Goiás:

Galeno Paranhos,  
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Agrícola de Barros,  
Argemiro Fialho,  
Dolor de Andrade,  
Martiniano Araljo,  
Pereira Mendes,  
Ponce de Arruda.

Paraná:

Aramís Ataíde,  
João Aguiar.

Santa Catarina:

Hans Jordan,  
Joaquim Ramos,  
Orlando Brasil,  
Otacilio Costa,  
Roberto Grossembacher,  
Tavares d'Amaral,  
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:

Antero Leivas,  
Bayard Lima,  
Damascio Rocha,  
Darci Gross,  
Herófilo Azambuja,  
Osório Tufutti,  
Oswaldo Vergara,  
Pedro Vergara,  
Sousa Costa.

Acre:

Hugo Carneiro.

Amapá:

Coaraci Nunes (132).

Deixam de comparecer os Senhores:

Vasconcelos Costa,

Amazonas:

Cosme Ferreira.

Pará:

Maranhão:

Piauí:

Coelho Rodrigues,  
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Bruno Teixeira,  
Edgard de Arruda,  
Egberto Rodrigues,  
Gentil Bandeira,  
João Adeodato,  
Leão Sampaio,  
Moreira da Rocha,  
Oswaldo Studart.

Rio Grande do Norte:

Mota Neto,  
Valfredo Gurgel.

Paraíba:

Argemiro Figueiredo,  
João Ursulo,  
Ferreira Lima,  
Jarbas Maranhão,  
José Maciel,  
João Cleophas,  
Oscar Carneiro,  
Oswaldo Lima,  
Pessoa Guerra,  
Souza Leão.

Alagoas:

Afonso de Carvalho, Mário Gomes, Rui Palmeira.

Sergipe:

Amando Fontes, Diniz Gonçalves.

Bahia:

Aristides Milton, Cordeiro de Miranda, Regis Paheco, Rui Santos.

Espirito Santo:

Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Vargas Neto.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.

Minas Gerais:

Arthur Bernardes, Bias Fortes, Cristiano Machado, Euvaldo Lodi, Gabriel Passos, Joaquim Libanio, João Henrique, Juscelino Kubitschek, Levi Santos, Olinto Fonseca, Rodrigues Pereira.

São Paulo:

Altino Arantes, Alves Palma, Ataliba Nogueira, Batista Pereira, Cesar Costa, Emilio Carlos, Godofredo Teles, Guaraci Silveira, Honório Monteiro, Horácio Lafer, João Abdala, Machado Coelho, Manuel Vitor, Martins Filho, Moraes Andrade, Paulo Nogueira, Romeu Fiori, Romeu Lourenço, Sampaio Vidal, Sílvio Campos, Toledo Piza.

Goiás:

Diogenes Magalhães, Jales Machado.

Mato Grosso:

Paraná:

Fernando Flores, Melo Braga, Oscar Borges.

Santa Catarina:

Hans Jordan, Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Arthur Fischer, Batista Luzardo, Bitencourt Azambuja, Mello Teixeira, Teófilo Fonseca.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 108 Srs. Deputados.

Designo para substituírem, interinamente, os Srs. Sampaio Vidal, Matias Júnior e Rui Palmeira, na Comissão de Agricultura, os Srs. Celso Machado, Ayles Palma e Freitas Cavalcanti.

O SR. CAMPOS VERGAL — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado

O SR. CAMPOS VERGAL (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, increveram-se para falar sobre a data de 1.º de Maio. Como cheguei hoje um pouco tarde, fui à Mesa ratificar minha inscrição. Acontece, porém, que outros ilustres Deputados, que se inscreveram depois da minha modesta pessoa, tiveram oportunidade de falar, ficando eu preterido.

Lembro o fato a V. Ex.ª, Sr. Presidente, por se tratar, naturalmente, de engano por parte da Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Não estava presidindo, na ocasião, os trabalhos da Casa, porque assumi a presidência há apenas alguns minutos, mas posso adiantar a V. Ex.ª que a chamada dos oradores é feita pela ordem de inscrição. Se o orador não acode à chamada, fica, naturalmente, preterido.

A hora destinada às comemorações do Dia do Trabalho, foi a do expediente, que se esgotou às 15.30. Assim, à Mesa não pode caber qualquer responsabilidade pelo fato do nobre Deputado não ter ocupado a tribuna no momento oportuno.

O SR. BARRETO PINTO (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, pretendo, dentro em pouco, voltar a esta tribuna, no uso e gozo dos direitos que me faculto o Regimento, para encaminhar a votação do projeto que dispõe sobre a reforma dos militares filiados a partidos políticos de ideologias extremistas.

Desejo, ainda, sobre esse mesmo assunto, trazer, dentro de 24 ou 48 horas, projeto tornando extensiva essa medida, aos civis, porque não podem ser tratados diferentemente dos militares.

O Sr. Nelson Carneiro — Já esperava que V. Ex.ª tomasse essa iniciativa.

O SR. BARRETO PINTO — Para o bem de minha pátria.

A minha questão de ordem que submeto a V. Ex.ª, Sr. Presidente é também dirigida ao ilustre líder da maioria. É no sentido de que S. Ex.ª, com quem tenho procurado colaborar, sem entretanto, fugir, às muitas críticas ao Governo, me diga onde está a palavra do Executivo, e quando iremos ouvir, em torno do caso, que considero de alta gravidade, da proibição de exportar gêneros alimentícios.

O Sr. Acúrcio Torres — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. BARRETO PINTO — Com muita honra.

O Sr. Acúrcio Torres — Na próxima sessão, o Governo, através da palavra do presidente da Comissão de Finanças, Sr. Deputado Sousa Costa, parará nas mais amplas explicações à Câmara e à Nação.

O SR. BARRETO PINTO — Sr. Presidente, estou satisfeito e agradeço ao líder da maioria a oportunidade, que deu à Câmara, de declarar que o Governo não se negará a atender às reclamações e que, na próxima sessão, o Sr. Deputado Sousa Costa virá à tribuna trazer explicações.

Peço a V. Ex.ª Sr. Presidente, me inscreva em primeiro lugar para encaminhar a votação do projeto n.º 129.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à matéria constante da ordem do dia.

1.ª PARTE (ATE 16 HORAS E 30 MINUTOS)

Votação do Projeto número 129 A, de 1948 (Projeto número 352 A, de 1947), disposto sobre a reforma dos militares que pertencerem ou forem filiados, a associações ou partidos políticos, que tenham sido impedidos de funcionar legalmente; ou propagarem as suas doutrinas; ou Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, com projeto e voto em separados dos Srs. Hermes Lima, José Maria Crispim e Gurgel do Amaral; —

(\*) Não foi retisto pelo orador.

da Comissão de Segurança Nacional favorável ao projeto da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Sr. Euclides de Figueiredo; — 2.º parecer com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança (em reunião conjunta) mantendo o projeto (discussão única).

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o projeto.

O SR. PEDRO POMAR — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PEDRO POMAR (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, esse projeto, encaminhado à Câmara com a Mensagem Presidencial de 1946, teve, na sessão legislativa passada, uma discussão e uma votação.

Desejava perguntar a V. Ex.ª se, havendo o Sr. Deputado Afonso Arinos, na última votação realizada, na sessão legislativa passada, solicitada a ida do projeto ao exame conjunto das Comissões de Segurança Nacional e de Constituição e Justiça, não cabe nova discussão da matéria, em face do que dispõe o artigo 109, § 3.º. Em outras palavras: se o requerimento do ilustre Deputado Afonso Arinos força para que o assunto sofra apenas uma discussão na atual legislativa.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do nobre Deputado Sr. Afonso Arinos foi no sentido de que o projeto voltasse ao exame conjunto das Comissões de Justiça e de Segurança Nacional. Na presente sessão legislativa chegou à Mesa já com a discussão encerrada e, hoje, figura na ordem do dia para a votação, que se vai proceder.

O SR. PEDRO POMAR (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, penso que não me fiz bem compreendido por Vossa Ex.ª.

Desejava saber se, em face do requerimento do ilustre Deputado Afonso Arinos, apresentado no curso da votação do projeto na sessão legislativa passada, a matéria deve entrar em votação, agora, ou sofrer nova discussão, conforme preceitua o artigo 109, § 3.º, nestes termos:

“A proposição com a única ou última discussão encerrada na sessão legislativa anterior, terá essa discussão reaberta e poderá receber novas emendas, se assim for deferido pelo plenário, a requerimento de qualquer Deputado. As proposições de legislação anterior, nas mesmas condições, terão sempre a discussão reaberta.”

Era a questão de ordem que desejava suscitár.

O SR. PRESIDENTE — Vou esclarecer ao nobre Deputado. A marcha do projeto está obedecendo rigorosamente aos trâmites regimentais. Não houve requerimento de reabertura da discussão, antes de submetida a matéria a votação. O que se deu foi o seguinte: ela fora incluída na ordem do dia, por engano, como em discussão, a qual entretanto, já se encerrara. Assim, passou a figurar hoje em votação e não tinha chegado à Mesa, até ontem, requerimento de reabertura da discussão, motivo pelo qual essa oportunidade já desapareceu.

O nobre Deputado sabe, como toda a Casa, que projetos encaminhados por mensagem do Poder Executivo estão sujeitos a uma só discussão, encerrada a qual não se abre outra, salvo se nesse sentido houver requerimento e o plenário o aprovar.

O SR. PEDRO POMAR — Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS VELASCO (\*) (Para encaminhar a votação) — Sr.

(\*) Não foi retisto pelo orador.

Presidente, a matéria deste projeto é grave e delicada. Por isso, fizeram bem a Câmara, e as Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, em estudar, minuciosamente, o assunto, para oferecer ao plenário o projeto que ora se vai votar.

As garantias do oficialato se originaram daquele princípio de organização militar que é o da nacionalização dos Exércitos.

A nacionalização das Forças Armadas fez com que se substituisse o mercenarismo delas pela integração do povo, criando nova concepção de disciplina e subordinação. Suprimiu-se a obediência passiva para se prestar obediência à lei. Daí é que vêm as garantias do oficialato, pois sendo as Forças Armadas instituições nacionais, competindo-lhes a substituição somente à lei e não aos soberanos, era preciso que os oficiais tivessem garantia de estabilidade, para se submeterem apenas às ordens legais. Este o motivo pelo qual a Constituição de 1891 e as que se seguiram, estabeleceram garantias para os oficiais. Elas não constituem privilégio de classe, mas são, antes de tudo, meio de defesa que a lei dá ao próprio povo. É para que os homens que detêm as armas nacionais, que dispõem de força, estejam seguramente assegurados na sua função, a fim de que não se transformem em instrumento de poderosos do momento, contra a liberdade do povo. A razão por que se dá garantia de oficialato é a mesmo pela qual se concede garantia à magistratura, afim, de cercar os magistrados de inteira independência, para que se agirem de acordo com a lei. Assim, também, a obediência à lei tinha de ser seguida de garantias ao oficial. Por isso mesmo, essa matéria é grave e delicada, porque as regalias de que gozam os oficiais das Forças Armadas brasileiras não lhes foram dadas de mãos belladas. Sabemos que, à frente desse movimento, para assegurar ao oficialato as garantias que a Constituição de 1891 lhe outorgou, e as demais repetiram, estavam as figuras de Deodoro e de Pelotas, na célebre questão militar.

Ora, repito estas palavras, aqui, porque ouço, em sussurros, notícias de jornais de que as Forças Armadas estão a exigir do Parlamento que se suprimum essas garantias do oficial, para que o poder público esteja em condições de manter a ordem. Já ouvi as mesmas alegações em dezembro de 1935, quando aqui se votou a emenda n.º 2.

O Sr. Juraci Magalhães — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — pois não.

O Sr. Juraci Magalhães — Evidentemente, há equívoco de V. Ex.ª, porque o projeto substitutivo, do Deputado Afonso Arinos, não suprime as garantias do oficialato.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Vou chegar lá. Por isso mesmo, sãliente, de princípio, o trabalho da Câmara em não receber mensagem como aquela.

Estudou-a e fez bem a Comissão de Segurança Nacional, porque o problema é grave. Andou também acertadamente a Comissão de Constituição e Justiça ao apresentar substitutivo, porque a questão é séria. Quanto a emenda que vou defender aqui, devo recordar ao nobre Deputado Juraci de Magalhães diante da ameaça de uma carta que o Ministro da Guerra de então, general João Gomes...

O Sr. Juraci Magalhães — Agora, não há ameaça alguma. Eu, pelo menos, que redigi o parecer da Comissão de Segurança Nacional, apoiando o substitutivo, não recebi ameaça de quem quer que fosse, nem mesmo insinuação.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Esta-

mos fazendo história, citando fatos. Em dezembro de 1935, V. Ex.<sup>a</sup> não se há de ter esquecido disso, surgiu a notícia de uma carta que o então Ministro da Guerra João Gomes, havia dirigido ao líder da maioria, carta que ninguém viu, mas que andava pelos nossos corredores e na imprensa a ameaçar o Parlamento, no sentido de ser votada imediatamente a emenda n.º 2. E o Parlamento a votou, certo de que estava correspondendo a um anseio das próprias forças armadas.

Desta tribuna, no entanto, alisiei o Parlamento de que se queria transformar as forças armadas, de acordo com a emenda n.º 2, numa *gendarmérie*. Depois, vimos o próprio General Góis Monteiro explicar o golpe de 37, declarando que a emenda n.º 2 lançara as forças armadas contra o Poder Legislativo.

Realmente, aprovada a emenda, que vimos na sua aplicação? Via nós depois era cassada a patente do General Felipe Moreira Lima, com 40 anos de serviços prestados às forças armadas, contra o qual não havia sequer inquérito, pois se tratava de uma das figuras de maior relevo moral nas forças armadas. Dias depois, era, sem qualquer inquérito, cassada a patente de Capitão-de-mar-e-guerra Hercolino Cascardo, que V. Ex.<sup>a</sup> sabe ser uma das maiores expressões morais e técnicas de nossa Marinha.

O nosso colega, General Euclides Figueiredo — V. Ex.<sup>a</sup>s não tiveram — teve também cassada a sua patente, em virtude da emenda n.º 2, obtida mediante pressão neste Parlamento.

Isto tudo demonstra que, quando temos de cuidar das garantias do oficialato — privilégio não da classe, mas direito do próprio povo — devemos agir com toda cautela, com toda segurança, sem pressa, nem acodamento.

Atualmente, muito se fala em nome das forças armadas. Não tenho autoridade para discorrer a esse respeito, pois cabe aos seus chefes falar em nome delas. No convívio que tenho, porém, com generais, brigadeiros, coronéis, meus colegas, nas conversas de amigos, não sinto senão que a grande apreensão das forças armadas é que se mantenha a Constituição...

O Sr. Lino Machado — Esta a verdade.

O SR. DOMINGOS VELASCO — ... e que, ao fim do período presidencial, eleja-se outro Presidente e se constitua outro parlamento.

O Sr. Juraci Magalhães — Esta tem sido a opinião muito clara dos chefes das forças armadas, dos nossos companheiros — de V. Ex.<sup>a</sup> e meus — que têm sempre falado no sentido do respeito da Constituição e da defesa das instituições. Por isso mesmo, pedem leis eficientes para que o Governo tenha autoridade e eficiência na repressão aos subvertedores do regime.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

As informações que posso dar, apesar da nenhuma autoridade, a não ser o convívio de meus colegas, é que só sinto nas forças armadas o espírito legal, constitucional.

O Sr. Juraci Magalhães — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Os militares, mesmo nas conversas mais íntimas, não demonstram senão espírito constitucional.

O Sr. Juraci Magalhães — Espírito que, aliás, constitui motivo de orgulho nacional.

O SR. DOMINGOS VELASCO — E que representa como que um bloco de pensamento, hoje, das forças armadas, porque não há discrepância neste ponto.

Podemos, portanto, resolver o problema, sem que esses amigos das forças armadas exijam dos Deputados acodamento.

O Sr. Juraci Magalhães — Poderia V. Ex.<sup>a</sup> declarar à Câmara quem são

tais amigos, pois eu, que sou relator, não recebi influência de qualquer um. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que tenho bastante autonomia intelectual e moral para votar sempre de acordo com a minha consciência e não por insinuações de terceiros.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Ex.<sup>a</sup> quer mais um elogio meu?

O Sr. Juraci Magalhães — Não, muito obrigado.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Louvo-o por todos os motivos, além dos de ordem pessoal sobretudo, pela maneira por que V. Ex.<sup>a</sup> se conduziu na Comissão de Segurança Nacional, merecendo, de início, meus aplausos.

Mas, Sr. Presidente, como dizia, se este é o pensamento das Forças Armadas, que seus chefes transmitem à Nação, que sentimos nas conversas mais íntimas com nossos amigos militares é evidente que o Parlamento vai votar — e deve votar — com inteira tranquilidade.

O Sr. Juraci Magalhães — Muito bem. E' esta tranquilidade que devemos pregar.

O SR. DOMINGOS VELASCO — E' com essa tranquilidade que o Parlamento pode e deve legislar a respeito. Agora, reconheço também que havendo como que um bloco de pensamento dentro das Forças Armadas — porque não encontrarei, no círculo de relações que ali mantenho, discrepância quanto a esse ponto de vista — sinto, também, que elas querem eliminar do seu seio todo elemento que não concordar com esse pensamento. (Muito bem).

Mas, não é só contra o comunismo E', também, contra qualquer um que queira fazer a Constituição da República. Este o pensamento unânime. Quem não estiver dentro desse pensamento, acham os próprios oficiais que deve ser expulso das Forças Armadas, porque não é possível que uma Nação como o Brasil esteja constantemente em fase pré-revolucionária ou revolucionária, em golpes de Estado seguidos.

O pensamento das Forças Armadas, pois, tanto quanto posso apreender, sem autoridade alguma...

O Sr. Juraci Magalhães — Tem V. Ex.<sup>a</sup> toda a autoridade.

O Sr. Osório Tuhiti — V. Ex.<sup>a</sup> está sendo modesto demais. V. Ex.<sup>a</sup> tem autoridade para falar em nome das Forças Armadas. Basta, para isso, o vasto círculo de relações que mantem entre os militares e a consideração em que é tido pelos colegas.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Assim Sr. Presidente, meu Partido vai votar o substitutivo Afonso Arinos de acordo com o voto já manifestado na Comissão de Constituição e Justiça pelo meu companheiro, Deputado Hermes Lima. Minha presença nesta tribuna apenas é para frisar, neste momento de boataria, que o pensamento é este, que, oficialmente, os chefes militares têm essa orientação, e que — o que é mais importante — todos pensam da mesma forma: respeitar a Constituição. Agora, que se faça o expurgo nas suas fileiras, de todos os golpistas — os da esquerda ou os da direita — que queiram impedir que o povo brasileiro eleja outro Presidente da República ao fim do mandato do que detem o Governo, que eleja outro Parlamento, a fim de que o país continue sua vida para a frente! (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. BARRETO PINTO (\*) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, daria meu voto contrário ao projeto ora em face de votação, se a Comissão de Constituição e Justiça houvesse aconselhado à Câmara a aceitação do projeto tal qual foi ele formulado pelo Presidente da República na sua Mensagem.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Mas, depois do exame das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, conveni-me, de modo irrefragável, de que se trata de proposição que guarda perfeita conformidade com os princípios constitucionais. Assim, para fundamentar meu voto, pouco de lado os pareceres formulados pelos membros do Partido Social Democrático e vou encaminhar a votação com os pareceres dos mais eminentes membros da União Democrática Nacional.

Peço à Câmara que aprove o projeto, mas que o faça com fundamento nos pareceres formulados pelos ilustres membros da União Democrática Nacional. Pelo projeto governamental, os oficiais e suboficiais poderiam ser sumariamente reformados. Pelo substitutivo Vieira de Melo, com ligeiras alterações introduzidas pelo Senhor Afonso Arinos, o militar não poderá ser, de maneira alguma, afastado, senão depois do pronunciamento de um Conselho de Investigação, constituído por cinco oficiais e presidido por um oficial-general. Mesmo assim, se o Conselho de Investigação concluir pela falta do oficial, a decisão admite recurso para o Supremo Tribunal Militar, recurso que tem efeito suspensivo.

Discutindo o projeto, o Sr. Plínio Barreto mostrou, de maneira irrefragável, que não era inconstitucional a medida, porque o Supremo Tribunal Militar seria chamado a opinar apenas na cassação definitiva das patentes. O projeto não manda cassar patentes de oficiais nem de suboficiais; ao contrário, manda reformá-los no mesmo posto. Portanto, a lei que a Câmara vai votar é benigna, porque admite o recurso, com efeito suspensivo, para o Supremo Tribunal Militar.

O Sr. Juracy Magalhães, outro voto preeminente da União Democrática Nacional, no seu brilhante parecer na Comissão de Segurança, escreveu um trecho sobre o qual a Câmara precisa meditar, porque é passagem verdadeiramente sincera:

"Não creio que os meus colegas de profissão sejam perseguidos por exercerem, dentro da Constituição e das leis, os direitos de cidadão que o regime vigente lhes assegura. Confio na integridade e no patriotismo dos chefes militares para não admitir que qualquer deles se preste a condição de algoz dos seus companheiros e subordinados". Mas — e ainda o Deputado Juracy Magalhães quem acrescenta — "se falhassem as minhas previsões justificadamente otimistas, ainda haveria, para tranquilizar-me, a existência do Superior Tribunal Militar, que reporta os julgamentos nos ramos de tradicional correção, apanágio da nossa egregia Justiça Militar."

O que não é possível, o que não é admissível, o que não pode absolutamente continuar no Brasil e estarem os inimigos da Pátria, pelo simples fato de vestirem farda, procurando criar situação de desassossego e concorrendo para a queda de nossas instituições democráticas.

O projeto é mal que benigno. Se não o fosse, estaria, nesta tribuna, para combatê-lo. Não seria eu, como Deputado, quem permitiria que, oficiais do Exército viessem repetir a façanha de 1935 em que colegas de farda, domindo, foram assassinados.

Senhores, o Brasil atravessa momento difícil. A tolerância e a serenidade do Sr. General Eurico Dutra, a quem não cortejo, de quem não preciso e de quem não quero coisa alguma, tem, ainda, evitado fatos de consequências muito mais graves para o país.

Meus Senhores, devemos também colaborar com o Poder Executivo, dando-lhe os elementos de que necessita para assegurar a ordem e manter a tranquilidade pública. E' por isso que

me sinto na obrigação de cumprir um dever de patriota, aceitando o substitutivo Afonso Arinos, adotado pela Comissão de Segurança. A Câmara faz que cumprir uma obrigação imperiosa.

Quero, apenas, ressaltar uma pequenina passagem do discurso do Sr. Domingos Velasco quando, desta tribuna, declarou que os oficiais do Exército, na sua quase totalidade, ou na sua maioria, eram contrários a essa lei. Não é verdade.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.<sup>a</sup> me está atribuindo coisa que não disse.

O SR. BARRETO PINTO — V. Ex.<sup>a</sup> declarou que os oficiais, na sua maioria, eram contrários à lei.

O Sr. Domingos Velasco — Não é exato. V. Ex.<sup>a</sup>, de certo, não prestou atenção ao que disse. Aliás, V. Ex.<sup>a</sup> tem o mau vício de atribuir aos outros o que lhe passa pelo cérebro.

O SR. BARRETO PINTO — Que foi, então, que V. Ex.<sup>a</sup> disse?

O Sr. Domingos Velasco — Não disse que as Forças Armadas estavam a favor, nem que estavam contra o projeto. Desejo que a Câmara pudesse votar com tranquilidade e estudar o problema com serenidade, sem ter e sem precisar de acodamento.

O SR. BARRETO PINTO — V. Ex.<sup>a</sup> fez referência a oficiais, referência que não entendi bem. Parece-me ter ouvido que não havia satisfação em alguns oficiais, ou nas Forças Armadas, em torno dessa lei.

O Sr. Domingos Velasco — Não afirmou nada disso.

O SR. BARRETO PINTO — Vamos no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que será publicado amanhã, desde que não seja revisto.

O Sr. Domingos Velasco — Não será revisto.

O SR. BARRETO PINTO — Caso me tenha enganado, penitenciarmos, fazendo justiça a V. Ex.<sup>a</sup> desta tribuna.

Há, Senhores, uma lei pedida pelo Presidente da República, com o apoio integral das Forças Armadas, representadas pelos seus Generais, pelos seus Almirantes, pelos seus Brigadeiros e chefes das respectivas forças, que são os Ministros da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha.

O Sr. Domingos Velasco — Ninguém contesta isso.

O SR. BARRETO PINTO — Devemos ter confiança no Governo.

O Sr. Domingos Velasco — Não quero que se repita o que V. Ex.<sup>a</sup> fez em 1937, quando vivia falando, aqui, a todo momento, em perturbação da ordem, em nome das Forças Armadas.

O SR. BARRETO PINTO — Não quero repetir o 1937. Longe de mim. Não tenho forças para tanto; sou muito pequenino.

O Sr. Domingos Velasco — Não há ninguém nas Forças Armadas que seja contrário a esse projeto. V. Ex.<sup>a</sup> quer prestar serviços a quem não lhes está pedindo.

O SR. BARRETO PINTO — Sou muito pequeno para invocar fatos de 1937. E' um erro dizer-se que, com essa lei, se quer preparar novo golpe.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.<sup>a</sup> é provocador e procura desmoralizar o Parlamento brasileiro. Contra isso, levantaremos sempre o nosso protesto.

O SR. BARRETO PINTO — Assim como se verificaram os golpes de 37, de 29 de outubro de 45, quan-

do o Sr. Getúlio Vargas deixou o poder (não devemos ser ingênuos, meu caro colega) poderia outro ser levado a efeito. Se o Exército, a Armada e a Aeronáutica entendessem dar um golpe, cometeriam uma violência contra a Constituição, não há dúvida, mas só o fariam por estarem escudados, por terem forças para tanto.

O Sr. Domingos Velasco — As afirmações de V. Ex.<sup>a</sup> são no sentido de incompatibilizar o Parlamento com as Forças Armadas.

O SR. BARRETO PINTO — Meu nobre colega, devemos fazer justiça às Forças Armadas do país.

O Sr. Ademar Rocha — Estariam escudadas num absurdo, caso se verificasse a hipótese do orador.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre orador está coerente com sua atitude em 37.

O SR. BARRETO PINTO — Devemos fazer justiça ao Sr. Presidente da República. Essa lei tem mais o objetivo de prevenir que o de remediar. O oficial só ficará sujeito à reforma depois de responder a verdadeiro conselho de guerra, que será constituído por cinco oficiais sob a presidência de um general e ainda do Ministro da Guerra.

O Sr. Ruy Almeida — Escolhidos por sorteio, como são todos os juizes?

O SR. BARRETO PINTO — Meu nobre colega, V. Ex.<sup>a</sup> é militar e está fazendo uma injustiça aos seus colegas. V. Ex.<sup>a</sup> pode acreditar, admitamos a hipótese, que os oficiais fazem parte de um partido?

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> acha que os juizes injuriam os cidadãos civis quando são escolhidos por sorteio?

O SR. BARRETO PINTO — Não viria melhorar o problema. Não devemos fazer a injustiça aos Ministros da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha, de admitir que fossem capazes de nomear oficiais subservientes, porque o Exército, a Aeronáutica e a Marinha não possuem oficiais subservientes.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> personaliza o debate, quando devia colocá-lo no plano doutrinário.

O SR. BARRETO PINTO — Colocá-lo-ei no terreno doutrinário.

O Sr. Ruy Almeida — Quem disse a V. Ex.<sup>a</sup> que nas classes armadas há oficiais subservientes?

O SR. BARRETO PINTO — Não disse isso.

O Sr. Ruy Almeida — V. Ex.<sup>a</sup> acabou de dizer.

O SR. BARRETO PINTO — V. Ex.<sup>a</sup> falou em sorteio, de tal modo que deu margem a essa interpretação nas entrelinhas. Pela entonação do aparte de V. Ex.<sup>a</sup> depreende-se que já foi escolhido um Conselho adrede preparado. Ou temos confiança no Governo da República, em seus Ministros militares, ou, então, vamos fazer de outro modo as nossas leis. Se, porventura, o Governo cometer arbitrariedades, seguiremos, então o conselho do democrata liberal, o nobre Deputado Sr. Nelson Carneiro, nomeando uma Comissão da Câmara, para revêr os atos desses conselhos de investigação, do mesmo modo como foi nomeada uma comissão para visitar os presos nos xadrezes.

A lei se impõe, a bem da segurança e da tranquilidade pública.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre orador que o tempo está esgotado.

O SR. BARRETO PINTO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Votaria contra o projeto se fosse aquele formulado pelo Sr. Presiden-

te da República, mas o substitutivo da União Democrática Nacional, ou melhor, do nobre Deputado Sr. Afonso Arinos, aprovado pela Comissão de Segurança Nacional e, depois, homologado por duas Comissões, merece a minha aceitação e espero, embora sem nenhum valimento o meu apelo, que a Câmara o aprove. (Muito bem; muito bem).

O SR. NELSON CARNEIRO (\*) — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, vou dar o meu voto ao substitutivo, mas quero deixar consignadas as restrições que a ele faço. Ao manifestar-me favoravelmente, dirijo daqui, um apelo ao Senado, para que corrija os erros em que vai incidir a Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, já demonstrei desta tribuna o nobre líder da minoria, em discurso que há de continuar calando no espírito de quantos os ouviram, a inconstitucionalidade da criação dos Conselhos Especiais de Investigação, quando aqui esteve em debate este mesmo projeto.

Levada a proposição ao estudo das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, em reunião conjunta, ali se decidiu que não era mais possível reabrir a questão. Quero, porém, lembrar à Casa um antecedente. Ainda há pouco tempo esta Câmara aprovou o projeto que criava a cadeira de Tisiologia nas Faculdades de Medicina do País. Esse projeto foi ao Senado Federal, lá recebeu emenda e voltou à Câmara. No momento de ser votada o nobre Deputado Sr. Hermes Lima levantou a inconstitucionalidade de todo o projeto. Que fez a Câmara, no resguardo e defesa da Constituição? Mandou que o projeto voltasse à Comissão de Constituição e Justiça, para que examinasse a preliminar da inconstitucionalidade.

A Câmara, agora, deixa de reexaminar uma preliminar de inconstitucionalidade, que é arguida da tribuna pelo líder de um dos grandes partidos nacionais, para enviar o projeto, tal como foi votado até o momento, à apreciação do Senado. O equívoco, certamente, será corrigido por aquela alta Câmara.

O texto constitucional vigente, no art. 141, parágrafo 26, diz o seguinte:

“Não haverá foro privilegiado, nem juizes e tribunais de exceção”.

Orá, Sr. Presidente, o constituinte de 1946 quis evitar se reproduzisse o mesmo debate suscitado pelo texto de 1934, quando, no art. 113, dispondo sobre igual assunto, disse:

“Não haverá foro privilegiado, nem tribunais de exceção. Admitem-se, porém, juizes especiais, em razão da natureza das causas”.

Esta frase final — “admitem-se, porém, juizes especiais, em razão da natureza das causas” — foi que justificou a criação do Tribunal de Segurança Nacional. Foi esse trecho que justificou a alegação da constitucionalidade do órgão de exceção, e, então, o constituinte de 1946 teve o interesse de evitar que, do novo texto, surgisse qualquer palavra que pudesse encorajar a criação de Tribunais e de juizes semelhantes.

Acho também desnecessária a criação do Conselho Especial de Justiça para esses casos, porque na própria legislação processual militar o Governo encontraria elementos com que punir os oficiais acaso culpados por atividades subversivas.

Quem quer que leia o Código de Justiça Militar vigente, Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938, encontrará, no art. 13, o seguinte:

“Além do auditor e de um oficial superior, que será o Presidente, o Conselho Permanente de Justiça compor-se-á de três oficiais até a patente de capitão ou capitão-tenente”.

Esses Conselhos Permanentes funcionam três meses, como determina o parágrafo 2.º e “os juizes militares para os Conselhos Especiais ou Permanentes da Justiça serão sorteados entre os oficiais do Exército ou da Armada, respectivamente, em serviço ativo e na jurisdição em que al servirem”.

Quando, porém, há acúmulo de serviço — este, um dos motivos alegados desta tribuna, certa vez, pelo Deputado Afonso de Carvalho — a própria lei processual vigente dá o remédio, porque diz no artigo 16, parágrafo 1.º:

“Por acúmulo de serviço poderá o auditor sortear Conselhos extraordinários, que funcionarão na própria sede a auditoria, com a intervenção do suplente de auditor e do adjunto do promotor. Esses conselhos se dissolverão logo após o julgamento dos processos enumerados na portaria de convocação”.

O Sr. Dolor de Andrade — Como antigo auditor, devo fazer sentir a V. Ex. que labora em ligeiro equívoco além dos Conselhos Permanentes de Justiça, que tratam apenas das praças, existem Conselhos Especiais de Justiça para julgamento de oficiais nestas condições, toda vez que se apontasse um oficial como responsável por delito seria necessário instituir um Conselho Especial.

O SR. NELSON CARNEIRO — Esses Conselhos de Justiça já existem.

O Sr. Dolor de Andrade — E os Conselhos de Investigação são de natureza administrativa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não contesto o caráter administrativo daqueles Conselhos. Mas os novos seriam também administrativos, e, nesse caso, desnecessários, ou Judiciais e, então, inconstitucionais.

O Sr. Dolor de Andrade — É outro aspecto da questão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Outro motivo de minhas restrições ao projeto, ao qual, no entanto, dou o meu voto, reside no modo de escolha dos membros do Conselho. Quero recordar a tradição brasileira. No Código de Organização da Justiça Militar, bairado pelo Supremo Tribunal Militar, em 1895, os oficiais eram escolhidos e nomeados à vista de escalas previamente designadas.

O Sr. Ademar Rocha — É o trecho menos liberal do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda no Código de Organização Judiciária e Processo Militar, promulgado pelo decreto n.º 15.635 de 26 de agosto de 1922, revava o art. 16 que “os Conselhos de Justiça Militar são compostos do auditor e quatro juizes militares”. O art. 17 determinava que “os juizes militares serão sorteados respectivamente dentre os oficiais do Exército e da Armada em serviço ativo, e na circunscrição em que estiverem servindo”. O art. 18 dizia que de seis em seis meses os chefes militares deveriam remeter as relações dos oficiais sorteados à auditoria.

Finalmente, no Código de Justiça Militar em vigor, o que se dispõe

Vejam os § 2.º do art. 13:

“Os juizes militares para os conselhos especiais ou permanentes da Justiça serão sorteados dentre os oficiais do Exército ou da Marinha, respectivamente, em serviço ativo e na jurisdição em que al servirem”.

É preciso atentar meus senhores, que o substitutivo, que ora se vota, não se refere apenas aos oficiais e praças do Exército, mas também, aos da Polícia, e dos Corpos de Bombeiros. Assim não só se entrega ao Presidente da República a faculdade de nomear os juizes, mas dá-se a todos

os Governadores dos Estados, a todos os Intervenores dos Territórios, o direito de designar cinco juizes para aqueles oficiais que, por qualquer forma, estejam suspeitados de alguma atividade subversiva. Alguns deles serão absolvidos, outros condenados. E, quando os que forem condenados vierem a público alegar a parcialidade de um Governador na escolha de um ou outro desses juizes, como se defenderá o Poder Público? Não resguardará muito mais a autoridade do Poder Público o sorteio dos juizes que devam julgar os acusados daquelas atividades?

Como entregar-se somente à discricção de um Governador a escolha dos julgadores de seus adversários? Não quero citar nomes, mas a Câmara conhece governantes acusados de excessiva paixão partidária.

Imagine V. Ex. o oposicionista a esse homem; imagine o oficial que em Alagoas tiver simpatia pela União Democrática Nacional; só por isso ele será “udeno-comunista”.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que seu tempo está findo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Será, portanto, julgado por um conselho de nomeação, quando a forma mais democrática seria sorteio de seus juizes.

Qualquer que seja o *verdictum* há de pairar, nesse caso, sobre a decisão a suspeita de ter havido a influência do Poder Executivo.

Sr. Presidente, dou meu voto no substitutivo porque estou certo de que o Senado corrigirá esses dois equívocos, acabando com os Conselhos Extraordinários ou especiais criados pela lei e restabelecendo o sistema adotado nos códigos processuais militares, desde 1895 até hoje, de ser escolhido os juizes dos indicados, por sorteio entre os membros da própria corporação. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. CAFÉ FILHO (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, quando este projeto veio a plenário, na fase de votação, o nobre Deputado Afonso Arinos, relator da Comissão de Constituição e Justiça, pediu sua volta à referida Comissão e à de Segurança Nacional, para melhor exame da matéria.

recebi o avulso que corresponde à matéria e verifiquei que, do mesmo consta uma espécie de exposição do nobre relator da Comissão de Constituição e Justiça, com especificação de voto em separado, ou declaração de voto, na respectiva Comissão. Vê-se, em seguida, à página 8 do avulso, o substitutivo da Comissão de Justiça, à página 36, a conclusão do segundo parecer da mesma Comissão e que corresponde ao seu segundo exame após a devolução do projeto ao plenário.

Na conclusão desse parecer fez-se o seguinte:

“Assim, somos de parecer que o aludido substitutivo, com as ligeiríssimas modificações que, a nosso pedido, lhe foram introduzidas pelo seu autor, merece a aprovação desta Comissão”.

Seguem-se as assinaturas, com uma declaração do voto do Sr. Deputado Pacheco de Oliveira e, em seguida, o substitutivo ao projeto, assinado por um Deputado Paulino da Silva. Não existe esse Deputado. Dá-se de evidente engano de impressão.

Minha questão de ordem, Sr. Presidente, consiste no seguinte: a conclusão do segundo parecer refere-se a modificações introduzidas no substitutivo e não há no impresso especificação das modificações feitas pela Comissão de Constituição e Justiça no substitutivo anterior. Não sei se a ele foram incorporadas. Julgo que não, porque só no caso de emenda de redação seria possível nova publicação.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Afonso Arinos — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte. Talvez se possa resolver o caso. As modificações a que aludimos foram introduzidas pelo próprio Relator, Sr. Pacheco de Oliveira, na emenda que então apresentou à Comissão. Isto é o que significa a declaração firmada por nós. O Sr. Pacheco de Oliveira apresentou emenda ao substitutivo no seio da Comissão de Constituição e Justiça; antes, porém, de fazê-lo, atendendo a ponderações nossas, alterou a emenda que trouxera consigo, nela introduzindo ligeiríssimas modificações. Esse o sentido do texto que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler. De modo que, quando a Comissão tomou conhecimento da emenda Pacheco de Oliveira, apresentada em seguida ao meu substitutivo, nela já se viam as modificações a que alude o parecer.

O Sr. CAFÉ FILHO — Obrigado ao nobre colega pela explicação.

Sr. Presidente, minha questão de ordem amplia-se um pouco, porque, conforme revela o eminente Relator, a Comissão de Constituição e Justiça, na segunda fase da apreciação da matéria, aceitou emenda do nobre Deputado Sr. Pacheco de Oliveira, alterando, por conseguinte, o substitutivo anterior, que estivera em plenário; e não consta do avulso o novo substitutivo, ou melhor, a redação do substitutivo anterior, com as modificações introduzidas pela emenda Pacheco de Oliveira. Há, portanto, certo tumulto nos avulsos, em referência ao primeiro, segundo e terceiro substitutivos.

O Sr. Acúrcio Torres — Julgo haver um equívoco da parte do nobre orador.

O Sr. CAFÉ FILHO — Mas onde está a redação do vencido depois do segundo parecer da Comissão?

O Sr. Acúrcio Torres — A Comissão elaborou o substitutivo que acompanha o segundo parecer. V. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, não está lendo o avulso que contém toda a matéria, se não o encontraria à página 37.

O Sr. CAFÉ FILHO — Estou lendo o último avulso.

Sr. Presidente, verifiquei justamente isso e pensei no que acaba de declarar o nobre colega Acúrcio Torres: que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça fôsse aquele que vem, não depois ao parecer, mas antes dele. Constatel também outra coisa: que o substitutivo número 3, que figura à página 37, está assinado pelo ilustre Deputado Senhor Euclides Figueiredo, que não é membro da Comissão em apreço.

O Sr. Acúrcio Torres — Permita-me uma explicação: voltando o processo à Comissão de Constituição e Justiça, emitiu ela o seu segundo parecer e esposou o substitutivo Pacheco de Oliveira, cuja assinatura se encontra a fls. 38.

O Sr. CAFÉ FILHO — É o que está com a assinatura "Paulino da Silva".

O Sr. Acúrcio Torres — Reconhecendo que havia um requerimento aprovado pelo plenário, pedindo a audiência conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança, como agiu a Mesa? Ao invés de submeter a plenário o novo substitutivo daquela Comissão, firmado pelo Sr. Pacheco de Oliveira, mandou os papéis às duas Comissões. Que fizeram estas? Nada inovaram: restabeleceram o substitutivo Afonso Arinos.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente porque não poderiam inovar, nos termos do Regimento.

O Sr. Afonso Arinos — No requerimento, propuz a audiência das duas Comissões reunidas, a fim de examinarem o aspecto processual. As duas Comissões reunidas decidiram que a transformação introduzida pela emenda Pacheco de Oliveira não se cingia

ao aspecto processual; antes, representava transformação do próprio texto, da própria substância da lei. Eis porque recusaram, contra meu voto, a emenda Pacheco de Oliveira, por não envolver apenas matéria processual, e restabeleceram meu substitutivo, contra meu próprio voto, pois declarei várias vezes preferir a emenda Pacheco de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Deputado Café Filho para expor suas dúvidas. Em seguida, darei a palavra ao relator de uma das Comissões que se quiser pronunciar, para esclarecer a matéria. Finalmente, a Mesa resolverá a questão de ordem.

O SR. CAFÉ FILHO — Como V. Ex.<sup>a</sup> bem sabe, Sr. Presidente, o Deputado, para votar, orienta-se pelo avulso distribuído. No de hoje, estou notando o que considero uma incorreção. Do avulso constam vários substitutivos, numerados de 1 a 3. Por conseguinte, o Deputado que deseja votar deverá perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> qual o substitutivo que será submetidos a votos.

O primeiro substitutivo não tem número; está assinado pela Comissão de Constituição e Justiça, encontrando-se à página 8. No entanto, os nobres membros da Comissão referem-se ao substitutivo da página 37, assinado pelo Sr. Deputado Euclides Figueiredo, que não faz parte daquela Comissão mas, sim, da de Segurança Nacional.

O Sr. Euclides Figueiredo — Esse substitutivo foi apresentado na Comissão de Segurança Nacional quando o projeto por lá transitou. Pedi vista do processo, dei voto em separado e apresentei substitutivo.

O SR. CAFÉ FILHO — A Comissão de Constituição e Justiça, no segundo parecer, refere-se a modificações. O plenário precisa conhecer as alterações sofridas pelo texto.

Quando em sua primeira fase de votação, foi pedida a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, volta que foi concedida. A Comissão, ao concluir seu parecer, declarou haver feito ligeiramente modificações. Não creio serem modificações de redação, porque as correções dessa natureza são da competência da Comissão de Redação.

O Sr. Barreto Pinto — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. — O projeto em discussão é o de n.º 129-A e não o de número 129.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Feça, mais uma vez, aos Srs. Deputados não apartarem o orador.

O SR. CAFÉ FILHO — O nobre Deputado Barreto Pinto acaba de informar-me estar em discussão o projeto n.º 129-A e não, o de n.º 129. É mais uma dúvida.

Devo declarar a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, antes de levantar a questão de ordem, dirigi-me à Mesa e pedi a um funcionário o avulso da matéria a ser votada. Do avulso que me forneceram consta o segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Não fui informado de novo avulso.

Desejo, portanto, de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, uma orientação para mim e para o plenário; menos para mim, porque votarei de acordo com o nobre Deputado Gurgel do Amaral, que considerou o projeto inconstitucional e inconveniente. Este será meu voto. Desejo, no entanto, que o plenário esclarecido, a fim de escolher entre os diversos substitutivos (*Muito bem!*).

O SR. AFONSO ARINOS (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Café Filho, no seu justo e constante empenho de bem esclarecer o plenário nos momentos de votação, sobretudo em se tratando de matéria complexa e contro-

vertida como essa que agora é submetida ao nosso pronunciamento, levantou uma questão de ordem aparentemente procedente, mas que não subsiste, conforme procurarei demonstrar, por uma razão muito simples: os fatos procedente, mas que não subsistem conhecidos de S. Ex.<sup>a</sup> e daí não poder distinguir precisamente entre o que se passou e o que S. Ex.<sup>a</sup> está supondo ter sucedido.

O que ocorreu foi o seguinte, terminada a discussão sobre o projeto, que era, então, o substitutivo de minha autoria, vindo da Comissão de Constituição e Justiça, eu, por sugestão do nobre Deputado Prado Kelly, requeri ao plenário a devolução do meu substitutivo às Comissões de Justiça e de Segurança Nacional, para que essas Comissões, em sessão conjunta, examinassem o aspecto processual do mesmo substitutivo.

O fundamento do requerimento era o desejo que eu alimentava de fazer introduzir, nesse substitutivo, as modificações, que me pareciam vantajosas, oferecidas por uma emenda elaborada pelo Deputado Pacheco de Oliveira a pedido do Deputado Euclides Figueiredo.

Ai está a explicação do primeiro equívoco do Sr. Deputado Café Filho: Essa emenda, ora aparece como sendo do Deputado Pacheco de Oliveira, ora como sendo do Deputado Euclides Figueiredo. De fato, ela é do Deputado Pacheco de Oliveira, mas elaborada a pedido do ilustre colega Sr. Euclides Figueiredo.

O Sr. Café Filho — V. Ex.<sup>a</sup> pode me esclarecer onde está a emenda, no avulso?

O SR. AFONSO ARINOS — Está na página 33.

A emenda Pacheco de Oliveira foi apresentada à Comissão de Constituição e Justiça — note bem V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Deputado Café Filho — depois de sofrer pequenas alterações de redação, que o nobre Deputado Vieira de Melo e eu sugerimos ao Sr. Pacheco de Oliveira. Eis porque se fala em ligeiras modificações. A redação é diferente.

É outro equívoco do Deputado Café Filho porque a Comissão de Constituição e Justiça só tomou conhecimento da emenda Pacheco de Oliveira depois de feitas tais alterações. Seriam até prescindíveis referências a essa circunstância no parecer da Comissão.

Aprovada pela Comissão a emenda Pacheco de Oliveira, suscitou-se o problema da legalidade regimental do pronunciamento da Comissão, visto que se tratava de reunião conjunta.

Assim, Sr. Presidente, procedeu-se à reunião conjunta das Comissões de Justiça e de Segurança Nacional e elas — e aqui entramos no ponto capital, medular do problema — decidiram que a emenda Pacheco de Oliveira, ao contrário do que solicitava o meu requerimento, não representava transformação processual, mas, sim, modificação substancial do projeto. A vista disso, e contra o meu voto, porque eu era partidário da emenda Pacheco de Oliveira; à vista disso deliberou a reunião conjunta das Comissões dar por não aceita a emenda Pacheco de Oliveira e mandar a plenário o meu substitutivo.

Vé, pois, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que a questão não é confusa, mas se apresenta com simplicidade (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a primeira parte da ordem do dia. Iria passar à segunda parte, mas tenho sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO  
Requeiro não se passe à segunda parte da ordem do dia se não depois de ultimada a votação do projeto número 129-A, de 1948.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1948. — Acúrcio Torres.

É dado como aprovado o requerimento.

O SR. PEDRO POMAR (*Pela ordem*) — Requer verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder a verificação de votação.

Procedendo-se à verificação da votação, reconhece-se terem votado a favor 148 Srs. Deputados e contra 7, total 155.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — A propósito da consulta feita pelo Sr. Deputado Aliomar Baleeiro, devo esclarecer que o projeto 803, sobre isenção de direitos aduaneiros para o cimento importado, foi enviado à Comissão de Indústria e Comércio, onde se encontra aguardando parecer. Em seguida, irá à Comissão de Finanças, sendo, depois, incluído em pauta em Ordem do Dia.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ALIOMAR BALEEIRO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> resolução anterior da Câmara, deverá ser entronizado no recinto desta Casa a imagem de Cristo. Realizar-se-á a cerimônia no próximo dia 3 de maio, segunda-feira, às 13,30 horas. Convido os Srs. Deputados a comparecerem à solenidade.

O plenário ouviu as dúvidas suscitadas da tribuna pelo Sr. Deputado Café Filho, a respeito da matéria contida no avulso relativamente ao projeto n.º 129.

Em reunião conjunta, cujo pronunciamento foi solicitado pelo Sr. Deputado Afonso Arinos, as Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional resolveram apoiar o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Lê-se, aliás, à página 33, do avulso, que a Comissão de Segurança apoiou o substitutivo, transcrito nessa mesma página, com a denominação de substitutivo da Comissão de Segurança Nacional. Ai houve, evidentemente, equívoco. O substitutivo não é da Comissão de Segurança Nacional; poderia ser-lo, por adoção, mas, na realidade, é da Comissão de Constituição e Justiça.

A página 39, encontra-se o parecer das duas Comissões apoiando o substitutivo, tal como tinha sido redigido.

Assim, terá o plenário que consultar o avulso, na página 3, onde se encontra o substitutivo que vai ser submetido à votação.

Quanto aos demais aspectos da questão, foram já esclarecidos, da tribuna, pelo relator, Sr. Deputado Afonso Arinos.

Vamos prosseguir na votação do projeto n.º 129-A.

O SR. DOLOR DE ANDRADE (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, tratando-se de assunto que considero de relevância e, como antigo juiz da Justiça Militar, peço aos nobres colegas atenção para alguns pontos, que vou discutir sob o aspecto doutrinário, no sentido de que os executores da lei não possam sofrer embaraços de futuro.

Não me achava na Casa quando o presente projeto esteve em pauta. Por outro lado, não faço parte da Comissão de Justiça nem da Comissão de Segurança Nacional. É a primeira vez que tenho oportunidade de ler devidamente este projeto.

Cabe-me, nesta hora, como representante da União Democrática Nacional, esclarecer à Nação que o mesmo não é de autoria do Deputado Afonso Arinos. S. Ex.<sup>a</sup>, foi simplesmente, designado Relator da Comissão de Constituição e Justiça. Estou pregando este esclarecimento, porque do modo por que se conduziu, nesta tribuna, o nobre colega, Sr. Barreto Pinto, parece ser aquele Deputado adepto do autor da medida, que, aliás, teve origem em mensagem sob o número 41 do ano de 1946, salvo engano.

Sem perda de tempo, vou chamar a atenção da Casa, sobretudo do Se-

nado, para certos prazos da propozição.

Um deles é o referente ao artigo terceiro:

"Os Conselhos Especiais de Justificação serão constituídos por cinco conselheiros nomeados pelo Sr. Presidente da República, dentre os oficiais superiores pertencentes à respectiva corporação, e serão presididos por um oficial-general."

O projeto apenas estabelece a formação de Conselhos Especiais de Justificação. Não estabelece prazos, que reputamos necessários, para o andamento dos respectivos processos. Estou ressaltando este ponto, porque, se votamos a lei da forma como está aqui organizada, deverá ser regulamentada. Voltamos, ainda há pouco, a lei que estabelece a forma de pagamento das dívidas dos pecuaristas. Seu ilustre relator, o Sr. Deputado Wellington Brandão, estabeleceu o processo de aplicação da lei, porque entendia desnecessária a sua futura regulamentação. Ora, Sr. Presidente, poder-se-ia, também, colocar um dispositivo nesta mesma lei, determinando que, em matéria de prazos, devesse recorrer, subsidiariamente, ao Código de Processo da Justiça Militar.

Considero o Conselho de Justificação mais do que um inquérito-penal militar, em face do recurso.

Agora, o Superior Tribunal Militar terá que regularizar, regulamentar a lei, ou pedir ao Congresso que a regularize no sentido dos prazos. E prazos constituem matéria processual.

O Sr. Barreto Pinto — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença? É a parte que faço questão de deixar bem claro. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão no que está dizendo. Ratifico. Quero, também, fazer uma retificação, porque, quando estava na tribuna, declarei que me batia pelo Conselho nomeado pelo Presidente da República. O Sr. Rui Almeida me combateu e afirmou que, assim, dava ideia de que houvesse oficiais subversivos no Exército. Mas essa minha expressão "oficiais subversivos", jamais, em hipótese alguma, podia ser tida como declarada pelo Sr. Rui Almeida. É a retificação, que S. Ex.<sup>a</sup> não me pediu, mas que minha consciência manda fazer nesta oportunidade.

O Sr. Ruy Almeida — Permita-me o orador.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Aceito o aparte, mas descontado o tempo.

O Sr. Ruy Almeida — Agradeço o aparte que o nobre Deputado Barreto Pinto deu em retificação, mesmo, porque se S. Ex.<sup>a</sup> não o tivesse feito, eu seria obrigado a ir à tribuna esclarecer o meu pensamento.

O Sr. Barreto Pinto — Sinto-me satisfeito, porque houve perfeita comunhão de ideias indo ao encontro dos desejos de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Devo declarar, aqui, minha opinião a respeito da nomeação dos juizes que vão formar esse Conselho. Não há motivo para que esses juizes deixem de ser sorteados. Estou discutindo o assunto no sentido impessoal e doutrinário. Não me refiro, sequer, à pessoa do Chefe da Nação. Mas, se a lei é de caráter permanente ou, mesmo que não o seja, é uma lei que atribui ao Sr. Presidente da República competência para nomear oficiais para a formação dos Conselhos; se é uma lei que atribui competência aos Governadores, para organização dos Conselhos, para julgamento dos policiais militares, seria, Sr. Presidente, a meu ver, muito mais razoável que se fizesse isso através de sorteio, mesmo atendendo às explicações que me são dadas, neste momento, em aparte, pelo Sr. Deputado Barreto Pinto.

O Sr. Lino Machado — E atendo à própria tradição do Exército. V. Ex.<sup>a</sup> o sabe bem, porque foi juiz militar.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Muito grato ao aparte do nobre colega. Estou discutindo a matéria no sentido doutrinário. Não há oportunidade, mas, se houvesse, Sr. Presidente, apresentaria emenda para que se fizesse a organização dos Conselhos de Justificação por meio de sorteio. Essa é a tradição do nosso direito; e, como estamos tratando de julgamento, devemos procurar tudo quanto de salutar já existe nos princípios da processualística judiciária. Por isso mesmo, meu voto seria, se possível, pelo sorteio dos Juizes nos Conselhos de Justificação. Em tudo, teria isso aspecto de maior serenidade.

Outro ponto, Srs. Deputados, a que já me referi, incidentalmente, é o que diz respeito ao recurso. Para mim, da forma como está organizada este projeto, os Conselhos de Justificação são de natureza administrativa e, no entanto, o recurso é para instância superior judiciária.

Agora esclarecendo um aparte que dei ao nobre Deputado, Sr. Nelson Carneiro, devo dizer que, na Justiça Militar, existem duas modalidades de Conselhos: Conselhos Permanentes e Conselhos de Justiça Especial; e, nos últimos quando se trata de julgamento de oficiais. No próprio Código de Justiça Militar, há o Conselho de Investigação, órgão quase idêntico, a meu ver, ao que se encontra neste projeto.

Dos Conselhos de Investigação, três resultados se concluem: ou o fato constitui crime, e vai à Justiça Militar; ou constitui transgressão disciplinar; ou não constitui, nem crime nem transgressão disciplinar, e os autos são arquivados, pela forma ali estabelecida.

Estas, Sr. Presidente, as minhas considerações, embora ligeiras e tardias, as expeditas como contribuição para o Senado da República, onde por certo, juristas eminentes, existem, como aqui nesta Casa, e que poderão apresentar emendas no sentido de corrigir as lacunas a que me referi. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA (\*) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, no curto prazo que o Regimento me permite falar, terei de ser breve, de modo que preciso tocar rapidamente nos pontos que considero mais necessários.

Assim, entrarei diretamente no assunto, referindo-me a artigos do substitutivo a ser votado. Não parece, porém, que as minhas palavras são desaprovadas ao mesmo, ou restrições à orientação da Câmara. Nesta altura, não há senão como aprová-lo. Já em 28 de janeiro, ocupando esta tribuna, disse que dos males o menor: se havíamos de ficar sem a providência considerada necessária, a solução única era aprová-lo.

Entretanto, como adiantei, quero tocar em alguns artigos do substitutivo, não com o objetivo de crítica, porém, como um chamamento à atenção do Senado, no sentido de, se possível, corrigi-lo.

O art. 1.º do substitutivo que vamos votar estabelece a reforma. Em verdade, talvez não fosse preciso, para esse efeito, a lei que estamos elaborando.

O Código de Justiça Militar, em seus artigos 349 a 360, estabelece o Conselho de Justificação para os oficiais que hajam procedido incorretamente no desempenho de cargo ou comissão; que tenham tido conduta irregular; ou hajam praticado ato que afeta a honra pessoal, ou pondonor militar, ou o decoreo da classe.

Como se vê, motivos muito relevantes para a moral do militar e os créditos da corporação, e não creio que exista quem possa dizer não estarem os que adotem ideias extremistas, a pretender perturbar as instituições, vivam a manter o pondonor da classe e defendendo ou exaltando o seu decoreo, nas suas grandes responsabilidades da suprema garantia da ordem interna, da segurança externa.

As instruções e os regulamentos militares estabelecem imposições, deveres e regras muito especiais e não se compreenderia que dentro dessas diretrizes não respondessem os militares por ideias e ações subversivas do regime.

O Conselho de Justificação tem seu processo especial, não segue as práticas ou normas dos Conselhos Especiais de Justiça ou dos Conselhos Permanentes. Compõe-se de oficiais das forças armadas, por nomeação de superior, inclusive o Ministro e, esgotados todos os recursos de defesa, esse Conselho dá a sua decisão, considerando o justificado, ou reconhecendo a existência de falta disciplinar ou de crime. Na primeira a autoridade superior manda arquivar o processo; no segundo aplica pena disciplinar; no terceiro, remete o processo para a Auditoria, a fim de que as responsabilidades criminais sejam apuradas.

Ainda mais: o Decreto 24.408, de 1934, baixado no regime discricionário, após a revolução de 1930 e aprovado pela Constituição do mesmo ano, estabeleceu que nos processos dessa natureza, poderia ser aplicada a reforma.

O Sr. Ruy Almeida — V. Ex.<sup>a</sup> se refere ao 177?

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Refiro-me ao Decreto n.º 24.508, do Governo Provisório, aprovado pela Constituição de 1934.

O Sr. Dolor de Andrade — Considero também de certa importância a falta de regulamentação do projeto, no que diz respeito à matéria de defesa. Isto é, se o próprio oficial tem direito, preliminarmente, a proferir sua defesa, se pode ou não constituir advogado, e quais os prazos. Por essa razão, desejava a aplicação, subsidiariamente, do Código de Justiça Militar.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Agradeço V. Ex.<sup>a</sup> D. minhas observações resultam a convicção de que, para efeito de reforma, não precisaríamos elaborar nova lei, uma vez que com a aplicação daquela de que dispomos, conseguiríamos os mesmos resultados. (Muito bem.) Mas, se, porventura, entendêssemos de ter uma lei que não pudesse sofrer evasiva alguma, que se ajustasse perfeitamente aos casos presentes, evitando interpretações tendenciosas, apenas bastaria ampliá-las, completando para as exigências da atualidade, os objetivos determinantes do Conselho de Justificação, previsto no Código de Justiça Militar. (Muito bem.)

Além disso, porém, noto, no art. 1.º, algo que reputo grande falta. Refere-se ele a reforma dos oficiais que hajam tomado atitude infringente do artigo 141, §§ 12 e 13, isto é, pertencentes a partidos políticos impedidos legalmente de funcionar, e mais, daqueles que se dedicarem à propagação de ideias vedadas pelo § 5.º, in fine, do citado art. 141. Mas esqueceu-se do § 8.º desse mesmo artigo. E' dos que merecem o maior apêro, representando mesmo um ponto da maior gravidade, porque é o que trata da recusa, por convicção religiosa, filosófica ou política, ao cumprimento de obrigações, serviços e ordens impostos pela lei.

Ora, a escusa, sob a razão de convicções pessoais doutrinárias ou facciosas, tem para o interesse militar a maior significação. O substitutivo olvidou, neste particular, a própria ordem, que é base das instituições militares. Não se compreende como não incluir oportunamente esse dispositivo, diante de fatos perigosos e ameaçadores da vida nacional, a imporem medidas de alcance prático contra os que se dedicam a esse trabalho de destruição, mediante a sua terrível campanha contra a integridade da Pátria.

Quanto ao art. 4.º bem sabe a Câmara que a Constituição veda, pelo seu art. 36, § 2.º, a delegação de poderes. E ninguém contesta que a autoridade única e exclusiva de legislar sobre leis processuais é o Poder Le-

gislativo. Deixar, portanto, aos Conselhos Especiais de Justiça ou a qualquer Conselho ou mesmo tribunais o poder de fazer a lei pela qual o processo perante eles devesse correr, seria delegação de poderes, para o exercício de uma autoridade arbitrária.

O Sr. Dolor de Andrade — Vossa Excelência afirma muito bem. E' também meu pensamento.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Nesse artigo 4.º não há somente isso. O substitutivo autoriza os Conselhos a organizarem o seu regimento de onde se pode concluir que, sendo muitos os Conselhos haveria muitos regimentos, com diversificações entre si a criar dificuldades à apuração da verdade e à prática da justiça.

Mas não é isso. Essa atribuição, por um pretendido ato de delegação de poderes aos Conselhos para elaborarem seus regimentos é ainda inconstitucional sob outros aspectos. Regimento não se compreende senão interno. Ora, a Constituição, no seu artigo 97, número III, estabelece que os tribunais poderão elaborar seu regimento interno.

O SR. PRESIDENTE — Lembra ao nobre orador que o tempo de que dispõe está a findar.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço apenas mais uns poucos minutos.

Não é possível a quem quer que seja considerar como tribunais os Conselhos Especiais ou Permanentes de Justiça Militar. Se não o são esses Conselhos, que constituem a primeira instância dessa mesma Justiça, não podem ser considerados os Especiais de Justificação.

O Sr. Prado Kelly — Estou informado de que, quanto ao artigo 4.º e parágrafo único o Deputado Euclides Figueiredo já requerer destaque.

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Eu cheparei lá, mas agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e lembraria, se não fosse a informação que agradeço. Congratulo-me com a deliberação acertada do nobre colega Sr. Deputado Euclides Figueiredo, requerendo o destaque desse artigo. Só louvares merece a atitude de S. Ex.<sup>a</sup> aliás sempre com os mais altos intuitos, porque assim retira do substitutivo um dos seus maiores vícios, vício de verdadeira inconstitucionalidade.

Ainda mais: esse regimento se ficasse figurando no projeto, iria constituir um desacato ao princípio da disciplina e da hierarquia na esfera da justiça militar.

Vejam a situação em que esta figura. O Conselho a gular-se por sua própria lei, lei que sem controle algum, lei não dependente da aprovação fosse de quem fosse. Do Conselho haveria recurso para o Superior Tribunal Militar, mas esse órgão de segunda instância não havia de ficar adstrito ao Regimento do Conselho, seu inferior hierárquico.

Esse Tribunal teria de apreciar o recurso pela sua lei a do processo militar, quando o Conselho se guiar por outras regras, talvez não concordantes com a que impera na Justiça Militar.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que pretendi fazer em torno do projeto, menos por espírito de crítica ou de reprovação do que pelo desejo de pedir a atenção da outra Casa do Congresso, a fim de que, na devida oportunidade, receba ele se possível, as necessárias emendas. Não sou, apesar das ponderações feitas contra o substitutivo. Entendo, até, deve a Câmara aceitá-lo por força da contingência, que, aliás ninguém criou pelos próprios fatos dela se encarregaram. Cumpre-nos, pois, votar a medida, aproveitando-nos destas e outras observações para que, como disse de início, seja o projeto corrigido e venhamos a transformá-lo em uma boa lei, capás dos efeitos desejados.

Para mim, bastaria, segundo já referi, prevalesse a lei processual Militar porque o Conselho de Justificação, previsto por esse Código, conseguiria, certamente, por si ou com ligeira alteração o objeto grandioso e

supremo de guardar a integridade das nossas forças armadas e a segurança das nossas instituições.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — A opinião de V. Ex.<sup>a</sup> é abalizada (Apoiados.)

O SR. PACHECO DE OLIVEIRA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Desejo ainda fazer uma consideração última.

Se a emenda que apresentei ao projeto viesse à discussão, eu estaria no dever de alterá-la, visto como nela figura a parte final do artigo 6.<sup>o</sup> — a referir-se não sei porque — a "reformas", quando, como percebe a Câmara, a idéia que presidiu à elaboração do meu substitutivo nada tinha com reforma.

Volemos o projeto e, posteriormente, teremos de elaborar a lei complementar do artigo 182 da Constituição que será, nos termos da mesma, a matéria do meu substitutivo, a garantir, em toda a sua plenitude, o posto e a patente, com suas prerrogativas, permitindo, entretanto, a sua perda, desde que subsistam determinadas condições previstas na nossa própria Carta Política — e não as que poderíamos querer estabelecer — isto é, tão somente quando o oficial for condenado por mais de dois anos, com pena restritiva de sua liberdade, ou declarado indigno do oficialato ou incompatível com ele. O que nos cumpre, por enquanto, como já disse, é votar o projeto aguardando os dias futuros, para fazermos obra mais perfeita e merecedora de todo acatamento e respeito. (Muito bem; muito bem.)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (\*) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, assinalo vencido, na reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, o voto segundo o qual se resolveu restituir ao plenário este projeto, desprezando-se as próprias razões por que ele fora, pelo voto do plenário, remetido à Comissão para restudo.

E o fiz — diga-se de passagem sem querer — longe de mim — discutir o vencido, porque já lera, no segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, transcrito à página 37 do avulso, o seguinte:

"Para maior economia de tempo, examinai-o — por engano aqui consta o nome do Sr. Deputado Afonso Arinos e não o do ilustre relator, Deputado Vieira de Melo — juntamente com o Deputado Afonso Arinos, tendo ambos chegado à conclusão de que, realmente, a inovação apresentada — refere-se ao substitutivo Pacheco de Oliveira — consubstancia melhor os princípios constitucionais aplicáveis à espécie e oferece mais adequada solução para o processo decorrente. Assim, somos de parecer que o aludido substitutivo com as ligeírrimas modificações que, a nosso pedido, lhe foram introduzidas pelo seu autor, mereça a aprovação desta Comissão".

Eis porque, adiante, deparando com o voto contrário, já agora das duas Comissões reunidas, senti sem ser jurista, mas dentro da minha própria consciência, que não poderia, concordando com aquilo que figurava no segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, assinar senão vencido neste outro, em que a Comissão, respeitando o Regimento Interno da Casa, devolve ao plenário o projeto para sua última discussão e votação.

Desejo somente assinalar minha coerência em não debater matéria vencida, porque isso seria até mesmo infringir o próprio Regimento e desrespeitar a autoridade do Sr. Presidente e do plenário, revolvendo coisas passadas.

Estamos na fase final da votação do projeto. Cabe, agora, a cada um dizer o que pensa no sentido de melhor encaminhar a votação. Eu não o poderia fazer de modo mais exato e

(\*) Sem revisão do orador.

conciso senão relendo passagens do meu voto em separado, quando o processo transitou pela Comissão de Segurança Nacional:

"Ainda é preciso considerar a reforma dos militares, dentro do quadro da Constituição, que no mesmo art. 182, § 2.<sup>o</sup> manda privar do posto da patente o oficial que se tornar incompatível com a função, conforme decisão de tribunal militar de caráter permanente em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra externa ou civil. Não se deve ir além disso, seria tirar uma garantia aos militares, ferindo de frente a Carta Magna. Os tribunais de exceção, principalmente, como o que vem proposto no substitutivo, constituído por juizes de nomeação — digamos de livre escolha — da autoridade administrativa, são repellidos pelas classes armadas. O Código Penal Militar, ora em vigor no Exército, na Marinha e na Aeronáutica, devem ter aplicação nestes casos de declaração de indignidade ou de incompatibilidade para função militar".

Este, Sr. Presidente, a minha primeira divergência do substitutivo do ilustre Sr. Deputado Afonso Arinos, em que S. Ex.<sup>a</sup> manda que a autoridade convocadora do Conselho nomeie os próprios juizes. Mas agora não havia como corrigir isso.

Estou de acordo com o substitutivo e votarei a favor dele. Antes, porém, preciso tirar do caminho, ou do caminho da minha própria consciência, outra pedra que aqui se põe...

Foi por isso, Sr. Presidente, que apresentei requerimento de destaque para o art. 4.<sup>o</sup> do substitutivo em votação. Vou ler, também, as razões que aduzi no meu parecer:

"No mais, a ser aceite o substitutivo Afonso Arinos, tal como está, não seria aconselhável que cada Conselho Especial de Justificação dispusesse o seu funcionamento, em regulamento que lhe mesmo estabelecesse. Os Conselhos teriam regimentos diversos, conforme fossem eles organizados, um não sendo obrigado a adotar o do outro; ou então — e parecer ser o que ocorreria — todos os Conselhos que viessem a se formar reger-se-iam pelo regimento do primeiro. Seria então melhor atribuir a uma Comissão composta de elementos da Justiça Militar — um auditor, um promotor e um advogado — ou ao próprio Tribunal Superior, fazer um só regimento, que se aplicaria todas as vezes que houvesse Conselho a se reunir".

Portanto, a autoridade convocante do Conselho ficava com estas duas armas perigosíssimas — escolher o juiz e escolher o Regimento pelo qual esse Conselho iria reger-se em cada caso especial.

O Sr. Dolor de Andrade — E' muito judicioso o argumento de Vossa Ex.<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Agradeço o aparte, de especial valor, porque V. Ex.<sup>a</sup>, além de tudo, lidou, como Auditor, com o Código de Justiça Militar e o Código Processual Militar. (Muito bem.)

Isto, Sr. Presidente, admitido o meu destaque, porá, além do mais, o substitutivo de que se cogita em conformidade com a lei magna tirando a civa de inconstitucional no ponto em que fere o art. 87, n.<sup>o</sup> I, dessa mesma Constituição, que passo a ler:

"Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República: I — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução"

O Regimento Interno de um Conselho ou de um Tribunal não é senão um Regimento pelo qual esse Tribunal se

Portanto, o que é atribuição do Presidente da República não deve ser delegado a um simples Conselho de ocasião.

Eis aí, Sr. Presidente, as razões do destaque. Resciva, ainda, acentuar que ele se refere ao art. 4.<sup>o</sup>, assim redigido:

"Aos Conselhos Especiais de Justificação cabe dispor, em requerimento, sobre o seu funcionamento rápido aos processos, ..."

O Presidente da República, já disse, baixará Regulamentos para todos os Conselhos. Não há necessidade, pois, de figurar aqui tal referência:

"... garantindo-se amplo direito de defesa".

O destaque não importa em restringir o direito de defesa, porque esse direito está na lei. Esse aposto — "Garantindo-se amplo direito de defesa" já está previsto no Código de Justiça e na Lei Processual, ...

O Sr. Dolor de Andrade — E na própria Constituição Federal.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — ... e não fere a ressalva que o próprio artigo faz.

Esclareço à Câmara que peço destaque somente do artigo, e não do seu parágrafo único, que diz:

"Das decisões dos Conselhos cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Superior Tribunal Militar, ..." — Já estão aqui os direitos de defesa — "... ficando, porém, desde logo, afastado o militar de sua função na tropa, serviço ou repartição, em caráter temporário, até decisão da instância superior".

O Sr. Barreto Pinto — Há pouco, examinei o requerimento de destaque do artigo 4.<sup>o</sup>, e vejo que o esclarecimento que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de prestar é de grande utilidade. Mas no artigo 4.<sup>o</sup> se encontra expresso o amplo direito de defesa, e se este não ficar explícito, o Conselho de Investigação poderá excluí-lo do seu Regimento.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Ao contrário. Justamente a garantia do amplo direito de defesa será o Regimento Interno que o Conselho de Investigação vai elaborar.

O Sr. Dolor de Andrade — Além do mais, esse direito amplo de defesa está assegurado pela própria Constituição. (Apoiados.)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Aquêles que se virem envolvidos nas sanções dessa lei terão amplo direito de defesa em todo o curso do processo.

O Sr. Pacheco de Oliveira — O nobre orador tem razão. O direito de defesa está assegurado em todas as leis processuais e na própria Constituição Federal.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — O aparte do nobre Deputado vem confirmar, com a sua autoridade de juiz, as considerações que acaba de aduzir.

Nestas condições, não cai, com a supressão do artigo 4.<sup>o</sup>, o amplo direito de defesa, até porque fica o parágrafo único, que assegura esse direito, com recurso para o Supremo Tribunal Militar.

O Sr. Pacheco de Oliveira — É exato. O processo vai seguir o rito comum.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Tomando por base o aparte do nobre Deputado Sr. Pacheco de Oliveira, em quem reconheço autoridade máxima para falar nessas questões de processo militar, devo dizer que nunca seria capaz de, com o meu passado e com alguma coisa que ainda pretendo fazer no futuro e ante o que ainda realizo no presente, subir a esta ou a qualquer outra tribuna para propor restrições ao amplo direito de defesa de quem tiver de ser julgado. (Apoiados.)

O Sr. Barreto Pinto — Nem eu asseverei semelhante coisa.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Mas aproveitei eu a oportunidade para fazer a declaração.

Sr. Presidente, a fim de terminar a defesa que faço do destaque, cabe-me proferir algumas palavras quanto ao papel que fui levado a representar na elaboração deste substitutivo, até sua fase final de votação.

No qualidade de membro da Comissão de Segurança Nacional, pedi vista do processo e emiti parecer a respeito. Se alguns dos Srs. Deputados quiserem dar-me a honra de lê-lo, ou o fizerem amanhã, no Diário do Congresso Nacional, não de ver que eu, votando a favor do substitutivo Afonso Arinos com o destaque que pleiteio, fico coerente com a atitude assumida desde o dia em que esta questão apareceu na Câmara. No momento em que o substitutivo lá ser votado sem maiores debates, subi à tribuna para provocar fôsse ele reconsiderado. Se tive tal iniciativa foi porque senti — e já havia conversado com o nobre Deputado Sr. Pacheco de Oliveira e sinto pelas suas palavras — que coisa melhor se poderia ter feito além desse substitutivo, a que não nego meu apoio. Digo isso, baseado no segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que acabei de ler, aqui. Se não se pode fazer coisa melhor, ao menos nos contentemos com isto que aí está, pois já é bom. (Muito bem; muito bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o seguinte

#### REQUERIMENTO

Roqueiro a prorrogação da sessão por uma hora e trinta a fim de que se ultime a votação do projeto número 129-A de 1948.

S. S. 30 de abril de 1948. — Acirício Torres.

E' dado como aprovada.

O SR. PEDRO POMAR (Pela ordem) requer verificação da votação.

Procedendo-se à verificação da votação, reconhece-se terem votado a favor 142 Srs. Deputados e contra 14; total 156.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento foi aprovado e a sessão está prorrogada até às 19 horas e 30 minutos.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Diógenes Arruda.

O DEPUTADO SR. DIOGENES DE ARRUDA, preferiu discursar, entregue a revisão do orador, será publicado depois.

O SR. BENJAMIN FARAH — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre orador.

O SR. BENJAMIN FARAH (\*) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, há uma semana, apelei para V. Ex.<sup>a</sup>, o fim de que mandasse incluir em Ordem do Dia o projeto n.<sup>o</sup> 92, que dispõe sobre enfermagem, para que pudesse receber emendas. Até hoje, no entanto, não tive oportunidade de encontrar esse projeto no Ordem do Dia. Reitero o meu apelo e espero ser atendido, pois são muitos os interessados que me têm procurado, constituindo comissões de alunos e até de professores.

O SR. PRESIDENTE — Vou agradecer as informações necessárias sobre o caso, para então decidir o assunto.

O SR. MEDEIROS NETO (\*) — Sr. Presidente, o projeto n.<sup>o</sup> 226-B, de 1948, com violação flagrante do preceito regimental, encontra-se na Comissão de Justiça, que já se devia ter pronunciado sobre o mesmo há dois meses.

Apele para V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de que, nos termos da lei interna, seja dado o encaminhamento devido ao assunto.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai examinar a matéria. Há vários projetos nas Comissões aguardando parecer, depois de esgotado o prazo. As reclamações são quase diárias. Aos Presidentes das Comissões, tenho transmitido tais reclamações, para providenciarem a respeito.

(\*) Não foi revisado pelo orador.

**O SR. ALOYSIO DE CASTRO (\*)**  
— (Para encaminhar a votação) —

Sr. Presidente, conquanto já não seja possível, a esta altura da marcha do projeto n.º 129-A, oferecer qualquer emenda a seu texto, sinto-me no dever de vir à tribuna fazer algumas ponderações em torno do que nele se contém, estranhando, com franqueza, o que me parece incorreção em que incidiu, *dada venia*, a nobre Comissão de Constituição e Justiça.

Sobrecarregado com os afazeres da Comissão de Finanças, a que pertenço, de ordinário, de projetos estranhos àquela Comissão, só tomo conhecimento quando posso estar presente ao plenário da Câmara e ler os avisos distribuídos. Tal o que ocorreu neste momento com referência ao projeto 129-A.

Da leitura a que procedi, verifiquei que o projeto ora em votação não representa, de modo algum, aquilo dito desta tribuna por diversos oradores, inclusive os que houveram por bem reconhecer que os Conselhos Especiais de Justiça tivessem semelhança com os Conselhos de Investigação da Justiça Militar.

Sr. Presidente, os Conselhos Especiais de Justiça, que estão sendo criados pelo projeto n.º 129-A, na da têm, absolutamente nada, de semelhante com o Conselho de Investigação da Justiça Militar. O nobre deputado Sr. Pacheco de Oliveira, Ministro do Supremo Tribunal Militar, mais do que eu, deve saber, por exemplo, que o Conselho de Investigação não tem função julgadora. A sua missão é exclusivamente a de investigar, e a conclusão desse trabalho importa no oferecimento de um parecer em face do acusado, ou se absolverá da acusação, porque nenhuma indisciplina ou crime militar haja praticado, ou seria remetido à Justiça Militar, perante a qual será devidamente processado.

O Sr. Pacheco de Oliveira — Está escrito.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Se reconhecido incurso em indisciplina, será submetido ao seu ato ao Ministério da Guerra para os efeitos da devida punição. No caso do projeto n.º 129-A, o Conselho Especial de Justiça vai até ao julgamento. Poder-se-á e dever-se-á considerar esse Conselho como a primeira instância. Tanto isso — é de compreender-se, Sr. Presidente — se há de inferir, seguramente, pelo disposto no parágrafo único do art. 4.º que determina das suas decisões não haver recurso. O seu pronunciamento, o seu julgamento transitará em julgado e o ato de reforma ficará perfeito, concluído e acabado. Ora, se assim ocorre, é possível não seria pensar-se, em absoluto, que o Conselho Especial de Justiça pudesse ser substituído pelo Conselho de Investigação da Justiça Militar.

O Sr. Nelson Carneiro — Sustentei que podia ser pelo Conselho Permanente. Justifiquei até, citando o artigo.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Não estou combatendo a ideia de V. Ex.ª e, sim, a daqueles que assemelharam os Conselhos Especiais de Justiça ao Conselho de Investigação.

O Sr. Pacheco de Oliveira — V. Ex.ª está enganado, sabendo que os Conselhos Especiais decretam reformas.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Não decretam reformas, mas as providenciam.

O Sr. Pacheco de Oliveira — Promovem as reformas.

O Conselho Especial pronunciará um julgamento que, se não tiver recurso, transitará em julgado e, em face disso, determinará o ato do Executivo impondo a reforma do oficial.

O Sr. Pacheco de Oliveira — Incorreria na outra inconstitucionalidade do Tribunal Especial.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Entretanto, Sr. Presidente, não é só isto que consiste a crítica que eu deveria trazer a esta tribuna de referência ao projeto ora em votação.

Accentuo que me causa, por igual, profunda estranheza o fato de se haver omitido no projeto a figura do representante da Justiça Militar, o Promotor da Justiça Militar, que deveria funcionar junto a esse órgão, a fim de que os Conselhos Especiais de Justiça, em verdade um juízo colegiado, não ficasse com a função acusadora.

O Sr. Pacheco de Oliveira — A razão é clara: o regime estabelecido foi um regime sem acusação.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Sem acusação, não. Quem devia ter a iniciativa do processo junto aos Conselhos Especiais era o representante da Justiça Militar.

Se os membros dos Conselhos não tivessem a iniciativa por desconhecer fatos que deviam e justificavam a aposentadoria...

O Sr. Pacheco de Oliveira — Reforma é ato administrativo.

**O SR. ALUIZIO DE CASTRO** — Que importa isso? Que importa que seja ato administrativo? Não se olvide V. Ex.ª dos princípios gerais, fundamentais da Constituição de referência aos funcionários civis e militares, no gozo de estabilidade. E de mister que nesse processo, que vai nascer nos Conselhos Especiais de Justiça, não haja incorreções, ilegalidades e inconstitucionalidades, que, de futuro, poderão dar prejuízos aos próprios coízes nacionais.

Sr. Presidente, se houvesse participado, de início, da formação do projeto, no seio da Comissão de Constituição e Justiça ou fora dela, neste plenário, teria sugerido à Câmara a criação de um órgão representante da Justiça Militar junto aos Conselhos Especiais, para encaminhar a formação dos processos e orientar, muitas vezes, em favor da própria defesa do Estado, porque, amiudadamente, os próprios juizes não estarão em condições de fazê-lo.

A esta altura, como disse, não me é possível oferecer emendas, mas faço essas observações certo de que, quando o projeto transitar pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, seus membros não de ser advertidos das inexistências ou inobservâncias a que me acabo de reportar. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, parece que há, praticamente, unanimidade nesta Casa sobre o conteúdo intencional do projeto em votação, pois a única voz que se alçou contra a sua essência não teve o calor suficiente para derreter as imensas camadas de gelo das estepes que a constrangiam, conformavam e esmagavam.

Afirma o projeto a impossibilidade de conciliação entre o dever de obediência, previsto no Direito Positivo Brasileiro, e a compreensão marxista da força armada subordinada aos interesses de uma classe social.

Sobre a intenção ou objetivo primordial da proposição em questão, houve, praticamente, discordâncias. Fizeram-se estas sentir no campo estreito da processualística e o nobre deputado Euclides de Figueiredo, apresentou um pedido de destaque, que irei apoiar em nome da Comissão de Segurança Nacional.

Trata-se, Sr. Presidente, do destaque, do artigo 4.º, mantido o parágrafo único. Naquele artigo se atribui aos Conselhos Especiais de Justiça o direito de dispor, em Regimento, sobre seu funcionamento de modo a assegurar andamento rápido aos processos, garantindo-se amplo direito de defesa.

Não há mal se retirar do projeto este artigo. Ao contrário, estabelecer-se-á uniformidade de Regimentos para todos os Conselhos, através do direito de regulamentação previsto na Carta Magna e da alçada do Poder Executivo.

Don, portanto, meu apoio ao destaque proposto pelo ilustre colega Sr. Euclides de Figueiredo.

Não quero entretanto, Sr. Presidente, descer desta tribuna sem resgatar um aspecto da discussão que aqui se estabeleceu. Fala-se, abertamente em medo e em imposições. Seria uma vergonha para esta Casa se alguém aqui estivesse a deliberar, atendendo a imposições de outro poder ou de quem quer que seja estranho ao Congresso Nacional. (*Palmas*).

O Sr. Medeiros Neto — A esta altura poderíamos dizer como aquele Embaixador português: Guerra ao medo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — V. Ex.ª tem toda razão. O único modo de combater é o medo de ter medo. O Sr. Barreto Pinto — E não não temos medo.

**O SR. JURACY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, fugindo à essência da proposição, muitos Srs. Deputados revelaram o receio de que o projeto, transformado em lei viesse a servir de instrumento a perseguições contra companheiros que, de certo, prezarei, pelo menos, tanto quanto aqueles que mais os prezarem.

Disse eu em meu parecer:

"Não creio que os meus colegas de profissão sejam perseguidos por exercerem, dentro da Constituição e das leis, os direitos de cidadão que o regime vigente lhes assegura. Confio na integridade e no patriotismo dos chefes militares, para não admitir que qualquer deles se preste a condição de alicz de seus companheiros e subordinados. Mas, se falhassem minhas previsões, justificadamente otimistas, ainda haveria para tranquilizar-me, a instância do Superior Tribunal Militar, que toparia os julgamentos no rumo tradicional de correção aparágio da nossa egrégia justiça militar".

Ora, lemos no parágrafo único do art. que se destaca:

"Das decisões do Conselho cabe recurso com efeito suspensivo para o Superior Tribunal Militar, ficando porém, desde logo afastado o militar de sua função na tropa, serviço ou repartição, em caráter temporário, até decisão da instância superior".

Assegura-se, assim, o direito de defesa, sem prejuízo da medida de segurança que acutelará a Nação de maiores sobressaltos.

Perguntaria agora se os nobres colegas não zelosos, no seu receio de uma perseguição individual, que não é da nossa tradição e pode ser corrigida, com o tempo como correu no passado, esses mesmos colegas não se estarão apercebendo dos perigos que corre a Nação brasileira, sujeita a atos de sabotagem praticados por elementos comunistas, que não perdem a sua condição de comunistas, na função ou fora dela, na oficina, na fábrica, nos arsenais, nos lares e em toda parte.

Já temos um rol de atentados a lamentar. — e chamo atentados porque posso admitir que um, dois ou três ocorreram por meros acidentes, — mas não é possível acreditar que um homem de bem se entenda que as forças armadas são dirigidas e orientadas por oficiais tão ineptos que deixem esses acidentes se repetirem a cada passo, a toda hora, em diferentes circunstâncias.

Incêndio num palco em Deodoro, onde projetaram uma locomotiva; o condutor foragido é comunista comprovado em inquérito; incêndio num palco da Quinta Região Militar em Jiz de Fora e no 5.º Batalhão de En-

genharia no Paraná; dois incêndios na Fábrica de Borsucasso de Material Contra Gases; incêndio no Quartel do 15.º R. I., na Paraíba; incêndio nos depósitos de dinamite na Vila Militar; incêndio nos paíeis e depósito de material bélico de Deodoro; incêndio no pulo de munições na Base Aérea de Salvador; pane no avião do General Comandante da 7.ª Região Militar.

Senhores Deputados: será maior o risco que correm esses colegas sujeitos a uma perseguição individual, reparável com o tempo e a cessação das paixões políticas, ou o risco que corre a Nação de atentados porventura irremediáveis?

Esta a observação que desejava fazer antes de deixar a Tribuna, e perante o plenário, pois meu voto darai ao projeto com a serenidade e a determinação de quem cumpre um dever para com a Pátria. (*Muito bem; muito bem, Palmas*).

**O SR. VIEIRA DE MELO (\*)** — (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, as palavras proferidas da tribuna pelo nobre Deputado Sr. Juracy Magalhães não fossem bastantes para justificar o ponto de vista da defesa nacional, na aprovação desse projeto a mim cumprira, na qualidade de relator inicial da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, defender a proposição de algumas críticas e reparos que lhe foram feitos.

É muito fácil, Srs. Deputados, acoiar uma lei de violência, constrangedora, de arroxo é compressão, de inconstitucional, sem a ter estudado, sem sobre ela ter meditado sem a haver sequer, lido. Não conheço, entretanto, dentre as leis passadas por este Parlamento, regulando a matéria das liberdades individuais e dos direitos políticos, uma que se assemelhe a esta em benemerência. Não conheço, porque a lei que ora se está rotando, consubstanciada no substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de autoria do nobre Deputado Sr. Afonso Arinos, é a que resguardam religiosamente, todos os direitos e prerrogativas daqueles sobre os quais possam vir a incidir.

Tem-se invocado que a Constituição garante em toda a sua plenitude o posto e a patente dos militares. Nada mais verdadeiro. O que se esquece, porém, é que a lei em votação nada tem que ver com o posto e a patente. Ela autoriza a reforma do militar, vale dizer, autoriza o seu afastamento desde que intrinca o primeiro de seus deveres: obediência à lei e garantia à ordem e às instituições. (*Muito bem*).

Quando a Constituição assegura, em toda a sua plenitude o direito ao posto e a patente, o faz depois de declarar "que a função precípua das Forças Armadas é a defesa da ordem e das instituições vigentes".

Como compreender, em que cérebro se pode acolher o conceito de que um militar encarregado de defender a ordem e manter as instituições possa filiar-se a partido que a lei e a ordem colocaram fora de atividade no país, ou propagar as ideias desse partido?

É para este argumento que peço a atenção dos meus ilustres pares. Relembro o que disse de início: é muito fácil atacar uma lei sem sequer a ter lido. Por isto em vez de entrar em considerações tão alarmantes, verdadeiramente alarmantes, trazidas à tribuna pelo ilustre Deputado que me precedeu, prefiro analisar aspectos dessa lei.

Cria-se aqui, não uma justiça de exceção, porque se trata do estabelecimento de Conselhos Especiais de Justiça, que têm, por lei, competência para promover a reforma. E desde que esses Conselhos, reunindo o material necessário para uma acusação procedente, apontem um militar como propagador de ideias subversivas, ou filiação a partido proibido de fun-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

donar, o Governo ficará autorizado a afastá-lo.

Pergunto, porém, aos Srs. Deputados: que militar, cioso de seus direitos e prerrogativas constitucionais, não apelaria para o Superior Militar, a fim de, ali, lançar por terra a acusação que lhe foi feita? Qual o militar que não recorreria a um tribunal permanente, no sentido de proclamar o seu direito constitucional, as vantagens que a Carta Magna lhe assegura? Todavia, o projeto foi além: deu ao recurso efeito suspensivo.

Não era possível ser mais benigno; suspender os efeitos da decisão que determina a reforma, para aguardar, então, que o mais alto Tribunal da Justiça Militar pronuncie o veredicto definitivo autorizando a reforma, que aqui não é pena, não é perda de posto ou patente, mas apenas significa uma incompatibilidade com o exercício ativo do oficialato.

E' com estas considerações, Senhores Deputados, que, analisando a lei no seu texto e não através das explorações que sobre ela se têm feitas, venho pedir ao plenário a sua aprovação, porque ela é hoje, não somente um reclamo da consciência cívica da Nação, mas um imperativo moral indeclinável do povo brasileiro! *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. AFONSO ARINOS *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma comunicação à Câmara.

Recebi há poucos minutos, do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, a informação de ter constituído uma comissão especial para opinar sobre o projeto em votação. Escuso-me de dar conhecimento à Casa do texto integral desse documento, por ser excessivamente longo; lerei, entretanto, o que consta da página seis. Reza:

"Que determina o Projeto n.º 352, de 1947?

Dispõe sobre a reforma de militares que pertencerem, forem filiados ou propagarem doutrinas de associações ou partidos políticos que tenham sido impedidos de funcionar legalmente."

As conclusões dizem o seguinte, na parte essencial, que vou ler: "Inegável é a constitucionalidade do projeto em apreço".

Era apenas o que deseja trazer ao conhecimento da Casa *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO N.º 129 — 1948

Art. 1.º Serão reformados, nos postos em que se encontrarem com as vantagens estabelecidas em lei os militares que pertencerem, forem filiados ou propagarem as doutrinas de associações ou partidos políticos que tenham sido impedidos de funcionar legalmente, nos termos do art. 10, I, combinado com o art. 141, § 12, última parte, e § 15, da Constituição Federal; e também aqueles que exercerem a propaganda de idéias vedadas pelo § 5.º in fine deste último artigo.

Parágrafo único. Os oficiais serão reformados independentemente de tempo de serviço; os aspirantes a oficial, guardas-marinhas, sub-oficiais, sub-tenentes e sargentos desde que contem mais de dez anos de serviço.

Art. 2.º Com competência para promover a reforma de militares nos termos do artigo anterior, ficam instituídos, no Fuzileiro, na Marinha e na Aeronáutica, bem como na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Conselhos Impedidos de Justificação.

Art. 3.º Os Conselhos Especiais de Justificação, serão constituídos por cinco conselheiros, nomeados pelo Presidente da República de entre os oficiais superiores pertencentes à respectiva corporação, e serão presididos por um oficial-general.

Parágrafo único. Na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Dis-

trito Federal, o Conselheiro será presidido pelo respectivo comandante.

Art. 4.º — Aos Conselhos Especiais de Justificação cabe dispor, em regimento sobre o seu funcionamento, de modo a assegurar andamento rápido aos processos, garantindo-se amplo direito de defesa.

Parágrafo único — Das decisões dos Conselhos cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Superior Tribunal Militar, ficando, porém, desde logo, afastado o militar de sua função na tropa, serviço ou repartição, em caráter temporário, até decisão da instância superior.

Art. 5.º — Os Estados criarão, nas respectivas corporações militares, Conselhos Especiais de Justificação, nos termos e para os fins constantes desta lei.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' dado como aprovado o projeto.

O SR. DIOGENES ARRUDA *(Pela ordem)* requer verificação da votação.

Procedendo-se à verificação da votação, reconhece-se terem votado a favor 138 Srs. Deputados e contra 10; total 148.

O SR. PRESIDENTE — No há número.

Vai-se proceder à chamada e consequente votação nominal.

O SR. MUNHOZ da Rocha *(1.º Secretário)* procede à chamada dos Senhores Deputados.

*Durante a chamada, o Senhor Samuel Duarte, Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Augusto, Primeiro Vice-Presidente.*

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada e votaram 170 Senhores Deputados, sendo 156 *Sim* e 14 *Não*.

O Projeto foi aprovado.

Vai-se proceder à leitura dos nomes dos Srs. Deputados que votaram *Sim* e dos que responderam *Não*, a fim de que seja atendida a qualquer reclamação porventura existente.

O SR. ACURCIO TORRES *(\*)* — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, se V. Ex.ª não julgasse infringência do Regimento, como não poderia haver, dado que V. Ex.ª já anunciou os números dos que votaram a favor e dos que votaram contra, solicitaria, pelo adiamento da hora e por haver só um destaque a ser votado, não fossem lidos os nomes, a fim de que votássemos, assim, nesta sessão, a votação do projeto *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — A letra do Regimento é expressa.

Nestas condições, não posso prescindir da leitura dos nomes dos que votaram.

O SR. AREIA LEÃO *(4.º Secretário)* procede à leitura dos seguintes nomes dos Srs. que responderam *Sim*:

- Amazonas:
  - Carvalho Leal.
  - Leopoldo Peres.
  - Manuel Anunciado.
  - Pereira da Silva.
  - Vitaldo Lima.
- Pernambuco:
  - Agostinho Monteiro.
  - Carlos Nogueira.
  - Duarte de Oliveira.
  - Felício de Campos.
  - João Botelho.
  - Janeira Bittencourt.
  - Nelson Paranhos.
  - Rozza Elias.
- Paraná:
  - Alonso Matos.
  - Américo Pacheco.
  - Crepari Franco.
  - Elizabetho Carvalho.
  - Felias Diniz.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Luis Carvalho  
Odilon Soares.

Paraná:

Areia Leão

Ceará:

Fernandes Teles.  
João Leal.  
José Borba.  
Paulo Saracala.  
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Deoclécio Duarte.  
José Arnaut.  
José Augusto.

Paraíba:

Fernando Nóbrega.  
Jardel Carneiro.  
Pífilo Lemos.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães.  
Arruda Câmara.  
Edgar Fernandes.  
Gilberto Freire.  
Lima Cavalcanti.  
Ulisses Lins.

Alagoas:

Afonso de Carvalho.  
Lauro Montenegro.  
Luis Silveira.  
Medeiros Neto.

Sergipe:

Carlos Valdemar.  
Graccho Cardoso.  
Heraldo Vieira.  
Leite Neto.  
Leandro Maciel.

Bahia:

Albimar Baleeiro.  
Aluisio de Castro.  
Alamirando Requião.  
Esmário de Queiroz.  
Frois da Mota.  
Gilberto Valente.  
João Mendes.  
José Jobobá.  
Juraci Magalhães.  
Luis Lago.  
Luis Vianna.  
Mamuel Novais.  
Negreiros Falcão.  
Nelson Carneiro.  
Pacheco de Oliveira.  
Rafael Cintra.  
Rui Santos.  
Teodoro Albuquerque.  
Vitória de Melo.

Espírito Santo:

Alvaro Castello.  
Carlos Medeiros.  
Eurico Sales.  
Luis Cláudio.  
Vieira de Rezende.

Distrito Federal:

Barreto Pinto.  
Enchides Figueiredo.  
Hermes Lima.  
Jonas Correia.  
Rui Amorim.

Rio de Janeiro:

Acúrcio Torres.  
Bastos Tavares.  
Brigido Tinoco.  
Carlos Pinto.  
Eduardo Duvivier.  
Gecilina Moura.  
Hector Collet.  
Miguel Couto.  
Paulo Fernandes.  
Prado Kelly.  
Romão Júnior.

Minas Gerais:

Afonso Arinos.  
Alfredo Sá.  
Augusto Viegas.  
Benedito Valadares.  
Carlos Luz.  
Celso Machado.  
Duque de Mesquita.  
Ezequiel Mendes.  
Faria Lobato.  
Felipe Balbi.  
Gustavo Capabem.  
Israel Pinheiro.  
Jaci Figueiredo.  
José Alkmim.  
José Bonifácio.  
José Esteves.  
Lahir Testes.  
Leopoldo Maciel.  
Mário Brant.  
Monteiro de Castro.  
Pedro Dutra.  
Tristão da Cunha.  
Wellington Brandão.

São Paulo:

Alves Palma.  
Antônio Feliciano.  
Aureliano Leite.  
Beito Condé.  
Cirilo Júnior.  
Costa Neto.  
José Armando.  
Pedroso Júnior.  
Pífilo Barreto.  
Pífilo Cavalcanti.

Goiás:

Caetano Godói.  
Domingos Velasco.  
Galeno Paranhos.  
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Argemiro Fialho.  
Dolor de Andrade.  
Martinião Araújo.  
Pandra Mendes.  
Vandoni de Barros.

Paraná:

Aramis Ataíde.  
Erasto Gaertner.  
João Aguiar.  
Lauro Lopes.  
Munhoz da Rocha.  
Pinheiro Machado.

Santa Catarina:

Aricides Lurgura.  
Joaquim Ramos.  
Orlando Brasil.  
Otacilio Costa.  
Roberto Grossebacher.  
Rogério Vieira.  
Tavares d'Amaral.  
Tomás Pontes.

Rio Grande do Sul:

Barryd Lima.  
Daniel Paraco.  
David Gross.  
Flôres da Cunha.  
Freitas e Castro.  
Glicerio Aives.  
Herófilo Azambuja.  
Manuel Duarte.  
Nicolau Vergueiro.  
Osório Tutuil.  
Oswaldo Vergueiro.  
Souza Costa.

Acre:

Castelo Branco.  
Hugo Carneiro.

Amapá:

Conrae Nunes.

Guaporé:

Aluisio Ferreira.

Rio Branco:

Antônio Martins.

O SR. AREIA LEAO (4.º Secretário) procede à leitura dos seguintes nomes dos Srs. que responderam Não.

- Mamranhão: Antenor Bogeta Piauí: Antônio Correia, José Cândido. Rio Grande do Norte: Aluísio Alves Café Filho. Paraíba: Osmar Aquino. Distrito Federal: Antônio Silva, Benício Fontenele, José Leomil. Minas Gerais: Licurgo Leite, Lopes Cançado. São Paulo: Diogenes Arruda, Pedro Pomar. Rio Grande do Sul: Raul Pella.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro destaque para votação do artigo 4.º do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, 29 de abril de 1948. — Euclides Figueiredo.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o artigo 4.º, destacado, Rejeitado.

O SR. BARRETO PINTO (Pela ordem) — Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.ª se já existe sobre a mesa pedido de dispensa de impressão do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Já foi apresentado pedido de dispensa de impressão.

O SR. BARRETO PINTO — Luito agradecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Já há sobre a Mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro dispensa de impressão para a imediata votação da redação final do projeto n.º 129 B, de 1948. Sala das Sessões, 29 de abril de 1948. — Rocha Ribas.

Aprovado

O SR. PRESIDENTE — Achar-se sobre a mesa, vou submeter a votos a redação. E' lida e, sem observações, aprovada a seguinte

REDAÇÃO

N.º 129 B — 1948

Redação final do projeto de lei, n.º 129-A, de 1948, que dispõe sobre a reforma dos militares que pertencerem ou forem filiados a Associações e Partidos Políticos, que tenham sido impedidos de funcionar legalmente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Serão reformados, nos postos em que se encontrarem, com as vantagens estabelecidas em lei, os militares que pertencerem ou forem fili-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

lados a Associações e Partidos Políticos que tenham sido impedidos de funcionar nos termos do artigo 19, I, combinado com o artigo 141, §§ 12, última parte, e 13 da Constituição Federal. Igual sanção se aplicará aos que propagarem doutrinas dos referidos partidos ou divulgarem, por qualquer meio, idéias vedadas pelo § 5.º in fine daquele último artigo.

Parágrafo único. Os oficiais serão reformados independentemente de tempo de serviço; os aspirantes a oficial, guardas-marinha, sub-oficiais, sub-tenentes e sargentos, desde que contem mais de dez anos de serviço.

Art. 2.º Com a competência de promover a reforma de militares, nos termos do artigo anterior, ficam instituídos, no Exército, na Marinha e na Aeronáutica, assim na Polícia Militar como no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Conselhos Especiais de Justificação.

Art. 3.º Os Conselhos Especiais de Justificação serão constituídos de cinco conselheiros, nomeados pelo Presidente da República dentre os oficiais superiores pertencentes à respectiva corporação.

Aos Conselhos presidirá um oficial-general.

Parágrafo único. Na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presidirá ao Conselho o respectivo comandante.

Art. 4.º Das decisões dos Conselhos cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Superior Tribunal Militar, afastado, porém, desde logo, o militar de sua função na tropa, serviço ou repartição, em caráter temporário, até decisão da instância superior.

Art. 5.º Os Estados criavam, nas respectivas corporações militares, Conselhos Especiais de Justificação, nos termos e para os fins constantes desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, em 30 de abril de 1948. — Manuel Duarte, Presidente. — Heriphão Azambuja. — Luiz Cláudio. — Agrícola de Barros.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ao Senado.

Vem à Mesa a seguir

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aim de que permaneça bem explícito o meu ponto de vista, negando conformidade ao brilhante voto do relator, o honrado representante da Bahia, Sr. Deputado Juracy Magalhães, faço questão de pormenorizar, aqui, as razões que a tal procedimento me levaram.

Quero ser coerente, nas minhas atitudes de homem público, e no dia em que o não puder conseguir, terá a honrabilidade de recolher-me à vida privada, para não oferecer testemunhos de incapacidades políticas.

Desde a Constituinte de 1934, de que fui parte obscuríssima, mas devotada ao serviço de nossa Pátria, adotei como norma de ação — e tenho-a seguido, invariavelmente, desde então — não votar qualquer medida que diga respeito às nossas forças armadas, e que não as beneficie, como bem as mesmas estão a merecer. Tratando-se de dar-lhes regalias ou garantias, aí estará o meu voto favorável.

Qualquer providência, todavia, que implique em restrição dos pontos de vista contidos na afirmação atrás mencionada, sempre teve, tem e terá o meu desapoio. É uma questão de princípios, e pelos princípios sacrifico qualquer outra consideração de ordem pessoal ou partidária. Não aprovarei nenhuma tentativa de conectar direitos de nossos bravos militares, como não aprovarei nenhum passo dado contra as classes modestas e humildes.

Estes os fundamentos pelos quais deixo de me solidarizar com o nobre relator, na defesa da brilhante

substitutivo do deputado Afonso Arinos, outro nome, aliás, dos mais acaudados desta Câmara.

Além dessa questão de princípios, caberia, para votar por esse substitutivo, emendado atendendo à sugestão do eminente deputado Euclides Figueiredo, para que os Conselhos se constituíssem por sorteio, e à parte processual do substitutivo do ilustre deputado Pacheco de Oliveira. Inelutavelmente impossibilitado de ser aceito por já encerrada a discussão.

Lícito, e mais do que isso, imperativo, seria ademais suscitar a imprevidência da criação de Tribunais ou Conselhos de Honra, para julgar os acusados de idéias extremistas, toda vez que os mesmos fossem postos em causa, no seio das suas nobres classes.

Inda, todavia, que tudo fosse dado de barato, como expressão do *salus populi suprema lex esto*, certo que me ficaria a opinião sincera de que fora de mister, sem dúvida, reformarmos a Constituição vigente para melhores efeitos e para maior eficiência da lei.

Paralelamente, por fim, à medida que se pretende converter em instrumento legal, não sei, por que não se cuidou, de logo, de outra, destinada aos civis, sem o que a que ora transita por esta Câmara me subministra o pensamento doloroso, talvez com demasiado escriptivo confesso, de que possam acusar-nos de autores de uma lei de exceção, só para os militares, excluídos os civis, o que representa clamorosa injustiça.

A fragilidade humana, às vezes, pode desvirtuar as melhores intenções, e é por isto que eu não desejo concorrer para o remorso coletivo, nos dias do futuro, quando, em épocas diversas, já não tenhamos à frente do Governo do País, um cidadão ponderado, honesto e digno como o atual Presidente General Eurico Dutra, que me merece toda a confiança, pelo seu passado glorioso e pelo seu presente benemerito e um Ministro da Guerra de estatura moral do honrado General Canrobert Pereira da Costa em que todas confiam.

Sala das Sessões 30 de maio de 1948. — Negreiros Fação.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Damos o nosso voto favorável ao substituto, que acaba de ser aprovado, nos termos do discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro.

S. S., 30 de abril de 1948. — Ruy Almeida. — Crepory Franco. — Plínio Lenos. — Epilogo Campos.

O SR. PRADO KELLY (Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para caviar a V. Ex.ª o seguinte declaração de voto: (lé).

“Ao se encaminhar a votação do substitutivo das Comissões de Justiça e de Segurança ao Projeto n.º 129-A, concordei com a reunião conjunta daqueles órgãos da Câmara para apreciarem uma fórmula que aperfeiçoasse o processo previsto nos artigos 3.º e 4.º, em face da crítica do Deputado Euclides Figueiredo e das sugestões do Deputado Pacheco de Oliveira. Assim procedi porque não me recusaria, nesse caso, noutros casos, a qualquer medida tendente a melhorar o texto da proposição. Aquelas Comissões, porém, interpretaram o Regimento em termos estritos, de forma que já não há oportunidade para novo debate nem para formulação de emendas. O meu cidadão teve em mira resguardar a aplicação do § 2.º do artigo 132 da Constituição Federal, que sujeita a declaração de incompatibilidade com o oficialato a uma decisão de “tribunal militar de caráter permanente

em tempo de paz”. Se esse requisito não se observa nos planejados Conselhos Especiais de Justificação, está, entretanto, atendido na manifestação imperiosa do Superior Tribunal Militar, de que trata o parágrafo único do artigo 4.º, mercê de recurso com efeito suspensivo. — maxime quando, em tais hipóteses, não são obrigatórios os dois graus de jurisdição. Outro defeito — a diversidade de ações dos Conselhos — está sanado com o destaque do artigo 4.º (sem prejuízo do seu parágrafo único). A regulamentação das leis, em geral, compete ao Executivo (Constituição, art. 87, I); e, nos limites de sua atribuição, cumpre-lhe recomendar, de modo uniforme, o respeito às garantias legais do processo e ao direito constitucional de defesa, pelos quais também velará o mesmo Superior Tribunal em seu Regimento Interno (Constituição, art. 97, II).

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem)

O SR. CAMPOS VERGAL (discurso escrito e enviado à Mesa para ser dado como lido) — Sr. Presidente, incumbiu-me o Diretório Nacional do Partido Social Progressista, através da palavra esclarecida e sincera do seu ilustre e opeioso Secretário Geral, Deputado Paulo Nogueira Filho, de dirigir aos trabalhadores de nossa Pátria, uma saudação. E ao faz-lo desejamos, inicialmente, intensa felicidade ao preclaro Chefe da Nação, ao dinâmico Governador de S. Paulo, que é Presidente do Partido Social Progressista, e ao querido povo brasileiro!

Salve 1.º de Maio! Dia fundamentalmente expressivo, intimamente ligado ao 1.º de Janeiro. Dependurados nas paredes, em calendários comuns, esses dois marcos eloquentes não encontraram ainda assio na inteligência, nem no coração do homem.

No 1.º de Janeiro, festeja-se a fraternidade universal; entretanto, nunca passou tal data sem que o sangue não fosse vertido em lutas fratricidas. O sentido da fraternidade tem sido uma expressão fria, intelectual. Grandes homens vieram, ensinaram, exemplificaram, com seu amor, com sua renúncia, a significação exata dessa frase; alguns tombaram como Cristo, como Ghandi; outros legaram à humanidade existência rica de devotamento, e passaram com mãos imaculadas, limpas, como heróis suportes para um belo e grande ideal.

1.º de Maio, dia do Trabalho. Devia haver no coração dos homens um cântico de fé, uma aléxia de esperança, a marcha triunfal da alegria de viver. E isto não existe. Nota-se que os homens ainda não se entenderam, não se entendem. Há sérias preocupações, secretas amarguras, tristes desconfianças, às vezes, duros egoísmos, no peito de muitos. Essa melancólica situação todavia, há de desaparecer. O mundo velho, com seus vícios e erros, a velha mentalidade, com seus preconceitos e egoísmos, estão cedendo terreno, para o novo mundo, a nova civilização, para o novo homem.

Trabalhadores dos campos, das fábricas, dos escritórios, das oficinas, das escolas, é indispensável desejar ardente a perseverantemente uma nova Civilização, sem guerras, sem explorações, sem mendigos, sem desempregados, sem crianças ou velhos esmolendo, sem doentes abandonados.

Isto, essa nova era, nós o conseguiremos, porém, sem meditar nos erros e as violências do passado; as sombras do passado ainda conturbam e empanam o presente; é por isso que ainda existe muita lágrima, muito rancor, muito desespero. Começemos já, agora, a lançar as bases do futuro, como o lavrador inteligente e opeioso, que prepara a terra para fartas colheitas. Há no coração de todos

(\*) Não foi revisto pelo orador.

uma intuição uma doce esperança, sonhamos com a reconstrução do mundo, um mundo de paz construtiva e laboriosa, rico de alegria e de abundância, mundo em que os homens sejam como abelhas duma grande e feliz colmeia, mundo em que cada nação seja como uma saudável cidade duma mensa Pátria que será o Globo.

O homem, rico ou pobre, nacional ou estrangeiro, deve, precisa compreender, que sua felicidade verdadeira começa, somente quando ele inicia seu trabalho pela felicidade dos seus semelhantes. O "vale quem tem" é um opróbrio mais para quem o usa do que para quem lhe sobe as consequências. A outro vale menos que a lama, se não houver uma inteligência esclarecida, um coração bem formado, que o oriente, que o empregue. O homem é o principal capital da vida, e a criança e a alma dessa vida.

Se o aspecto atual do mundo é de expectativa e de incertezas, ainda é tempo para que, trabalhando sob novos moldes, construamos os alicerces do futuro em que a tônica preponderante seja a solidariedade humana, o desejo de ser bom, de ser útil.

A humanidade ainda está triste e te-nerosa como criança perdida na escuridão da noite. A alvorada não tarda, e a humanidade entrará no gozo duma vida nobre e feliz, em que o homem viverá tranquilamente, em perfeita camaradagem com seus irmãos.

Meus patriotas: todos lutamos na aquisição do pão de cada dia, não nos desanimemos, não percamos a confiança no presente, nem no futuro; esforcem-se por um Brasil ainda melhor dentro de um mundo maior. Procuremos legar aos nossos filhos, às nossas crianças, um ambiente saudável, uma vida menos difícil, sem os horrores da fome, do desemprego, da doença, das mutilações físicas e espirituais.

Quem não ama a sua Pátria, não pode amar a Pátria dos outros. Como pode um homem amar as crianças em geral se não ama os próprios filhos?

Paciência, trabalho, perseverança.

Vencerão os que têm fé nos destinos do homem; os perseverantes. O ódio é terrível veneno que alguns docentes de alma ainda carregam no coração. O desespero, a revolta, são vírus corrosivos que arruinam o cidadão e amarguram-lhe a vida e a família.

Não nos iludamos com o trabalho destrutivo e impatriótico das sedições dos motins, das arruaças, das sabotagens. Não acreditemos, que, em qualquer outra parte do mundo, se viva melhor do que no Brasil. Este é um belo e promissor país, que os nossos antepassados não legaram; façamo-lo mais feliz, mais rico e poderoso para os nossos filhos, para as crianças brasileiras. Confio na inteligência, nas possibilidades da nossa gente, do nosso povo. Os que querem copiar sistemas, doutrinas e programas políticos, sociais ou econômicos de nações estrangeiras, já estão lucrando inconscientemente a herança de óbito intelectual e mental da gente brasileira; é, pois, um infeliz, um venedo, um cego que não vê as riosas possibilidades de nossa Pátria; um surdo que não ouve a marcha triunfal que acompanha o despertar do jovem e esperançoso povo brasileiro! Demos-nos por felizes por ser o Brasil, o berço duma nova civilização, a nova Canaan.

O reino da paz no mundo não virá com o uso das armas descobertas pela ciência do século e nem tão pouco do punho dos fortes martelando os débeis. Virá, sim, pelos impositivos da concordância, da fraternidade, do trabalho fecundo de todos em benefício da coletividade.

O SR. ANTONIO FELICIANO discursou escrito e enviado à Mesa para ser dado como lido — Sr. Presidente: É sempre com constrangimento que compareço à esta tribuna para focalizar a angustiada situação de São Paulo. Os bons brasileiros não sabem colocar o interesse público acima das conveniências parti-

culares, não sabem esconder a sua tristeza diante dos escândalos, dos desmandos, das desonestidades, das violências que ilustram, no presente, a vida administrativa da grande unidade da Federação. Desgraçadamente, o atual governo paulista simboliza uma afronta à cultura e às tradições da gente bandeirante. Cada dia que surge é um novo fato que aparece. Na prática de tropelias administrativas é inimitável o governador paulista. É indistigável o descontentamento da nossa população. Ninguém ignora que foi encaminhada ao Governo Federal, por todos os partidos políticos, uma seria denúncia contra o Sr. Ademar de Barros. São robustos os elementos de prova evidenciando a maliquice do nosso governador. Nada é respeitado em São Paulo. A Assembléa Legislativa tem sido afrontada e está dificuldade no exercício de suas funções. Proliferam as negociações. O Banco do Estado está transformado na fonte mesquível para saçar a sede de dinheiro do governo e dos seus amigos protegidos. Não existe respeito à autoridade, porque esta está completamente desmoralizada. A composição cortou relações com o governo. Busca, entretanto, o governador, por todos os meios, modificar o ambiente que o encrenca. Cresce o número de emissários com a finalidade de cantar virtudes que nunca existiram. O dinheiro público é gasto em publicações oficiais com mantras sobre realizações e progressos que só são conhecidos pelos homens do governador. E agora está acontecendo uma coisa de esturruco. O governador quer dar uma prova de prestígio. E está procurando verreadores e prefeitos do interior. Não conseguindo seduzi-los com suas promessas está recorrendo às ameaças de toda ordem. Ou os prefeitos e verreadores aderem ao Partido do Governador, assinando um manifesto de solidariedade e comparecendo à uma parada cívica marcada para os primeiros dias de maio na Capital ou então, os seus municípios entrarão para a lista negra do governador. Não terão assistência do Poder Público Estadual. Nada terão do governo. Ainda ontem, uma comissão provida de Itu, uma grande cidade paulista, relatou-me o que está ocorrendo em todos os municípios paulistas. Ou os verreadores ijuanos darão uma prova de apoio ao governador, ou não será instalado o ginsio e não será construída a estrada de rodagem a Jundiá. Ameaças dessas aparecem em todos os recantos paulistas. Veja a Nação como são fabricadas as demonstrações de solidariedade política na tradicional terra paulista, atualmente, sob o governo que a infelicitou. E, assim, caminha São Paulo em seu calvário de sofrimento, entregues seus destinos a um homem que não respeita as suas tradições. O governador que se apresentou como o defensor da autonomia paulista hoje trucidada, mata a autonomia dos municípios para efetivação dos seus sonhos políticos. Fica este protesto, em nome da bandeira do P. S. D. de São Paulo, para que o Brasil fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

de São Paulo, para que o Brasil, fique convencido que a nossa reação visa salvar nossa terra.

O SR. PRESIDENTE — Ultimada a matéria para a qual foi concedida a prorrogação, vou levantar a sessão, designando para 2.ª feira, 2 de maio, às 15 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão especial dedicada à apresentação da imagem de Cristo na sala das sessões. Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.

Errata

O SR. JOSE AUGUSTO (\*) — Sr. Presidente, fui procurado, ontem, em minha residência, por uma conterrânea, Dona Maria das Dóras Varela, acompanhada de uma filhinha de 14 anos de idade. Apelava para mim, no sentido de dizer algumas palavras em defesa de seu marido, Alexandre Varela, preso, há dias, como comunista, e até agora incommunicável.

O Sr. Diógenes Arruda — Dizem que ele é um monstro...

O SR. JOSE AUGUSTO — Informava-me essa senhora que o habeas-corpus requerido pelo advogado fora escondido por um funcionário da Polícia, com o intuito de sonegá-lo ao exame da autoridade judicial.

Dona Maria das Dóras Varela é filha do Coronel Pedro de Oliveira Correia, um dos melhores, mais dignos, mais leais correligionários que especiei nos meus quarenta anos de vida pública, homem de probidade inatacável, representante típico da aristocracia rural de Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte.

Alexandre Varela, o preso, é filho de um herói da Guerra do Paraguai, General João da Fonseca Varela, que faleceu, quase aos noventa anos, com o peito coberto de condecorações e medalhas conquistadas no campo de batalha, a serviço da honra do Brasil. Mas não é só pelo fato de Dona Maria das Dóras Varela ser filha de um amigo que me acompanhou sempre na vida pública, ou pela circunstância de Alexandre Varela ser filho de um veterano da guerra, que aqui estou. É que homem público, nunca dissociou minhas atividades públicas desse lastro moral, sem o qual não pode existir a verdadeira política.

Disse-me aquela senhora que seu marido havia sido preso em casa, quando dormia. Posteriormente, vim a saber que Alexandre Varela tem sofrido as maiores torturas físicas.

Trata-se, realmente, de um comunista, mas, ser comunista — e su sou radical e profundamente anticomunista, porque sou católico...

O Sr. Café Filho — Não é crime, um regime democrático.

O SR. JOSE AUGUSTO — ... e ter tais ou quais ideias, é direito que assiste a qualquer um. O crime, a punição, a ação da autoridade pública deve se fazer sentir quando alguém, fugindo ao terreno das ideias, procura, pela força ou pela violência, transformá-las em realidades.

De qualquer maneira, não vejo como se possa negar ao criminoso, qualquer que ele seja — e não sei se, na hipótese, Alexandre é criminoso — o legítimo direito de defesa.

Remexendo, hoje, papéis velhos, Sr. Presidente, encontrei um discurso de um Presidente de República de país europeu, pronunciado em 1931, no qual há estas expressões lapidárias:

"La violencia en nadie; pero menos que en nadie, en la autoridad. La represión firme, enérgica, serena, en el limite de la necesidad y cobijada por el amparo del Derecho; pero la represión, jamás ni un ápice fuera de la ley ni una pulgada tocando el terreno del delito, porque el deshonra del Poder, que lo envigobernante asesino, sobre ser la cido desde la autoridad es la lo barre; porque el crimen ejercido desde la autoridad es la torpeza que descende de aquella posición privilegiada en que la tiene el amparo de la ley y el monopolio de la fuerza para bajar em frío sin habilidad, sin disfraz, sin estímulo, sin posible triunfo al terreno donde lo llama y abraza, torpe, cegado por la barbarie, una, explosión de barbarie, que es la que busca esa degradación del Poder público. (Muy bien.)"

Esso es el criterio del Gobierno sobre orden. En esa forma iremos".

O Sr. Diógenes Arruda — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSE AUGUSTO — Com grande prazer.

O Sr. Diógenes Arruda — O Sr. Alexandre Varela é tão perigoso que o irmão, José Varela, se hospedava na casa dele, poucos dias antes de assumir o Governo do Rio Grande do Norte.

O Sr. Diógenes Arruda — Conheço a Família. V. Ex.ª não pode negar o que afirmou. Trata-se de um homem de bem. É irmão do governador José Varela.

O Sr. Dióclécio Duarte — Isso nada significa, pois eu mesmo posso ter irmãos e parentes comunistas.

O SR. JOSE AUGUSTO — Senhor Presidente, nos Parlamentos dos povos civilizados, os apertes estão na dependência de licença do orador.

O Sr. Dióclécio Duarte — A censura de V. Ex.ª cabe ao Deputado Diógenes Arruda, que o aparteu em primeiro lugar.

O SR. JOSE AUGUSTO — Senhor Presidente, conheço o Chefe de Polícia e o Sr. Ministro da Justiça e estou certo de que qualquer deles detesta e despreza a violência; que qualquer deles não se enquadrará na classificação daquela Presidente de República antes referido, Alcaia Zemorra que considera a autoridade que comete violência, a autoridade que degrada, a autoridade que assassina, mais do que a expressão de uma infâmia: a de uma torpeza (Muito bem.)

Na hora em que uma conterrânea, filha de amigo querido e ora de grande servidor da pátria brasileira, herói da Guerra do Paraguai, na hora em que ela vem me procurar para dizer que o marido está sendo maltratado pelo poder público, nesta hora, não posso deixar de aqui estar, no rigoroso cumprimento do meu dever de católico e de republicano.

Espero que o Sr. Ministro da Justiça e o Chefe de Polícia, no mesmo instante em que tive em conhecimento da denúncia por mim ora feita desta tribuna, — a mais alta que possui o Brasil — mandarão restaurar a Constituição, para defesa de Alexandre Varela e abrir rigoroso inquérito para varrer do poder os que maltratam os presos, coisa que já no Direito Romano representava suprema infâmia: reus res sacra.

O Sr. Plínio Barrco — Permite-me o nome orador um aparte. Como V. Ex.ª sou adversário irredutível do comunismo e dos comunistas. Dos comunistas tenho agravos sérios e recentes. Ainda há pouco, há menos de um mês, dois rapazes comunistas, sem razão alguma, revelando sentimentos de ingratitude profunda, promoveram uma greve no jornal de que sou Diretor, "O Estado de São Paulo". Entretanto, procurado, agora, por um grupo de jornalistas comunistas, cliente da que companheiros de trabalho desses homens estão sofrendo, na Polícia, torturas que revoltam os meus sentimentos cristãos, apelei para o Sr. Ministro da Justiça, faz dois dias, pedindo a intervenção de S. Ex.ª junto ao Diretor da Casa de Detenção, fizesse cessar semelhantes arbitrariedades. E assim agi, porque não os considero comunistas, mas meus irmãos em Cristo. (Muito bem.)

O Sr. Ministro da Justiça comprometeu-se a tomar providências; não sei, entretanto, se foram tomadas. Seja como for, quero dizer ao Parlamento Nacional, aproveitando da gentileza do nobre orador, que nós, da U. D. N., estamos e continuaremos sempre ao lado dos criminosos, sejam de que partido forem, para que o credo que pregarem, "Muito bem."

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

O Sr. Lino Machado — Posso esclarecer a Casa que a Comissão de Jornalistas, a que se referiu o Sr. Deputado Plínio Barreto, está, neste instante, a reclamar providências, porque providências não foram tomadas pelo Sr. Ministro da Justiça.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Agrado os apurtes dos nobres colegas.

Vou retirar-me da tribuna certo de que a minha simples palavra será suficiente para que o Senhor Ministro da Justiça e o Sr. Chefe de Polícia, tenham providências energias e decisivas, restaurando o direito de defesa de Alexandr. Varela, seja eu não criminoso. (Muito bem); e, mais, para que sejam destituídas as autoridades que o ofenderam fisicamente, porque estas autoridades, na opinião por mim trazida à Câmara do Presidente, que o ofenderam fisicamente, as autoridades, elas são a torpeza. (Muito bem; muito bem, Palmas).

TRECHO DO DISCURSO DO SENHOR DEPUTADO DAMASO ROCHA, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 28 DE ABRIL DE 1948.

QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

(Pág. 2.810 3.ª coluna)

O plano SALTE estabelece um esquema quinquenal para a solução do trigo no Brasil. O método adotado foi o método progressivo de assistência técnica e financeira num prazo de 5 anos.

Outra, o trigo já ocupa na economia nacional um espaço tão largo que chega a ser objeto, até de um esquema quinquenal do plano SALTE. Inovar no Serviço de Fomento do Ministério da Agricultura, parece-me que viria constituir um dogma administrativo. Esse o ponto a que eu quero; há um desajustamento entre a importância do problema e os esforços em que pretendem colocá-lo. Existe, porém, uma circunstância especial que já me leva a admitir essa hipótese. É que se fôssemos tratar de uma entidade autônoma, uma autarquia, um instituto, qualquer coisa que desse maior autonomia e desambaraço, a solução do trigo nacional isto nos obrigaria a iniciarmos uma tarefa por demais demorada. Tentamos que pensar na constituição de novo órgão, estudá-lo, trazê-lo e projetá-lo para o Congresso, observando todas as tramitações naturais, num espaço considerável de tempo. Além disso, teríamos que estabelecer uma nova rede burocrática e uma nova estruturação administrativa para esse futuro Departamento, num desperdício de tempo que o problema do trigo nacional não comporta.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR COSTA PORTO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 1948.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. COSTA PORTO — Sr. Presidente, velhas crônicas medievais relatam-nos aquele episódio interessante de Bizâncio, em que, durante o sítio das tropas persas à cidade, os guerreiros se entretinham em debater a natureza do fogo que, segundo o Evangelho, circundara o Cristo no Tubor.

Nesta Casa, presença um bizantinismo às avessas. Na antiga Bizâncio, perdia-se tempo discutindo frioleiras, deixando em segundo plano questões fundamentais. Na Câmara dos Deputados — pesa-me dizê-lo — relegam-se a plano inferior problemas fundamentais, para debater-se assuntos trazidos à tona no fevoadouro das agitações político-partidárias. E antes, os bizantinos, paradoxalmente, são os que pretendem debater coisas sérias.

Não esqueço — nem posso esquecer — que esta Casa é órgão eminentemente político. Seria, porém, necessário que, reservando noventa por cento dos trabalhos para a política partidária deixássemos no mínimo dez por cento para tratar daqueles problemas que dizem de perto com a situação nacional.

Sou um representante da pequena lavoura; sou agricultor, filho de agricultor, pequeno sítiante e filho de pequeno sítiante. Quero manter nesta Casa, nos poucos anos que aqui me restam, essa posição de homem preso a balão cativo, insistindo naquelas velhas problemas que constituem a razão de ser da minha atividade, pouco me preocupando com problemas partidários, porque sou um desencantado dos partidos, da política, da serenidade da política como se faz no Brasil. De fato, os partidos não têm conteúdo, são meros rótulos, meros cordeões de Carnaval que arrastam o povo nas orgias báquicas do período das eleições.

O Sr. Café Filho — Não há alguém aí que defenda o P. S. D. ...?

O SR. COSTA PORTO — Sustento esta tese arcaicamente, porque não me sinto com autoridade para tanto; a de que os partidos brasileiros estão perdendo a razão de ser, não têm conteúdo, são meras fórmulas e se estão desagregando porque não merecem a confiança da opinião pública.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.ª tem razão quanto aos velhos partidos que se acham carcomidos de vícios e defeitos. Falharam na solução dos grandes problemas nacionais. Mas é de justiça que abra uma ressalva para os partidos novos, como o nosso — Democrata Cristão — animado do idealismo e com um magnífico programa político, econômico e social, baseado nas normas da doutrina cristã. O nosso partido não tendo ocupado ainda postos de mando nem participado de qualquer governo não teve oportunidade de resolver ou tentar resolver nossos problemas mais importantes. Destarte ninguém o pode acusar de ter falhado na prática nos ideais de seu programa. Convém ressaltar, ainda, que nos setores legislativos onde tem tomado parte, tem cumprido integralmente seu programa e pugnado por leis no interesse nacional, algumas das quais já promulgadas. Merece, pois, ser contemplado, não com desencanto ou pessimismo, mas, com otimismo e esperança.

O SR. COSTA PORTO — Tem razão V. Ex.ª, mas é triste observar este fenômeno alarmante: alguns partidos já nasceram carcomidos; os velhos são portadores de moléstia incurável.

O Sr. Dioclecio Duarte — Aliás, todos os partidos atualmente são novos.

O SR. COSTA PORTO — No cumprimento do meu mandato, quero dizer aos Ilustres colegas que me ouvem ...

O Sr. Dioclecio Duarte — A que partido pertence V. Ex.ª?

O SR. COSTA PORTO — Ao Partido Democrata Cristão.

O Sr. Dioclecio Duarte — Também perdeu o idealismo, a disciplina?

O SR. COSTA PORTO — Não fiz exceção, porque estou examinando o problema em termos gerais.

O Sr. Dioclecio Duarte — Nem para o partido de Cristo?

O SR. COSTA PORTO — V. Ex.ª está enganado. O P. D. C. não é o partido de Cristo, mas partido que se propõe a defender aqueles pontos essenciais à doutrina católica. Mas não é isso que vem ao caso.

O Sr. Dioclecio Duarte — Quando um cristão perde a fé, é realmente para lamentar, porque tudo o mais está destruído.

O SR. COSTA PORTO — Não se trata disso, Ilustre colega, mas de políticos que perdem a confiança nos partidos e por isso dão ao Parlamen-

to e ao Brasil esse espetáculo degradante de abandonar a discussão de problemas sérios, para se perderem, constantemente, em lutas políticas, eleitorais e partidárias, quase sempre na caça dos postos de comando.

O Sr. Dioclecio Duarte — É que o nobre orador não é um cristão velho, mas cristão moço.

O SR. COSTA PORTO — Sou apenas um desencantado da política.

O Sr. Lauro Montenegro — V. Ex.ª também inclui o Partido Social Trabalhista?

O SR. COSTA PORTO — Inclui todos, não faz exceção, porque estava examinando o panorama em termos amplos. E diria até a V. Ex.ª, com sinceridade, que o único partido que, tendo realmente um programa por ele se bateu com denodo, foi o Partido Comunista. Se nós, democratas, tivéssemos a coragem de lutar pela democracia como lutaram os comunistas pelo seu partido, a democracia, no Brasil, seria uma realidade.

O Sr. Wellington Brandão — Lamento que um espírito moço, tão bem vocacionado como o de V. Ex.ª, capitule logo de início.

O SR. COSTA PORTO — Não estou capitulando.

O Sr. Wellington Brandão — Os partidos vivem uma hora penitencial, uma hora de profunda perturbação. Note V. Ex.ª que não sou partidista, mas também um penitente. Obedeço à bandeira do meu partido, porque acho que ele, hoje, não é apenas instituição política, mas, mais do que isso, uma instituição legal.

O SR. COSTA PORTO — Deveria ser.

O Sr. Wellington Brandão — Esse pessimismo de V. Ex.ª parece-me perigoso. Convoço-o a colocar a sua incidência, o seu espírito, a serviço de uma reação salutal.

O SR. COSTA PORTO — Direi que me encontro naquela situação de Marcel Aymard: "Nenhum sistema me satisfaz e a falta de um sistema me angustia". Esse o meu drama político-sentimental.

Mas não eram essas, Sr. Presidente, as considerações que queria abordar. Desejava insistir, apenas, num ponto. Todas as vezes que, neste plenário, surgiram problemas referentes à lavoura e à agricultura, estarei, na consciência do meu mandato, pronto a vir à tribuna debater, sem eluquência, sem conhecimento...

O Sr. Wellington Brandão — V. Ex.ª cultura, da lavoura, enfim da economia nacional. Dou o meu testemunho.

O Sr. Medeiros Neto — V. Ex.ª, não de sua capacidade e dedicação a semelhantes problemas. (Apoiações). Tem esboçado e concretizado, nesta Casa, idéias puramente substantivas.

O SR. COSTA PORTO — Gentilezas de VV. Exclias., que muito me confortam e até certo ponto me ajudam a desvanecer esse pessimismo.

O Sr. Wellington Brandão — V. Ex.ª está focalizando assunto do maior interesse.

O Sr. Café Filho — Todos estamos de acordo com o nobre Deputado Wellington Brandão.

O SR. COSTA PORTO — Faço, apenas, o exame da realidade. Querida, diz ao nobre Deputado Wellington Brandão que estou simplesmente focalizando um fato ocasional, e espero que os brasileiros democratas tenham bastante consciência e noção de sua responsabilidade para reagirem contra essa pulverização, contra essa degradação avassaladora.

Não sou contra os partidos, porque bem organizados, são realmente a base estrutural da política brasileira.

O Sr. Tristão da Cunha — É que, no regime presidencial, não pode haver partido político. Há sindicatos eleitorais, que só agem por ocasião das eleições.

O SR. COSTA PORTO — Aliás, desejo esclarecer a V. Ex.ª, preliminarmente, que estou evoluindo por etapas. Já hoje sou, também, parla-

mentarista. O argumento de V. Ex.ª, porém, não colhe muito, porque vivemos o parlamentarismo no Império, com seus dois famosos partidos — Liberal e Conservador — que faziam o mesmo jogo dos partidos atuais, tanto assim que, já se podia dizer: nada mais parecido com um Liberal do que um Conservador.

O Sr. Tristão da Cunha — Peço licença para responder ao argumento, V. Ex.ª, não deve esquecer que o Brasil, no Império, tinha dois milhões de habitantes, a metade constituída de escravos, espalhados pelo país todo. Apesar disso, compare V. Ex.ª, a ação dos partidos do tempo da Monarquia com a dos de hoje.

O SR. COSTA PORTO — Não quero abordar o assunto, porque preciso debater outro caso. O problema de Império era o mesmo da República. No Império vivemos de olhos envolvidos para o parlamentarismo inglês, como hoje estamos voltados para o presidencialismo americano, neste bovarismo suicida de fórmulas e de frases.

O Sr. Diogenes Arruda — O fenômeno de que V. Ex.ª fala, observa-se bastante no partido do Sr. Deputado Dioclecio Duarte.

O SR. COSTA PORTO — Não quero individualizar.

Continuo minhas observações. Sr. Presidente, a matéria, sobre que me inserevi, diz respeito ao Projeto n.º 41, que estabelece preços mínimos para a produção.

Antes porém, desejaria abordar comentários, aliás, numa série de considerações que já vinha fazendo sobre a lavoura e, notadamente, sobre o crédito agrícola. E, uma vez que o tempo me falta...

O Sr. Café Filho — O inimigo de V. Ex.ª.

O Sr. Dioclecio Duarte — Inimigo nosso. (Apoiações).

O SR. COSTA PORTO — ...desejo fazer considerações sobre um problema a que tive oportunidade de me referir, incidentalmente, quando nos cinco ou dez minutos da hora do pequeno expediente, aludi a um telegrama recebido de Pernambuco.

Creio que não estou fugindo ao assunto. Quero ater-me menos à letra do projeto do que a seu espírito. Compreendo que se elabore proposição de espírito do que à letra, desejaria desta ressalva de apagar-me mais a fender a lavoura e a produção. Com tal natureza, com o objetivo de demandar a atenção da Câmara e sobretudo do Governo porque, um regime presidencial, dizer governo é dizer tudo, uma vez que, os outros poderes se tornaram rigorosamente inoperantes, pelo menos na prática — queria chamar a atenção dos poderes públicos para o drama da lavoura canavieira de Pernambuco.

O Sr. Tristão da Cunha — O drama não é da lavoura canavieira, mas do Brasil. Isso já disse várias vezes a V. Ex.ª, provém do provincialismo aduaniço.

O Sr. Arruda Câmara — O drama tem aspectos mais graves e um deles é exatamente o que o nobre orador focaliza.

O SR. COSTA PORTO — V. Ex.ª, há de permitir que trace o rumo de meu discurso, porque não posso debater os dramas gerais da lavoura brasileira — em parte, porque, não os conheço e, em parte, porque não estão no momento, em foco.

O caso da lavoura canavieira de Pernambuco é muito simples. Temos cana de açúcar desde os primeiros anos da colonização.

O Sr. Dioclecio Duarte — Em 1525 já esportava algodão do Nordeste.

O SR. COSTA PORTO — Em tempo das casas senhoriais, em torno do patrimônio rural das casas grandes, principalmente de açúcar, se plasman toda a nossa vida econômica, social e política.

Passaram-se quatrocentos anos. Os engenhos banquês, em sua grande

maioria, permanecem na mesma situação. Modificaram-se os detalhes de técnica de produção — melhoria de maquinaria e outros apetrechos ligados à extração do açúcar mas, na base estrutural continua o mesmo problema.

É a cana de açúcar espalhada na chamada zona da Mata forçosamente latifundiária, pois desde sua origem não era possível outra espécie de cultura que não a da cana de açúcar, quando mais não fosse em termos de rendimento econômico, e que se perpetuou através dos tempos até nossos dias.

No Governo Barbosa Lima houve a grande inovação de transformar as usinas dos engenhos em usinas.

O Sr. Lauro Montenegro — Permite-me ilustrar o Deputado. Vou discordar de V. Ex.<sup>a</sup> nesse ponto, de que no tempo da Colônia os engenhos de açúcar de Pernambuco e das províncias só plantavam a cana.

O Sr. COSTA PORTO — Não sustentel isso.

O Sr. Lauro Montenegro — Fez referência.

O Sr. COSTA PORTO — Não sustentel essa tese. Diria, antes, a V. Ex.<sup>a</sup> que as fazendas àquela época eram verdadeiras autarquias econômicas.

O Sr. Lauro Montenegro — Perfeitamente. Era a esse ponto que queria chegar.

O Sr. COSTA PORTO — Eram repito, verdadeiras autarquias econômicas — bastavam-se a si próprias.

O Sr. Lauro Montenegro — Além da sua cultura principal, produziam outras: só compravam o sal...

O Sr. COSTA PORTO — E a pólvora.

O Sr. Lauro Montenegro — ... e a pólvora.

O Sr. COSTA PORTO — Mas, vindo da usina não se cuidou da questão do zoneamento. As usinas se construíram mas não tinham uma zona de influência. Isto serve para explicar por que as usinas pernambucanas, por exemplo são forçadas a possuir intensas áreas territoriais, porque do contrário não teriam produção somente com o estatuto da lavoura canavieira por obra do Instituto Açúcar e do Alcool, se estabeleceu o fundo rural, de modo que a cota da usina não pertença mais ao usineiro, aos senhores de engenho, mas constitua mais que uma coisa ligada ao solo.

O Sr. Lauro Montenegro — V. Ex.<sup>a</sup> está desenvolvendo o assunto com proficiência, mas eu queria esclarecer que o único meio de se reduzir a área necessária à cana de açúcar seria a cultura racional...

O Sr. COSTA PORTO — Exato. V. Ex.<sup>a</sup> é um grande técnico no assunto.

O Sr. Lauro Montenegro — ... com irrigação e adubagem, ficando-se então, com terreno disponível para outras culturas.

O Sr. Dioclecio Duarte — Aliás devemos lembrar a grande obra realizada em Pernambuco pelo Sr. Apolônio Sales na irrigação da usina Catende.

O Sr. COSTA PORTO — Perfeitamente.

Mas, falava eu sobre a falta de zoneamento, que necessariamente acarretou a necessidade de a usina possuir grandes áreas. Então, estamos no século XX, na seguinte situação: de um lado, a zona mais progressista...

O Sr. Dioclecio Duarte — Permite-me acrescentar: já antes, mesmo do Sr. Apolônio Sales, deveríamos lembrar o grande trabalho realizado que, o pioneiro da exportação em pernambuco.

O Sr. COSTA PORTO — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

De modo que ficam as usinas entesando com os engenhos banguês produzindo açúcar bruto cujo drama está no seguinte fato; é um produto rigorosamente sem mercado, porque não é possível que a população cittadina que consome açúcar, vá preferir o açúcar bruto, o açúcar mascavo, ao açúcar cristal.

O Sr. Tristão da Cunha — Mas os banguês não existiam para abastecer as capitais. Existiam para abastecer o interior, e hoje, o que acontece é que só se come açúcar nas capitais porque desaparecem do interior.

O Sr. COSTA PORTO — Não tanto isto não é certo, que o exportavam para Lisboa.

Sr. Presidente, a situação está no seguinte pé: os engenhos banguês não podiam continuar na sua rotina porque, preliminarmente, ofereciam um produto que, praticamente, se já não o está, em pouco tempo ficará sem mercado.

O Sr. Dioclecio Duarte — Já está sem mercado.

O Sr. COSTA PORTO — Qual então a solução indicada? Uma solução lógica natural, intuitiva; os banguêzeiros pernambucanos à semelhança do que já fizeram os seus colegas de Alagoas pretendem organizar-se em cooperativa. Cinco dez, vinte senhores de engenho se reúnem, organizam a sua cooperativa, a sua fábrica e passam então nos moldes cooperativistas a receber a produção, transforma-la num produto melhor o qual se encontrar dificuldades de colocação estas serão incomparavelmente menores que as que encontra o açúcar bruto.

O Sr. Lauro Montenegro — Está certo.

O Sr. Dioclecio Duarte — V. Ex.<sup>a</sup> que é um grande propagandista da obra cooperativista sabe perfeitamente que só as cooperativas podem evitar e corrigir os erros do capitalismo tentacular.

O Sr. COSTA PORTO — Perfeitamente.

Assim os banguêzeiros de pernambuco, pela sua classe — a Associação dos Tomecedores de Açúcar de Pernambuco — telegrama aos representantes do Estado nesta Casa.

O Sr. Arruda Câmara — Não recebi telegrama neste sentido, mas estou pronto para dar o meu apoio a todas as iniciativas que V. Ex.<sup>a</sup> toma, ou que transitam neste Parlamento, e, ainda a empenhar toda a minha boa vontade junto ao Instituto do Açúcar e do Alcool, a fim de se dar solução ao problema que é presente.

O Sr. COSTA PORTO — Nem seria de esperar outra atitude de V. Ex.<sup>a</sup> que têm sido um dos grandes batalhadores pelo nosso progresso e uma das grandes expressões de prestígio em nosso Estado.

O Sr. Dioclecio Duarte — Posso assegurar ao nobre orador que a bandeira possedista do Rio Grande do Norte trabalhará junto às autoridades competentes com o mesmo entusiasmo.

O Sr. COSTA PORTO — Agradeço em nome dos meus compa-

panheiros de classe, esse apoio tão confortante.

O Sr. Medeiros Neto — Como Deputado de Alagoas, permito-me esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que as cooperativas que se têm organizado, fundindo pequenas unidades, alguns banguês, numa organização industrial, com caráter de usina têm oferecido excelentes resultados. E o que é interessante é que, já em 1922, o nobre Presidente Graccho Cardoso, em mensagem que remetia à Assembléa Estadual, orientava os pequenos industriais de açúcar de Sergipe no sentido de que fundissem as pequenas propriedades de exploração de cana de açúcar, organizando pequenas cooperativas em caráter de usina.

O Sr. COSTA PORTO — Veja V. Ex.<sup>a</sup> quanto é melancólica a situação da lavoura. Toda vez que vimos à tribuna debater qualquer assunto relativo à agricultura, pensando trazer alguma inovação, estamos apenas, repetindo verdades sedidas, velhas e mofadas. Quería, sobre este aspecto, dar a V. Ex.<sup>a</sup> um depoimento curioso.

O Sr. Dioclecio Duarte — Daí ter razão V. Ex.<sup>a</sup> em seus pessimismo com relação aos velhos partidos.

O Sr. COSTA PORTO — Del-me certa vez, ao cuidado de perquirir as atas e os arquivos da velha Sociedade Auxiliadora da Agricultura, que data do Império — se não me engano, a sua carta de fundação foi outorgada por Pedro II, em 1872. Andei lendo atas boletines, livros carunchados e me surpreendi, porque quase todos os problemas que hoje dariam diploma de invenção aos técnicos e aos estudiosos — os problemas de erosão, reforestamento, irrigação, adubação — estão claramente focalizados pelos velhos barões feudais da lavoura canavieira, nas magníficas exposições e nos memoriais do velho Millet, de Barros Barreto e outros luminares da lavoura pernambucana. Passaram-se cem anos, caminhamos para o centenário, e esses problemas ainda hoje são rigorosamente novos, porque nem sequer foram equacionados.

O Sr. Dioclecio Duarte — As terras continuam exaurindo-se e os miseráveis trabalhadores do campo alimentando o luxo das cidades.

O Sr. COSTA PORTO — Estamos caminhando, como disse, em frase que talvez seja preciosa, para a "suarização" da lavoura. Ou o Governo toma medidas sérias, imediatas e decisivas, ou o Brasil se tornará um grande deserto, pelo menos na região do nordeste.

O Sr. Medeiros Neto — Tendo lido todos os três relatórios feitos pelos exploradores do São Francisco — Ferdinand Halfeld, Roberts Milnor e Emmanuel Liais — notei a preocupação do Império em focalizar o problema da irrigação. Tanto assim que Riberts Milnor chega a afirmar que o seu cometimento maior, ao estudar o São Francisco, era o problema da irrigação.

O Sr. COSTA PORTO — E ainda hoje se fala no assunto como problema novo! Como disse, não está sequer equacionado.

Resta-me, entretanto, pouco tempo e queria fazer uma síntese de minhas considerações.

O Sr. Lauro Montenegro — O que observo é que V. Ex.<sup>a</sup> está muito pessimista não só a respeito dos partidos políticos...

O Sr. COSTA PORTO — Mas se estou desiludido a culpa é menos minha do que dos fatos.

O Sr. Lauro Montenegro — ... como relativamente ao nosso problema agrícola, pois chega a prever seu aniquilamento total. Vamos, entretanto, fazendo alguma coisa pelo progresso da nossa agricultura.

O Sr. COSTA PORTO — O nosso grande mal é a ideia de que "Deus é brasileiro" e que, por isto, o Brasil, caminhando de qualquer jeito, se salvará, sem que nos preocupemos com os seus problemas.

O Sr. PRESIDENTE — Atenção! Lembro ao nobre orador que o seu tempo está findo.

O Sr. COSTA PORTO — Senhor Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> já anuncia que o meu tempo está findo.

Sintetizando, o desejo dos banguêzeiros pernambucanos é de que o Instituto do Açúcar e do Alcool, órgão de controle e de assistência, os ajude nesta quadra decisiva para sua vida. Neste sentido é possível que na próxima semana apresente projeto de lei a fim de que o Instituto do Açúcar e do Alcool, cooperando no abastecimento da lavoura canavieira pernambucana, sua transformação, como um imperativo, como uma fatalidade, um determinismo das condições modernas da vida, empreste a esses banguêzeiros, com o dinheiro arrecadado da própria lavoura canavieira, o numerário imprescindível para que, organizada a primeira usina cooperativa de Pernambuco, possamos, com o decurso dos tempos, transformar a paisagem açucareira daquele Estado e, depois, estudar mais detidamente aquilo que constitui um dos problemas, uma das inquietações deste plenário, — o latifúndio.

O Sr. Dioclecio Duarte — Aliás, essa paisagem tem melhorado consideravelmente.

O Sr. Lauro Montenegro — O próprio Instituto do Açúcar e do Alcool tem, muitas vezes, prestado auxílio a cooperativas desta natureza, como o fez em Alagoas.

O Sr. Dioclecio Duarte — Como prestou mesmo em Pernambuco.

O Sr. Lauro Montenegro — Não se pode negar a obra dos banguêzeiros em Pernambuco e estou certo de que o auxílio será aumentado, com grande satisfação para o Instituto e todos nós, no caso da formação de cooperativas, a que tão bem alude o nobre orador.

O Sr. COSTA PORTO — Ao apresentar este projeto, como espero fazer, desejaria que a Câmara dos Senhores Deputados, meditando seriamente nestas verdades — cujo valor e importância não está na parte de quem as diz, mas nelas próprias, porque são elas que afloram com vibração, com trepidação, com um brilho a toda prova — não lhe negasse seu apoio; concorrendo para que os banguêzeiros pernambucanos alcancem esse desideratum, que, sendo de interesse pessoal e econômico de determinado grupo, repercutirá, também, na economia do Estado e, necessariamente, na do Brasil. (Muito bem).

O Sr. Dioclecio Duarte — Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> porque vejo que não morreu de todo seu idealismo. Ainda acredita um pouco no Brasil.

O Sr. COSTA PORTO — Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muita bem. Palmas; O orador é cumprimentado).

**Relação das Comissões**

**Diretora**

Presidente — Mello Vianna.  
 1.º Secretário — Georgino Avelino.  
 2.º Secretário — João Villasboas.  
 3.º Secretário — Darlo Cardoso.  
 4.º Secretário — Plínio Pompeu.  
 1.º Suplente — Roberto Glasser.  
 2.º Suplente — Adalberto Ribeiro.

Secretário da Comissão — Júlio Barbosa, Diretor Geral da Secretaria.

**Educação e Cultura**

José Neiva — Presidente.  
 Flávio Guimarães — Vice-Presidente.

Aloysio de Carvalho.  
 Cleo de Vasconcelos.  
 Francisco Gallotti.

Secretário — João Alfredo Rivasco de Andrade.

**Fôrças Armadas**

Pinto Aleixo — Presidente.  
 Salgado Filho — Vice-Presidente.  
 Magalhães Barata.  
 Ernesto Dornelles.  
 Maynard Gomes.  
 Alfredo Nasser.  
 Severiano Nunes.

Secretário — Ari Kerner Veiga de Castro.

**Relações Exteriores**

Alvaro Maia — Presidente.  
 Matias Olímpio — Presidente.  
 Pinto Aleixo.  
 Alfredo Neves.  
 Flávio Guimarães.  
 Artur Santos.  
 Barnardes Filho.

Secretário — Lauro Portela.

**Agricultura, Indústria e Comércio**

Pereira Pinto — Presidente.  
 Maynard Gomes — Vice-Presidente.  
 Novais Filho.  
 Sá Tinoco.  
 Walter Franco.

Secretário — Aroldo Moreira.

**Trabalho e Previdência Social**

Marcondes Filho — Presidente.  
 Lúcio Corrêa — Vice-Presidente.  
 Pereira Pinto.  
 Pedro Ludovico.  
 Fernandes Távora.  
 Hamilton Nogueira.  
 Filinto Müller.

Secretário — Ari Kerner Veiga de Castro.

**Finanças**

Ivo d'Aquino — Presidente.  
 Ismar de Góis — Vice-Presidente.  
 Alvaro Adolfo.  
 Andrade Ramos.  
 Apolônio Sales.  
 Roberto Simonsen.  
 Alfredo Neves.  
 Matias Olímpio.  
 José Américo.  
 Ferreira de Sousa.  
 Vespasiano Martins.  
 Durval Cruz.  
 Salgado Filho.  
 Santos Neves.  
 Vitorino Freire.

Reuniões às terças-feiras, às 15 horas.

Secretário — Evandro Mendes

**SENADO FEDERAL**

**Constituição e Justiça**

Atílio Vivacqua — Presidente.  
 Valdemar Pedrosa — Vice-Presidente.

Filinto Müller.  
 Lúcio Corrêa.  
 Etelvino Lins.  
 Augusto Meira.  
 Ferreira de Sousa.  
 Aloysio de Carvalho.  
 Artur Santos.  
 Vergniaud Wanderley.  
 Olavo Oliveira.

Secretário — Lauro Portela.

**Viação e Obras Públicas**

Henrique de Novais — Presidente.  
 Euclides Vieira — Vice-Presidente.  
 Francisco Gallotti.  
 Ribeiro Gonçalves.  
 Ernesto Dornelles.  
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

**Saúde**

Hamilton Nogueira — Presidente.  
 Levindo Coelho — Vice-Presidente.  
 Pedro Ludovico.  
 Pereira Moacir.  
 Roberto Glasser.

Secretário — Aurea de Barros Régo.

**Redação de Leis**

Clodomir Cardoso — Presidente.  
 Cleo de Vasconcelos — Vice-Presidente.

Augusto Meira.  
 Ribeiro Gonçalves.  
 Valdemar Pedrosa.

Secretário — Américo Fach

**Comissões Especiais**

**Especial do Regimento Comum**

Eurico Sousa Leão — Presidente.  
 João Villasboas.  
 Flávio Guimarães.  
 Atílio Vivacqua.  
 Ivo d'Aquino.  
 Ferreira de Souza.

**Atas das Comissões**

**Comissão de Constituição e Justiça**

10.ª REUNIAO, EM 20 DE ABRIL DE 1948

As 16 horas, presentes os Srs. Atílio Vivacqua, Presidente, Waldemar Pedrosa, Vergniaud Wanderley, Lúcio Corrêa, Aloísio de Carvalho, Etelvino Lins, Filinto Müller e Ferreira de Sousa, e ausentes, com causa justificada, os Srs. Olavo Oliveira, Augusto Meira e Joaquim Pires, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

E' lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

São anunciadas as seguintes distribuições:  
 Ao Sr. Aloísio de Carvalho, o Projeto de Lei n.º 57, de 1948, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a dar execução ao Plano de ligação ferro-rodé-fluvial entre

Acúrcio Tôrres.  
 Soares Filho.  
 Munhoz da Rocha.  
 Barreto Pinto.

Secretário — João Alberto Rivasco de Andrade.

**Especial de Inquérito para a Indústria Têxtil**

Alfredo Neves — Presidente.  
 Pereira Moacir — Vice-Presidente.  
 Salgado Filho — Relator.  
 Roberto Simonsen.  
 Ismar de Góis.  
 Francisco Gallotti.  
 Novais Filho.  
 Andrade Ramos.  
 Ribeiro Gonçalves.  
 Vespasiano Martins.  
 Vergniaud Wanderley.  
 Durval Cruz.  
 Vitorino Freire.  
 Carlos Saboia.  
 Secretário — Vitor Midosi Chermont.

**Comissão Mista de Investigações da Produção Agrícola e Respectivo Financiamento**

Deputados:  
 Sampaio Vidal — Presidente.

Aide Sampaio.  
 Amaral Peixoto.

Reuniões às terças e sextas-feiras.  
 Senadores:  
 Sá Tinoco.  
 Santos Neves.  
 Pires Ferreira.  
 Reuniões às terças e sextas-feiras.  
 Secretário — Aroldo Moreira.

**Comissão Mista Encarregada de Examinar a Situação Econômica e Financeira da C. V. R. D.**

Senadores:

Henrique de Novais — Presidente.  
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.  
 Ribeiro Gonçalves.

Deputados:

Carlos de Medeiros.  
 Manuel Novais.  
 Duque de Mesquita.

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Ao Sr. Joaquim Pires, o Projeto de Lei n.º 58, de 1948, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Governo Federal — Serviço do Patrimônio da União — e D. Rita Gonçalves Ribeiro, e o Projeto de Lei n.º 56, de 1948, da Câmara dos Deputados, que declara isento do imposto de importação, taxas aduaneiras e de previdência social, gado importado das repúblicas platinas, para consumo público;

Ao Sr. Olavo Oliveira, a Proposição n.º 14, de 1948, que concede anistia a delinquentes menores, desde que primários;

Ao Sr. Vergniaud Wanderley, o Requerimento n.º 46, de 1948, que solicita providências a fim de que o aeroporto de Iburu, no Recife, passe a ser denominado "Aeroporto Guararapes" (apresentado pelo Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores); e o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1948, que institui, na Força Aérea Brasileira, a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e dá outras providências;

Ao Sr. Waldemar Pedrosa, o Memorial n.º 2, de 1948, do Ateneu Brasileiro dos Cegos solicitando a elaboração de um projeto de lei que cria a confederação nacional dos cegos.

E' lido e aprovado o parecer sobre o vencido, de autoria do Sr. Lúcio Corrêa, relativo à Proposição n.º 251, de 1947, que dispõe sobre os funcionários interinos e extranumerários beneficiados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em seguida, o Sr. Etelvino Lins, relatando a Representação n.º 4, de 1948, de Alarico Barata e outros, em que pleiteiam a criação do território de Obidos, emite parecer contrário, por não se enquadrar a pretensão nas disposições da Constituição Federal. Esse parecer é aprovado unanimemente.

Ainda o Sr. Etelvino Lins, sob o fundamento de não encontrar apoio no Regimento e por haver perdido oportunidade, opina pelo arquivamento do requerimento n.º 4, de 1948, de congratulações e de louvor aos defensores de saúde do Distrito Federal. O parecer é aprovado.

Passa o Sr. Vergniaud Wanderley a ler o seu parecer sobre o Projeto n.º 8, de 1948, que cria o Serviço de Fomento Eletrificacão Rural. O relator manifesta-se pela aprovação do mesmo, sendo apoiado pela Comissão o seu ponto de vista.

E' apreciado o parecer de autoria do Sr. Valdemar Pedrosa em relação à emenda oferecida pelo Sr. Ferreira de Sousa ao Projeto de sua autoria n.º 18, de 1947, que altera disposições da lei de introdução do código civil.

O Sr. Ferreira de Sousa, justificando a sua emenda, faz considerações sobre a mesma, expondo a doutrina da retroatividade da lei, segundo os conceitos de Gabba e Roubier, para adiante fazer a distinção entre o "direito adquirido" e "as situações jurídicas definitivamente constituídas".

O Sr. Vergniaud Wanderley faz restrições à emenda, por entender que a mesma teria talvez o inconveniente de criar ao intérprete dificuldades ou gerar o arbítrio, à falta de definição em lei do que seja "situações jurídicas definitivamente constituídas".

Em votação, é aprovado o parecer unanimemente.

O Sr. Filinto Müller procede à leitura do parecer de sua autoria ao Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1948, que faz doação de um terreno a uma entidade esportiva no Estado da Paraíba. A discussão da matéria é adiada, por solicitação do Relator.

Relata o Sr. Etelvino Lins a proposição n.º 164, de 1947, que aprova o convênio cultural Brasil-China, manifestando-se pela sua aceitação pelo Senado. A Comissão adota o parecer por unanimidade.

Adiante, a Comissão ouve o parecer do Sr. Filinto Müller a propósito do projeto de lei da Câmara n.º 52, de 1948, que cria uma coletoria federal no interior do Estado da Paraíba. Dêsse

as cidades de Anápolis, em Goiás, e Belém no Pará;

Ao Sr. Etelvino Lins, o Ofício 8-36, de 1948, do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo encaminhando ao Senado cópia autêntica da indicação n.º 60, de 1948, do Sr. Vereador Yukishigue Tamura, sugerindo medidas atinentes ao projeto de lei relativo aos bens dos súditos do eixo; e o Projeto de Lei n.º 59, de 1948, da Câmara dos Deputados que dispõe sobre matrícula nas escolas primárias para os filhos de artistas de circo;

Ao Sr. Ferreira de Sousa, o Projeto de Lei n.º 53, de 1948, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre as comemorações das batalhas dos Guararapes e dá outras providências;

Ao Sr. Filinto Müller, o Projeto de Lei n.º 14, de 1948, do Senado, que faculta o início do horário, às 7 horas quando ocorrer acordo coletivo entre empregadores e empregados devidamente homologado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Apresentado pelo Sr. Augusto Meira;